



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 565

Recife - Quinta-feira, 23 de julho de 2020

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.389/2020

Recife, 20 de julho de 2020

Ementa: Instituir o Cartão de Identidade Funcional e Porte de Arma dos Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Identidade Funcional Digital.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/1994, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar maior praticidade, confiabilidade, rapidez na confecção e segurança à Cédula de Identidade Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Cartão de Identidade Funcional e Porte de Arma dos Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Identidade Funcional Digital, conforme modelo anexo, a ser expedida pelo Procurador-Geral de Justiça, em substituição à Cédula de Identidade Funcional.

Art. 2º - O Cartão de Identidade Funcional e Porte de Arma tem fé pública e validade em todo o território nacional.

Parágrafo único – O porte de arma independe de qualquer ato formal de licença ou autorização.

Art. 3º - O Cartão será confeccionado conforme o modelo e especificações definidas no ANEXO, contendo QR Code compatível com a Identidade Funcional Digital.

Parágrafo único – A Identidade Funcional Digital será fornecida pelo serviço de PROID, acessado via aplicativo de celular, possuindo nível de segurança e proteção de acesso por PIN.

Art. 4º - No Cartão do Membro aposentado do Ministério Público e na Identidade Funcional Digital constará, após a especificação do cargo, a situação funcional "APOSENTADO".

Art. 5º - Em caso de perda, furto, roubo, alteração de dados ou danificação decorrente do uso, o portador do cartão deverá solicitar através de requerimento eletrônico outra via, apresentando a devida justificativa ou documento comprobatório da ocorrência e, se for o caso, realizar a devolução do cartão anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para fins de descarte imediato e controle.

Parágrafo único - Em caso de alteração de dados ou problema decorrente do uso, o portador da Identidade Funcional Digital deverá solicitar através de requerimento eletrônico a correção das informações ou solução dos problemas, informando o ocorrido ou anexando documentação comprobatória.

Art. 6º - Em caso de exoneração ou demissão, o portador do cartão deverá devolvê-lo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do ato de desligamento, à Divisão Ministerial de Direitos e Deveres para fins de descarte imediato

e controle.

Parágrafo único - A Identidade Funcional Digital será cancelada e estará indisponível após a publicação do ato de desligamento.

Art. 7º - Em caso de aposentadoria, o portador deverá solicitar a sua substituição, realizando a devolução do cartão anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Divisão Ministerial de Direitos e Deveres para fins de descarte imediato e controle.

Parágrafo único - Na Identidade Funcional Digital será alterada a situação funcional e estará disponível 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de aposentadoria.

Art. 8º - Em caso de falecimento do portador, a Divisão Ministerial de Direitos e Deveres deverá adotar as providências necessárias quanto a respectiva baixa e controle, devendo efetivar o recolhimento do cartão, quando possível, para descarte imediato e controle.

Art. 9º - O descumprimento das providências dos art. 6º e 7º se constitui em impedimento à continuidade e conclusão dos referidos processos, inclusive seus efeitos pecuniários.

Art. 10 - Compete à Divisão Ministerial de Direitos e Deveres controlar a emissão, baixa e substituição das Identidades Funcionais Digitais, bem como dos Cartões de Identidade Funcional e Porte de Arma, mantendo registro em sistema próprio de controle.

Art. 11 – A Cédula de Identidade Funcional dos Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, instituída por portaria anterior, continua válida até que se processe a sua substituição pelos modelos ora instituídos.

Art. 12 – Os casos omissos serão dirimidos pela Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.395/2020

Recife, 22 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar o Bel. ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, em razão das férias do Bel. Márcio Fernando Magalhães Franca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.396/2020
Recife, 22 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUILHERME GOULART SOARES, Promotor de Justiça de Trindade, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância, no período de 13/08/2020 a 01/09/2020, em razão das férias do Bel. Marcelo Ribeiro Homem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.397/2020
Recife, 22 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RUSSEAU VIEIRA DE ARAÚJO, 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, em razão das férias da Bela. Lucile Girão Alcântara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.398/2020
Recife, 22 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a

impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ DA COSTA SOARES, Promotor de Justiça de Pombos, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, em razão das férias da Bela. Lucile Girão Alcântara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.399/2020
Recife, 22 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, 2ª Promotora de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Gravatá, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, em razão das férias do Bel. Epaminondas Ribeiro Tavares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.400/2020
Recife, 22 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 742/2020, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar o Bel. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW, Promotor de Justiça de Chã Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 04, com sede em Vitória de Santo Antão, em conjunto ou separadamente, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, em razão das férias do Bel. Epaminondas Ribeiro Tavares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.401/2020

Recife, 22 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 134/2020;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "C" a servidora JOSÉLIA FERREIRA DA SILVA, Técnica Ministerial - Área Administrativa, Matrícula nº 188.058-6, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação lato sensu MBA em Gestão Pública – Área de conhecimento: Negócios, Administração e Direito – Processo nº 250591/2020, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 01/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 62/2020 CG

Recife, 22 de julho de 2020

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI nº: 19.20.0371.0006848/2020-83
Requerente: TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
Assunto: Comunicação
Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se à CGMP para informar quanto à residência do requerente.

Processo SEI nº: 19.20.0507.0006955/2020-04
Requerente: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Assunto: Comunicação
Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0519.0006507/2020-86
Requerente: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Assunto: Comunicação
Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0364.000644/2020-38
Requerente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
Assunto: Comunicação
Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0286.0006707/2020-24
Requerente: CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Assunto: Comunicação
Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0263.0006369/2020-86
Requerente: CGMP
Assunto: Comunicação
Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0576.0007009/2020-33
Requerente: PROMOTORIA DE GLÓRIA DO GOITÁ
Assunto: Comunicação
Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0639.0006309/2020-27
Requerente: MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ CAVALCANTI
Assunto: Comunicação
Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0286.0006392/2020-90
Requerente: CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Assunto: Comunicação
Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0459.0006646/2020-46
Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
Assunto: Comunicação
Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0279.0006350/2020-68
Requerente: CAOP SONEGAÇÃO FISCAL
Assunto: Comunicação
Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0341.0006471/2020-42
Requerente: MARCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Assunto: Comunicação
Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0321.0006393/2020-23
Requerente: PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA DA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CAPITAL

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0440.0006372/2020-66

Requerente: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.1427.0006300/2020-09

Requerente: PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI Nº: 19.20.0387.0006364/2020-10

Requerente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do Grupo de Trabalho para conhecimento e providências cabíveis.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 128/2020**Recife, 22 de julho de 2020**

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 270969/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Declaração de Bens

Data do Despacho: 22/07/2020

Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 270911/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 22/07/2020

Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 268550/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 22/07/2020

Nome do Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03/08 a 12/08/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do pagamento devido, em momento oportuno, findo o período de contingenciamento, mediante a existência de recursos orçamentários e financeiros, nos termos da portaria POR-PGJ nº 747/2020, de 08/04/2020, registrando-se e arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 269669/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 22/07/2020

Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01/10 a 10/10/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do pagamento devido, em momento oportuno, findo o período de contingenciamento, mediante a existência de recursos orçamentários e financeiros, nos termos da portaria POR-PGJ nº 747/2020, de 08/04/2020, registrando-se e arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 270931/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 22/07/2020

Nome do Requerente: EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 270032/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 22/07/2020

Nome do Requerente: MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de gozo de licença prêmio, programadas para o mês de dezembro/2020. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de agosto/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 270613/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 22/07/2020

Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA

Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 270729/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 22/07/2020

Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 270670/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Declaração de Bens

Data do Despacho: 22/07/2020

Nome do Requerente: YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO

Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 270869/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Declaração de Bens

Data do Despacho: 22/07/2020

Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES

Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 270769/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 262130/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/10/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do pagamento devido, em momento oportuno, findo o período de contingenciamento, mediante a existência de recursos orçamentários e financeiros, nos termos da portaria POR-PGJ nº 747/2020, de 08/04/2020, registrando-se e arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 266929/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 66/2020-CSMP

Recife, 22 de julho de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Drª. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 18ª Sessão Virtual Ordinária, no período de 03 a 07 de agosto de 2020. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 29/07/20, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 31/07/20).

Petrúcio Jose de Luna Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

ATA Nº 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020 - CSMP (2ª PUBLICAÇÃO)

Recife, 17 de junho de 2020

EXTRATO DA ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 17 de junho de 2020

Horário: 13h30min

Link do vídeo: <https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>
Presidência: Drª. LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, Conselheiros Presentes: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dra. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. Rinaldo Jorge da Silva), Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. Mavíael de Souza Silva), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Drª. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA e Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA.

Representante da AMPPE: Dr. Marcos Carvalho
Secretário: Dr. Petrúcio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, Drª. Laís Coelho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, que se encontra em reunião do CNPG. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra a Presidente em exercício que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: A Presidente em exercício sugeriu o agendamento da primeira sessão do CSMP, que ocorrerá após o recesso, para o dia 8/7/2020. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a proposta, DETERMINANDO À SECRETARIA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. II – Comunicações dos Conselheiros e do Presidente da AMPPE: A Conselheira Drª. Fernanda Nóbrega registrou a campanha, Pérolas Negras, do Movimento Nacional de Mulheres do Ministério Público que visa dar visibilidade às Promotoras e Procuradoras de Justiça Negras do País, tendo como representantes de Pernambuco às Doutoras Maria Bernadete Figueiroa, Maria Betânia Silva e Irene Cardoso. A Presidente em exercício sugeriu a inclusão da Doutora Uyara Maria da Silva Costa. A Conselheira Drª. Fernanda Nóbrega disse que irá sugerir as demais representantes do movimento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o voto de aplauso a campanha Pérolas Negras, como sugerido pela Conselheira. O Conselheiro Dr. Salomão Abdo sugeriu voto de aplausos a AMPPE, que completa 74 anos, nesta data. O Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho, registrou o aniversário e agradeceu a contribuição de todos que dirigiram a Associação durante esses anos. A Presidente em exercício e o Corregedor-Geral, Dr. Alexandre Augusto, corroboraram e reforçaram o que foi dito em relação a Associação e suas diretorias. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o voto de aplauso à AMPPE, pelos seus 74 anos, com registro de agradecimento a todos que a dirigiram durante esses anos, DETERMINANDO À SECRETARIA A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À AMPPE. O Conselheiro Dr. Salomão Abdo registrou que a decisão da 1ª Câmara Criminal do TJPE, que reconheceu o vício de nulidade insanável da audiência realizada sem a presença do MP, foi recorrida pela parte, pelo qual SOLICITA QUE SE OFICIE À CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS PARA QUE AVALIE A POSSIBILIDADE DE ACOMPANHAR O RECURSO AO STJ OU STF, INCLUSIVE, CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE FAZER SUSTENTAÇÃO ORAL. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU O REQUERIMENTO, DETERMINANDO A SECRETARIA A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS, NOS TERMOS PROPOSTO, com cópia ao PGJ e AMPPE. O Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho, informou que levará o assunto ao Conselho Deliberativo da CONAMP para acompanhar o caso nos Tribunais Superiores. O Conselheiro Dr. Salomão Abdo SOLICITOU VERBUM AD VERBUM DA DISCUSSÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomão Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

QUANTO AO INCIDENTE ENVOLVENDO O DOUTOR ROBERTO BRAYNER, TRATADO NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP/2020. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU A SOLICITAÇÃO, DETERMINANDO A SECRETARIA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS. O Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho, lembrou a aprovação da disponibilização da parte do vídeo da 11ª sessão do CSMP/2020, correspondente a esta última deliberação. O Secretário informou que o servidor Lucio (técnico responsável), da STI, já adotou as providências. O Conselheiro Dr. Salomão Abdo propôs a expedição de enunciado do CSMP com relação a não assinatura de servidores em ofícios requisitórios. O Colegiado, à unanimidade, acordou que o Dr. Salomão Abdo disponibilizará a proposta, por e-mail, aos demais Conselheiros, DEVENDO A PROPOSTA SER INCLuíDA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão INFORMOU QUE ESTARÁ EM FÉRIAS NO MÊS DE JULHO, pelo qual solicita a convocação do substituto. A Presidente em exercício DETERMINOU À SECRETARIA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS. O Conselheiro Dr. Carlos Vitorio parabenizou a AMPPE e fez homenagem ao aniversário do Instituto do Ministério Público, pelos seus 35 anos, no dia 25 de junho de 2020, registrando que o edital de eleição da nova diretoria será publicado no próximo Diário Oficial. A Presidente em exercício e o Corregedor corroboraram e reforçaram as homenagens. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o voto de aplauso ao Instituto do Ministério Público nos termos proposto, com registro de agradecimento a todos que o dirigiram durante esses anos, DETERMINANDO À SECRETARIA A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO INSTITUTO DO MP. A Presidente em exercício propôs voto de pesar pelo falecimento do Dr. Waldemir Oliveira Lins. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU O VOTO DE PESAR PROPOSTO, DETERMINANDO À SECRETARIA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À FAMÍLIA. O Corregedor registrou que na data de hoje a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco está fazendo as primeiras Inspeções de forma virtual. O Secretário informou que, até o presente, já foram julgados 2.792 processos. A Presidente em exercício DETERMINOU QUE A SECRETARIA COMUNIQUE À CORREGEDORIA NACIONAL DO CNMP. III - Aprovação de Ata: Colocados em apreciação o extrato das Atas da 13ª, 14ª e 15ª Sessões Ordinárias do CSMP, realizada, respectivamente, em 27/5, 3/6 e 10/6/2020, e respectivo anexo. Foi aberta à discussão. Colocados em votação, foram aprovados, por unanimidade. IV – Processos apreciados na 12ª Sessão Virtual: A Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do RI do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, nos processos da 12ª sessão virtual, realizadas no período de 8 a 12/6/20, cuja relação dos processos foi publicada no D.O. no dia 5/6/20, ressaltando que eventual impedimento de Conselheiro consta no registro do voto do Relator. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais. (Relacionados nos anexos I.I). V – Informações constantes da pauta: V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: SIM 2289.000.006/2020, Auto nº 2019/395276, Auto nº 2019/395347, Auto nº 2019/395089, Auto nº 2019/395489, Auto nº 2019/395209, SIM 1998.000.275/2020, Doc. 12533333, Doc. 12516441, SIM 2053.000.447/2020, SIM 1998.000.312/2020, SIM 1702.000.004/2020, Auto nº 2017/277797, SIM 1677.000.056/2020, SIM 1647.000.040/2020, SIM 1642.000.017/2020, SIM 1572.000.001/2020, SIM 1651.000.006/2020, SIM 1702.000.011/2020, SIM 1702.000.006/2020, SIM 01959.000.029/2020, SIM 2256.000.018/2020, SIM 1691.000.048/2020, SIM 2053.000.560/2020, Doc. 12568823, SIM 2053.000.553/2020, SIM 2053.000.548/2020, SIM 1572.000.006/2020, SIM 1598.000.003/2020, SIM 1598.000.002/2020, SIM 2014.000.303/2020, SIM 2053.000.309/2020, SIM 2289.000.007/2020, SIM 2284.000.001/2020, Auto nº 2020/103296, SIM 2256.000.020/2020, SIM 2053.000.336/2020, SIM 2052.000.012/2020, SIM 2053.000.386/2020, Doc. 12576801, SIM 2053.000.299/2020, SIM 2053.000.461/2020, SIM 2053.000.405/2020, SIM 2284.000.003/2020, SIM 2309.000.006/2020, SIM 2309.000.005/2020, SIM

2053.000.342/2020, SIM 2053.000.531/2020, SIM 2053.000.560/2020, SIM 2207.000.043/2020, SIM 1897.000.030/2020, SIM 1614.000.004/2020, SIM 1788.000.051/2020, SIM 1788.000.052/2020, SIM 2256.000.023/2020, SIM 1653.000.005/2020, SIM 1959.000.030/2020, SIM 1959.000.031/2020, SIM 1959.000.032/2020, SIM 2262.000.021/2020, SIM 2053.000.552/2020, SIM 2053.000.534/2020, SIM 2053.000.547/2020, Doc. 12273242 e Doc. 12583983. V.II – Conversão de NF's e PP's em IC's: Auto nº 2019/396673, Doc. 12538619, Doc. 12538635, Doc. 12576749, SIM 2318.000.016/2020, SIM 2318.000.017/2020, SIM 2318.000.015/2020, SIM 2318.000.018/2020 e SIM 2318.000.019/2020. V.III – Prorrogação de Prazo: Auto nº 2017/2760021, Auto nº 2019/313298, Auto nº 2011/568667, Auto nº 2013/1190459, Doc. 12558826, Doc. 10718061, Doc. 12558874, Auto nº 2018/285141, Auto nº 2019/46200, Auto nº 2017/2838750, Doc.12567044, Doc. 12566805, Doc. 12572057, Doc. 12560122, Auto nº 2020/2821, Auto nº 2018/419106, Auto nº 2019/167547, Auto nº 2018/101480, Auto nº 2017/2772726, Auto nº 2016/2241411, Auto nº 2017/2615294, Doc. 4082120, Auto nº 2017/2718758, Auto nº 2017/2725638, Doc. 12575428, Auto nº 2018/154120, Auto nº 2018/278479, Auto nº 2019/115415, Doc. 12578296, Doc. 12578379 e Doc. 12579247. V.IV – Ação Civil Pública - ACP: Doc. no 9953295 e Doc. 12102953. V. V - Suspeição: SIM 2061.000.576/2020, Req. Eletrônico 084491/2017, Req. Eletrônico 085269/2017, Req. Eletrônico 087061/2017, Req. Eletrônico 089256/2017, Req. Eletrônico 089272/2017, Req. Eletrônico 094390/2017, Req. Eletrônico 113382/2018 e Req. Eletrônico 136397/2019. V.VI – Recomendação: SIM 1603.000.009/2020, SIM 1927.000.016/2020, SIM 2160.000.069/2020, SIM 1642.000.017/2020, Auto nº 2020/83925, SIM 1677.000.054/2020, SIM 1936.000.002/2020, SIM 2272.000.002/2020, SIM 2272.000.006/2020, SIM 2272.000.007/2020, SIM 1959.000.029/2020, SIM 02140.000.217/2020, Auto nº 2020/86225, Auto nº 2020/86120, Doc. 12571998, SIM 2014.000.303/2020, SIM 2256.000.020/2020, Doc. 12392738, SIM 1590.000.002/2020, Doc. 12575194, Doc. 12575216, Doc. 12575168, Doc. 12575189, SIM 2243.000.004/2020, Auto nº 2020/89529, Req. Eletrônico 086433/2017, Req. Eletrônico 089850/2017, SIM 01713.000.027/2020, Doc. 12395823, Doc. 12579109, Doc. 12578313, Auto nº 2020/86225, Auto nº 2020/86225, SIM 1614.000.004/2020, Auto nº 2020/88160, Doc. 12581141, Doc. 12578067, SIM 1659.000.011/2020, SIM 2256.000.023/2020, SIM 2326.000.042/2020, SIM 1674.000.013/2020, SIM 2014.000.386/2020 e SIM 1998.000.128/2020. V.VII – Diversos: Doc. 12582313, Req. Eletrônico 139273/2019, Req. Eletrônico 140085/2019, Req. Eletrônico 141336/2019, Req. Eletrônico 149872/2019 e Req. Eletrônico 163989/2019. VI - Processo Auto: 2017/2859256 – Doc. 8956963. Relator: Fernando Falcão Ferraz Filho. IX - Processo Auto: 2020/158724, Doc. 12598634. Relator: Stanley Araújo Correia: A parte interessada ingressou na sessão. O Relator apresentou o relatório. O interessado não teve interesse em fazer uso da palavra. Após, o Relator apresentou o voto pelo provimento do pedido para prorrogar a designação por um ano. A Conselheira Drª. Luciana Dantas pediu licença para se ausentar, pois tem audiência previamente agendada. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, deferiu o requerimento do interessado nos termos do voto do relator. A parte interessada saiu da sessão. VII – Processo Auto: 2018/53284 – Doc. 9199189. Relator: Stanley Araújo Correia: Tendo sido notificada, a parte interessada não teve interesse em participar da sessão. O Relator apresentou o relatório e o voto pelo indeferimento do recurso e homologação do arquivamento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, indeferiu o recurso e homologou o arquivamento nos termos do voto do relator. VIII – Processo Auto: 2019/283084 - Doc. 11561245. Relator: Carlos Alberto Pereira Vitorio. Advogado: Dr. Josafá Costa da Silva, OAB/PE nº 7629: O advogado e a parte interessada ingressaram na sessão. O Relator apresentou o relatório. O advogado apresentou as razões da parte interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Após, o Relator apresentou questão preliminar pelo não conhecimento por violação do princípio da dialeticidade recursal, ausência de fundamentação específica para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Correia
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

questionamento da decisão recorrida. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria, indeferiu a preliminar e decidiu conhecer o recurso, enquanto o relator entendia pelo não conhecimento. O Relator apresentou o voto pelo indeferimento do recurso e homologação do arquivamento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, indeferiu o recurso e homologou o arquivamento nos termos do voto do relator. A parte interessada saiu da sessão. A Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020 - CSMP Recife, 15 de julho de 2020

EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 15 de julho de 2020

Horário: 13h30min

L o c a l :
<https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>
Presidência: Dr. FRANCISCO BARROS DIRCEU, Procurador-Geral de Justiça.

Conselheiros Presentes: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Dr^a. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr^a FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA e Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA.

Representante da AMPPE: Dr. Marcos Carvalho

Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Conselheiro Dr. Rinaldo Jorge da Silva que se encontra em consulta médica e Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho que se encontra em férias. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente informou que no dia anterior finalizou uma negociação, com a editora Fórum, para disponibilização de um acervo de 6.000 livros, para serem consultados pelos membros e servidores do MPPE, além de 4 acessos, anuais, para utilização de plataforma voltada para realização de eventos, o que possibilitará a realização, pela Escola Superior, ainda este ano, do Encontro Nacional de Direito Eleitoral, e realização do Congresso de Cidadania, Congresso Internacional de Direito Consensual e o Congresso Ambiental. Por fim, registrou que também serão disponibilizados 1.000 livros físicos à Biblioteca do MPPE. II – Comunicações dos Conselheiros e do Presidente da AMPPE: O Conselheiro Dr. Salomão Abdo registrou que a minuta de Recomendação, a qual, na última sessão, ficou designado para confeccionar, foi encaminhada para o e-mail dos Conselheiros. Após leitura e ajuste, foi colocada em apreciação e, à unanimidade, aprovada, DETERMINANDO A SECRETARIA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS E PUBLICAÇÃO. O Corregedor, Dr. Alexandre Augusto, informou que a Corregedoria-Geral publicará uma Resolução regulamentando as inspeções e correções virtuais no Estado. O Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho, registrou que a posse da nova diretoria da Associação ocorrerá no dia 7.8.20, 18h30min., pelo qual convidou a todos. III - Aprovação de Ata: Colocado em apreciação o extrato da Ata da 16ª e 17ª Sessões Ordinárias do CSMP, realizadas, respectivamente, em 17.6 e 8.7.2020, e respectivo anexo. Foi aberta à discussão. Feitos os ajustes solicitados, foram colocados em votação e aprovados, por unanimidade. IV – Processos apreciados na 14ª Sessão Virtual: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do RI do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, nos processos da 14ª sessão

virtual, realizadas no período de 06 a 10.7.20, cuja relação dos processos foi publicada no D.O. no dia 3.7.20, ressaltando que eventual impedimento de Conselheiro consta no registro do voto do Relator. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais. (Relacionados nos anexos I.I). V – Informações constantes da pauta: V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: SIM 2009.000.060/2020, SIM 2326.000.104/2020, SIM 1939.000.038/2020, Doc. 12611873, SIM 2053.000.804/2020, SIM 2053.000.908/2020, SIM 2053.000.575/2020, SIM 2053.000.268/2020, Doc. 12612367, SIM 2153.000.023/2020, SIM 2347.000.102/2020, SIM 2061.001.278/2020 e SIM 1891.000.035/2020. V.II – Conversão de NF's e PP's em IC's: Doc. 12611332, Doc. 12607533, Doc. 12607577, Doc. 12607624, Doc. 12607661, Doc. 12607750, Doc. 12607767, Doc. 12607799, Doc. 12607838, Doc. 12607884, Doc. 12607922, Doc. 12607944, Doc. 12624822, Doc. 12624843 e Doc. 12624873. V.III – Prorrogação de Prazo: Auto nº 2019/191507, Auto nº 2019/191528, Auto nº 2019/191527, Auto nº 2019/191529, Doc. 12603482, Doc. 12603530, Doc. 12603446, Doc. 12603415, Doc. 12603429, Auto nº 2014/1725749, Auto nº 2014/1530365, Doc. 10771730, Doc. 7832870, Doc. 1300812, Doc. 12615708, Auto nº 2015/1957479, Auto nº 2017/2662387, Auto nº 2017/2705810, Auto nº 2018/107643, Auto nº 2019/81460, Doc. 5344484, Doc. 9762794, Doc. 12594959, Doc. 10543902, Doc. 10845086, Auto nº 2019/74904, Auto nº 2019/194133, Auto nº 2019/194310, Auto nº 2019/194134, Auto nº 2018/39948, Auto nº 2017/2748317, Auto nº 2019/84490 e Auto nº 2018/39948. V.IV Ação Civil Pública - ACP: Auto nº 2019/7847. V. V - Suspeição: Doc. 12613162, Auto nº 2020/167077 e Doc. 12626756. V.VI – Recomendação: SIM 2226.000.003/2020, SIM 1708.000.011/2020, SIM 1708.000.011/2020, SIM 1708.000.011/2020, SIM 1708.000.011/2020, SIM 1939.000.038/2020, Doc. 12609484, Doc. 12609486, Doc. 12609500, SIM 1917.000.100/2020, SIM 1727.000.002/2020, SIM 1727.000.002/2020, Auto nº 2020/88695, SIM 1640.000.014/2020, SIM 2347.000.102/2020, SIM 01723.000.014/2020, Auto nº 2019/253487, SIM 1788.000.042/2020, Auto nº 2020/166365, SIM 1669.000.008/2020, SIM 1545.000.016/2020, SIM 1605.000.015/2020, Doc. 12618536, Auto nº 2020/101712, SIM 1548.000.002/2020 e 2020/101712. V.VII – Diversos: Doc. 12609083, Doc. 12608900 e Doc. 12608936. VI – Julgamento dos editais de Remoção de 1ª e 3ª entrâncias: No que se relaciona ao edital de Remoção nº 01/2020, restou removido o Dr. HUMBERTO DA SILVA GRAÇA para o cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Remoção nº 01/2020, restou promovido o Dr. JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS para o cargo de Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, pelo critério de merecimento. VII – Processo Auto 2019/258556 - Doc.11469470. Relatora: Maria Lizandra Lira de Carvalho: A parte interessada ingressou na sessão. A Relatora apresentou o relatório. O interessado fez uso da palavra para apresentação de suas razões, pelo prazo de 10 minutos. Após, a Relatora apresentou o VOTO PELO INDEFERIMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, POR AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO LEGAL DO CSMP DE APRECIÇÃO DA MATÉRIA, RETORNANDO OS AUTOS A PJ DE AFOGADOS DA INGAZEIRA PARA OS ENCAMINHAMENTOS, OU SEJA, APRECIÇÃO ATRAVÉS DO PODER JUDICIÁRIO OU PELO PGJ, CONFORME ENCAMINHAMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ORIGEM. Colocado em votação, o Colegiado, POR MAIORIA, INDEFERIU A HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, enquanto o Dr. Salomão Abdo entendia pelo conhecimento do recurso, pois entende que o CSMP tem atribuição para conhecer a matéria, por se tratar de Notícia de Fato de um interesse individual indisponível. Dr^a. Laís Coelho assumiu a presidência, em razão da necessidade de se ausentar do Dr. Francisco Dirceu, que tinha uma reunião previamente agendada. O Corregedor, Dr. Alexandre Augusto, pediu licença para se ausentar. VIII - Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I): Colocados em apreciação os processos relacionados no anexo I, o Colegiado, à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitória

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitória
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

unanimidade, aprovou a homologação nos termos do voto do(a) relator(a), tendo se declarado impedido o Dr. Carlos Vitório. (Relacionados no anexo I). O Conselheiro Dr. Stanley Araújo registrou que tomou conhecimento que o Tribunal de Justiça vai colocar em pauta a desinstalação de algumas Comarcas, o que repercutirá em todo o Estado, pelo qual pediu informações. A Presidente em exercício disse que buscará informações e trará ao conhecimento do CSMP. A Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

RECOMENDAÇÃO CSMP Nº 01/2020

Recife, 15 de julho de 2020

O Ministério Público de Pernambuco, através do seu Conselho Superior, no uso das atribuições outorgadas pelo arts. 127 e 129 da Constituição Federal; pelo art. 15 da Lei 8.625/1993; pelo art. 14 da Lei Complementar Estadual 12/1994 c/c o art. 25, "g", do Regimento Interno do CSMP-PE, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO os seguintes fundamentos jurídicos:

1. ser atribuição constitucional do Ministério Público, nos termos do art. 129 da Magna Carta de 1988, o exercício do poder requisitório para expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva (inciso VI) e requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais (inciso VIII);

2. o poder requisitório está regulamentado pelo art. 26, incisos I, II, III e IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados Federados (Lei 8.625, de 12.02.1993) e pelo art. 6º, incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do MP de Pernambuco (Lei Complementar Estadual 12, de 27.12.1994);

3. a requisição ministerial é ordem legal e, em caso de descumprimento injustificado, pode até ocasionar a prática de crime pela parte destinatária, nos termos do art. 10 da Lei 7.347/1985;

4. o poder requisitório deve ser exercido pelo membro do Parquet, seja ele um Procurador ou Promotor de Justiça, o qual apresenta a instituição Ministério Público, ou seja, fala em nome da própria instituição e não atua representando a vontade de outrem. Por isso, o membro assume toda a responsabilidade pela informação recebida, inclusive nas hipóteses legais de sigilo, conforme o art. 26, § 2º, da Lei 8.625/1993 c/c o art. 6º, § 2º, da LCE 12/1994;

5. o Conselho Nacional do Ministério Público não autoriza o exercício do poder requisitório em sede de notícia de fato, mas somente em procedimento investigatório regularmente instaurado (art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNMP 174, de 04.07.2017);

6. o poder requisitório tem natureza decisória e não possui um caráter de mero expediente ou de administração ordinária, não podendo, assim, haver delegação, em hipótese alguma, do membro ministerial para o servidor, seja ele efetivo (analista ou técnico) ou comissionado (assessor de membro do MP), ex vi do art. 129, § 4º, c/c o art. 93, inciso XIX, ambos da CF/1988;

7. a correição extraordinária da Corregedoria Nacional do Ministério Público, realizada em Pernambuco, de 07 a 11 de novembro de 2016, bem como a Recomendação da Corregedoria do MPPE 02/2017, recomendando a assinatura de ofício pelos próprios membros e a não delegação à assessoria de atos de ofício;

Resolve RECOMENDAR aos membros do Ministério Público de Pernambuco o seguinte:

1. não seja realizada delegação para servidor efetivo ou comissionado assinar ofício de natureza requisitória, porque o poder requisitório somente pode ser exercido por membro do Ministério Público, Promotor ou Procurador de Justiça.

Francisco Dirceu Barros

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 128.

Recife, 22 de julho de 2020

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 1258

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 22/07/20

Interessado(a): Aurinilton Leão Carlos Sobrinho

Despacho: Ciente. Ao Corregedor Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 270730/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 22/07/2020

Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 270193/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 22/07/2020

Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: SEI 19.20.0507.0006952/2020-85

Assunto: Retorno das atividades presenciais

Data do Despacho: 22/07/20

Interessado(a): PJ do Cabo de Santo Agostinho

Despacho: Ciente. Anote-se. À Secretaria técnica, para providências.

Número protocolo: SEI 19.20.0527.0007026/2020-18

Assunto: Retorno das atividades presenciais

Data do Despacho: 22/07/20

Interessado(a): PJ de Paulista

Despacho: Ciente. Anote-se. À Secretaria técnica, para providências.

Número protocolo: SEI 19.20.0519.0007039/2020-78

Assunto: Retorno das atividades presenciais

Data do Despacho: 22/07/20

Interessado(a): PJ de Jaboatão dos Guararapes

Despacho: Ciente. Anote-se. À Secretaria técnica, para providências.

Número protocolo: SEI 19.20.0413.0007184/2020-81

Assunto: Retorno das atividades presenciais

Data do Despacho: 22/07/20

Interessado(a): PJ de Cachoeirinha

Despacho: Ciente. Anote-se. À Secretaria técnica, para providências.

Número protocolo: SEI 19.20.0739.0007272/2020-90

Assunto: Retorno das atividades presenciais

Data do Despacho: 22/07/20

Interessado(a): Juri da Capital (Fórum Desembargador Aureliano)

Despacho: Ciente. Anote-se. À Secretaria técnica, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

providências.

Número protocolo Interno: 1259
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 22/07/20
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: SEI 19.20.0265.0006928/2020-95
Assunto: Retorno das atividades presenciais
Data do Despacho: 22/07/20
Interessado(a): CAOP Criminal
Despacho: Ciente. Anote-se. À Secretaria técnica, para providências.

Número protocolo: SEI 19.20.0265.0006928/2020-95
Assunto: Retorno das atividades presenciais
Data do Despacho: 22/07/20
Interessado(a): Central de Inquiridos da Capital
Despacho: Ciente. Anote-se. À Secretaria técnica, para providências.

Número protocolo: SEI 19.20.0264.0006028-2020-63
Assunto: NF nº 26/2020
Data do Despacho: 20/07/20
Interessado(a): (...)
Despacho: Considerando que o(a) Bel(a). (...), DD. (...), não apresentou resposta ao Ofício CGMP nº. (...) até a presente data, determino: 1) o sobrestamento do presente feito por mais 30 (trinta) dias; 2) o encaminhamento de novo ofício ao(à) prelado(a) agente ministerial, reiterando os termos do Ofício CGMP nº. (...).

Número protocolo: SEI 19.20.0264.0006635.2020-67
Assunto: SI nº 30/2020
Data do Despacho: 20/07/20
Interessado(a): (...)
Despacho: Cuida-se de reclamação originariamente direcionada à Ouvidoria deste MPPE (Manifestação Audível nº ...), dando conta, em síntese, de suposto retardo do Ministério Público para manifestar-se nos autos do Processo (...), que tramita perante a (...). Segundo relato da reclamante, apesar do prazo para manifestação ministerial ter expirado no dia 13/05/2020, o Membro responsável pela análise do feito ainda não teria se pronunciado nos autos. Em consulta realizada junto ao Sistema PJe, não foi possível ter acesso a movimentação do processo em epígrafe, muito provavelmente em decorrência do aludido feito estar tramitando sob sigilo de justiça. A par disso, objetivando o adequado esclarecimento dos fatos noticiados na reclamação, determino, com fulcro no artigo 29 do RICGMP – Resolução RES-CPJ nº 001/2017, a expedição de ofício ao(à) Promotor(a) de Justiça (...), agente ministerial que se encontra atualmente em exercício perante a (...), instando-o(a) a prestar informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do objeto do presente procedimento, via correio eletrônico (art. 30, §1º, II do RICGMP – Resolução RES-CPJ nº 001/2017). Autue-se e registre-se sob a forma de Solicitação de Informações. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Solicitação de Informações o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Dê-se ciência à Ouvidoria acerca da instauração do presente procedimento.

Número protocolo: SEI 19.20.0264.0006735.2020-83
Assunto: NF nº 34/2020
Data do Despacho: 20/07/20
Interessado(a): (...)
Despacho: Cuida-se de reclamação originariamente direcionada à Ouvidoria deste MPPE (Manifestação Audível nº ...), dando conta, em síntese, de suposto retardo do Ministério Público da Comarca de (...) na apuração de possíveis irregularidades perpetradas pela Administração Municipal, relacionadas a obras de pavimentação de ruas. Segundo relato do reclamante, apesar de ter formulado denúncia em duas oportunidades, a

primeira em 10/01/2020 (...), perante a Ouvidoria, reclamação esta que foi encaminhada em 14/01/2020 para o MP de (...) com o número (...) e a segunda, pessoalmente, no dia 09/03/2020, perante o(a) Promotor(a) de Justiça (...), até o presente momento nada foi resolvido. Em consulta realizada junto ao Sistema Arquimedes, verificou-se que a aludida reclamação, registrada sob a forma de Notícia de Fato com o nº de Auto (...), já foi arquivada. Constatou-se, todavia, que a correspondente promoção de arquivamento não foi anexada ao prelado sistema de gestão de autos. Nesse diapasão, objetivando melhor subsidiar a atuação deste órgão correicional em relação ao presente caso, determino a expedição de ofício ao(à) agente ministerial que se encontra atualmente em exercício perante a (...), solicitando os seus bons préstimos no sentido de encaminhar cópia integral do mencionado procedimento extrajudicial. Autuem-se e registrem-se as presentes peças sob a forma de Notícia de Fato.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº POR SGMP - 428/2020 Recife, 17 de julho de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0201.0006723/2020-91, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.008-0, lotada na Promotoria de Defesa e Promoção da Saúde da Capital, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/07/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular, VICTOR DE ALBUQUERQUE LIMA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.075-6;

II – Reiterar as atribuições da função de Administrador Ministerial de Sede de PJ de nível 1, símbolo FGMP-5, conforme artigo Art. 68 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: Ao ocupante da função gratificada de função de Diretor Ministerial de Biblioteca, da função de Gerente Ministerial de Departamento, da Função de Administrador Ministerial de Sede de Promotorias de Justiça nível 1 e da função de Gerente Ministerial de Área incumbem: I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar, avaliar e executar ações e atividades necessárias ao exercício das competências da unidade; II - observar e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares inerentes à sua área de atuação, bem como as orientações técnicas e administrativas do titular da unidade a que esteja subordinado; III - promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades; IV - opinar conclusivamente, quando for o caso, em processos e papéis que lhes sejam submetidos; V - apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse de servidor a ele subordinado; VI - representar à autoridade competente sobre ilegalidade, irregularidade ou ato praticado com

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

inobservância de princípio constitucional, ou, ainda, sobre assunto administrativo que demande essa forma de tratamento; VII - assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência da unidade; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas.

III – Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR SGMP- 429 /2020
Recife, 21 de julho de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor JOSÉ FERNANDO MEIRELES, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.145-6, na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Defesa da Saúde e Consumidor;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR SGMP- 430/2020
Recife, 21 de julho de 2020
PORTARIA

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0524.0007059/2020-45, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora WILANI FRANCISCA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 188.400-0, lotada na Promotoria de Justiça de Igarassu, para o exercício das funções de Administradora Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 20/07/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular, IGOR EHRICH LACERDA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.555-9.

II – Reiterar as atribuições da função de Administrador Ministerial de Sede de PJ de nível 2, símbolo FGMP-3, conforme artigo 71 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I – administrar e gerir as atividades dos servidores, material, patrimônio, reprografia, apoio logístico e serviços gerais da sede da Promotoria; II – expedir solicitação, aos setores competentes de requisição de materiais, equipamentos, mobiliários bem como serviços de reprografia e de manutenção, necessários ao funcionamento da Promotoria; III – garantir o perfeito funcionamento e conservação das instalações físicas, equipamentos, móveis, veículos, rede hidráulica e elétrica do Prédio onde funciona a sede; IV – visar, mensalmente, a frequência dos servidores encaminhando o relatório à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas; V – supervisionar e fiscalizar os prestadores de serviços nas atividades de: copa, limpeza e conservação, telefonia e outras; VI – solicitar o suprimento individual, quando necessário, à Secretaria Geral, visando realização de pequenas despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Promotoria; VII – solicitar, à Secretaria Geral, diária para os servidores, quando em viagem à serviço da Promotoria; VIII – apoiar os Membros Delegados do Procurador Geral de Justiça; IX – executar outras atividades correlatas;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 20/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR SGMP- 431/2020
Recife, 21 de julho de 2020
PORTARIA

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0581.0007058/2020-90, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GERALDO ALVES DE SIQUEIRA JÚNIOR,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.639-3, lotado na Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 22/07/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular, SILVANO CAVALCANTI DE ARAÚJO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.823-4;

II – Reiterar as atribuições da função de Administrador Ministerial de Sede de PJ de nível 2, símbolo FGMP-3, conforme artigo 71 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I – administrar e gerir as atividades dos servidores, material, patrimônio, reprografia, apoio logístico e serviços gerais da sede da Promotoria; II – expedir solicitação, aos setores competentes de requisição de materiais, equipamentos, mobiliários bem como serviços de reprografia e de manutenção, necessários ao funcionamento da Promotoria; III – garantir o perfeito funcionamento e conservação das instalações físicas, equipamentos, móveis, veículos, rede hidráulica e elétrica do Prédio onde funciona a sede; IV – visar, mensalmente, a frequência dos servidores encaminhando o relatório à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas; V – supervisionar e fiscalizar os prestadores de serviços nas atividades de: copa, limpeza e conservação, telefonia e outras; VI – solicitar o suprimento individual, quando necessário, à Secretaria Geral, visando realização de pequenas despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Promotoria; VII – solicitar, à Secretaria Geral, diária para os servidores, quando em viagem à serviço da Promotoria; VIII – apoiar os Membros Delegados do Procurador Geral de Justiça; IX – executar outras atividades correlatas;

III – Esta portaria entrará em vigor a partir de 22/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº DO DIA 22/07/2020

Recife, 22 de julho de 2020

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavaiel de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

Número protocolo: 271212/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: GILBERTO GONÇALO DO NASCIMENTO SILVA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271171/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: JULIANA ALVES DA SILVA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271170/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: DAVID CAVALCANTI FERNANDES DE

SOUZA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271189/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271151/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271130/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: ERINALDO NONATO DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271110/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271109/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: JULIANY CRISTINA BATISTA CORREIA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271037/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: REGINALDO ANTONIO DOS SANTOS
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271036/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271069/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: ANDREA PACHECO DE ARAÚJO FALCÃO
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271051/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: MÁRCIA DE MORAIS NUNES MACHADO
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 270749/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: ADRIANO MÁRCIO ARRAIS DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 242189/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicação Coronavírus
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: PAULO SERGIO DE ARAUJO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 253629/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: ALINE MOTA GUEDES
Despacho: INDEFIRO o pedido de suspensão/alteração de férias. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 229407/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: UBIRATAM FERREIRA DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros. Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 214020/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros. Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 256274/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: PATRICIA CARNEIRO DOS SANTOS COELHO BRAGA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 255769/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA
Despacho: INDEFIRO o pedido de suspensão/alteração de férias. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 268520/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: SOSTENES PEDROSA SOARES
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268519/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: JOSE RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268494/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: MARCÍLIO MARTINS GOMES
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268517/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: FERNANDA BEATRIZ BACELAR DE MELO MESQUITA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268515/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268492/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: WELINGTON JOSÉ DE ALMEIDA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268513/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: PAULO JOSÉ DA SILVA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268490/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: EDVALDO FRANCISCO DA SILVA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268469/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 226809/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros. Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 254429/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: LUCIMAR FERREIRA DA SILVA LIMA
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 268449/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: RUI BARBOSA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268302/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: HEIDMANS HENRIQUE HANS DA SILVA ANJOS
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268298/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: LUCAS ANDRÉ PEQUENO PAES
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268294/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: BENILCE DE JESUS CAVALCANTI FERREIRA MÉLO
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268293/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: GEOFLAN DIAS LOPES
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268291/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: ESPEDITO FRANCISCO DOS SANTOS
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268239/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via

Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: JOSUE VALENTIM DA SILVA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268271/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268170/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: BRUNO SOARES DOS SANTOS BARBOSA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 268150/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 22/07/2020
Nome do Requerente: DALTON CALAZANS QUEIROZ DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Recife, 22 de julho de 2020.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº ELEITORAL Nº 06/2020 Recife, 21 de julho de 2020

PROMOTORIA DA 65ª ZONA ELEITORAL
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

RECOMENDAÇÃO PARA INIBIR A CESSÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA TRABALHAR EM CAMPANHAS ELEITORAIS DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Ministério Público Eleitoral, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Eleitoral de Custódia, Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigos 14, § 9º; 127, caput; 129, II, III e IX), legais (artigo 6º, XX, da LC nº 75/93 c/c artigo 27, IV, da Lei nº 8.625/93 e artigo 73, I, da Lei nº 9.504/97) e regulamentares (artigo 15, da Resolução nº 23-CNMP, art. 53 da Resolução 03/2019 do CSMPE, no art. 6º, XX da Lei Complementar 75/1993 e na Portaria PGR/PGE n. 01/2019, expedir a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Custódia e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal dessa cidade, com vistas a evitar o uso de bens públicos em ano eleitoral a favor de pré-candidato, candidato, partido político ou coligação, fazendo-o com base nos fundamentos fático-jurídicos delineados a seguir.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para tanto, proceder o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal n. 75/93);

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da LC 75/93);

CONSIDERANDO que o artigo 14, § 9º, da Constituição Federal estabelece como condição para a normalidade e legitimidade do regime democrático eleitoral a inexistência de qualquer conduta que possa caracteriza abuso de poder político, econômico, ou a prática de qualquer das condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral;

CONSIDERANDO que o artigo 73, III, da Lei nº9504/97, diz ser proibido ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) fixou o entendimento de que a “configuração das condutas vedadas prescritas no art. 73 da Lei nº 9.504/97 se dá com a mera prática de atos, desde que esses se subsumam às hipóteses ali elencadas, porque tais condutas, por presunção legal, são tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos no pleito eleitoral, sendo desnecessário comprovar-lhes a potencialidade lesiva” (Recurso Especial Eleitoral nº 45060, Acórdão de 26/09/2013, Relator(a) Min. LAURITA HILÁRIO VAZ, Publicação: DJE – Diário de justiça eletrônico, Tomo 203, Data 22/10/2013, página 55/56);

CONSIDERANDO também que “para a incidência dos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 9.504/97, não se faz necessário que as condutas tenham ocorrido durante o período de três meses antecedentes ao pleito, uma vez que tal restrição temporal só está expressamente prevista nos ilícitos a que se referem os incisos V e VI da citada disposição legal”. (Agravo regimental não provido. (Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 35546, Acórdão de 06/09/2011, Relator(a) Min. ARNALDO VERSIANI LEITE SOARES, Publicação: DJE – Diário da Justiça Eletrônico, Tomo 188, Data 30/09/2011, Página 61);

CONSIDERANDO ainda que referida proibição legal começa a incidir no primeiro dia do ano das eleições, posto que “a Lei 9.504/97, na parte que trata das condutas vedadas aos agentes públicos, especifica expressamente os atos que se revestem de ilicitude somente após a data do registro, quais sejam, os constantes dos arts. 73, V a VII, 75 e 77” (AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL nº 25130, Acórdão nº 25130 de 18/08/2005, Relator(a) Min. LUIZ CARLOS LOPES MADEIRA, Publicação: DJ-Diário de Justiça. Data 23/09/2005, página 127);

CONSIDERANDO que, segundo a jurisprudência do TSE, “o abuso do poder político ocorre quando agentes públicos se valem da condição funcional para beneficiar candidaturas (desvio de finalidade), violando a normalidade e a legitimidade das eleições” (AgR-RESpe nº 36.357/PA, rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, julgado em 27/04/2010);

CONSIDERANDO que o uso de bens públicos a favor de pré-candidatos, candidatos, partidos políticos ou coligações também possui outras repercussões cíveis e criminais, tais como: a) configuração de ato de improbidade administrativa (artigo 73, § 7º, da Lei nº 9.504/97 c/c artigo 11, I, da Lei nº 8.429/92); b) tipificação de crimes eleitorais (artigos 346 e 377, do Código Eleitoral, ou artigo 11, V, da Lei nº 6.091/74) cumulado com crimes comuns (artigo 312, do Código Penal); c) crime de responsabilidade ou infração político-administrativa (artigos 1º e 4º, do Decreto-Lei nº 201-67);

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL RECOMENDA AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

1 – AO PREFEITO MUNICIPAL: Abstenção de qualquer

comportamento positivo ou omissivo, no exercício do cargo ou em função dele, que implique em descumprimento efetivo e/ou convivência com o desrespeito às disposições legais acima especificadas, bem como expedição de ofício circular a todos os agentes públicos do ente municipal, com o fim exclusivo de dar-lhes ciência da proibição legal do uso de bens públicos em ano eleitoral a favor de partidos políticos, coligações e candidatos, podendo, para tanto, remeter cópia da presente recomendação por meio de cópia ou mesmo digitalizada;

2 – AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Abstenção de qualquer comportamento positivo ou omissivo, no exercício do cargo ou em função dele, que implique em descumprimento efetivo e/ou convivência com o desrespeito às disposições legais acima especificadas, bem como expedição de ofício circular a todos os Parlamentares daquela Casa Legislativa e também aos agentes públicos do referido Poder, com o fim exclusivo de dar-lhes ciência da proibição legal do uso de bens públicos em ano eleitoral a favor de partidos políticos, coligações e candidatos, podendo, para tanto, remeter cópia da presente recomendação por meio de cópia ou mesmo digitalizada;

3 – AO PREFEITO MUNICIPAL E AO PRESIDENTE DA CÂMARA:

A – Disponibilização da presente recomendação no site do Município e da Câmara Municipal, devendo ainda ser providenciado o envio desta para todos os órgãos municipais desta urbe, conforme determina o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 8.625/93;

B – Envio, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de elementos probatórios referente à comprovação de cumprimento ou não da presente recomendação;

Por fim, alerta que o descumprimento da presente recomendação ministerial dará ensejo à abertura dos devidos procedimentos investigatórios voltados para a colheita dos elementos de prova e o consequente ajuizamento de representação por conduta vedada ou ação de investigação judicial voltada para apurar o abuso de poder político, cujas consequências legais são a condenação ao pagamento de multa entre R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) e R\$ 106.410,00 (cem e seis mil quatrocentos e dez reais), como reza o art. 62, § 4.º da Resolução nº 23.457/2015-TSE, cassação do registro ou do diploma do candidato beneficiado (art. 73, §§ 4º e 5º, da Lei 9.504/1997), sem prejuízo da declaração de inelegibilidade (art. 1º, inciso I, alíneas d e j, da Lei das Inelegibilidades – Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990), bem como as repercussões criminais pertinentes ao caso e, por fim, remessa de cópia para o Ministério Público Comum (Federal ou Estadual), com o fim de ajuizamento da competente ação de improbidade administrativa e outros correlatas.

Determino, também, que cópia da presente recomendação seja enviada aos Partidos Políticos em pleno funcionamento nessa zona eleitoral, para os fins específicos de tomar ciência da vedação legal em referência, bem como comunicar o inteiro teor desse documento a todos os seus filiados, em especial os que ostentem a condição de pré-candidatos ou candidatos escolhidos em convenção partidária, devendo a agremiação remeter, no prazo de 10 (dez) dias úteis, elementos probatórios referentes à comprovação do cumprimento ou não do aqui estabelecido.

Cumpra-se.

À Secretária Ministerial, OFICIE, enviando cópia da presente (por e-mail):

1) Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Custódia/PE e demais Secretários Municipais, para o devido conhecimento, e para que encaminhem as requisições acima no prazo de 10 dias;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2) Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Custódia, para o devido conhecimento, e para que encaminhe as requisições acima no prazo de 10 dias;

3) À Excelentíssima Doutora Juíza Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral, para o devido conhecimento;

4) Ao Excelentíssimo Doutor Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial;

5) Ao Excelentíssimo Doutor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Proceda com a juntada desta Recomendação nos autos do PA Eleitoral nº 01/2020.

Expedientes necessários a cargo desta Promotoria Eleitoral.

Custódia (PE), 21 de julho de 2020.

WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Promotor de Justiça Eleitoral

WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Promotor de Justiça de Custódia

RECOMENDAÇÃO Nº ELEITORAL Nº 05/2020***

Recife, 21 de julho de 2020

PROMOTORIA DA 65ª ZONA ELEITORAL
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

RECOMENDAÇÃO PARA INIBIR A DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES

O Ministério Público Eleitoral, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Eleitoral de Custódia, Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigos 14, § 9º, 127, caput; 129, II, III e IX), legais (artigo 6º, XX, da LC nº 75/93 c/c artigo 27, IV, da Lei nº 8.625/93 e artigo 73, I, da Lei nº 9.504/97) e regulamentares (artigo 15, da Resolução nº 23-CNMP, art. 53 da Resolução 03/2019 do CSMPE, no art. 6º, XX da Lei Complementar 75/1993 e na Portaria PGR/PGE n. 01/2019, expedir a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Custódia e ao Excelentíssimo Senhores Presidente da Câmara Municipal dessa cidade, com vistas a evitar o uso de bens públicos em ano eleitoral a favor de pré-candidato, candidato, partido político ou coligação, fazendo-o com base nos fundamentos fático-jurídicos delineados a seguir.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para tanto, proceder o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal n. 75/93);

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da LC 75/93);

CONSIDERANDO que o artigo 14, § 9º, da Constituição Federal estabelece como condição para a normalidade e legitimidade do regime democrático eleitoral a inexistência de qualquer conduta que possa caracteriza abuso de poder político, econômico, ou a prática de qualquer das condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral;

CONSIDERANDO que o artigo 73, § 10, da Lei nº 9504/97, veda a distribuição de brindes em ano eleitoral por parte do Poder

Público;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) fixou o entendimento de que a "configuração das condutas vedadas prescritas no art. 73 da Lei nº 9.504/97 se dá com a mera prática de atos, desde que esses se subsumam às hipóteses ali elencadas, porque tais condutas, por presunção legal, são tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos no pleito eleitoral, sendo desnecessário comprovar-lhes a potencialidade lesiva" (Recurso Especial Eleitoral nº 45060, Acórdão de 26/09/2013, Relator(a) Min. LAURITA HILÁRIO VAZ, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 203, Data 22/10/2013, página 55/56);

CONSIDERANDO também que "as condutas vedadas previstas no art. 73, I e II, da Lei 9.504/97 podem configurar-se mesmo antes do pedido de registro de candidatura." (Recurso Especial Eleitoral nº 26838, Acórdão de 23/04/2015, Relator(a) Min. JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLI, Publicação: DJE – Diário de justiça eletrônico, Tomo 94, Data 20/5/2015, Página 148/149);

CONSIDERANDO ainda que referida proibição legal começa a incidir no primeiro dia do ano das eleições, posto que "a Lei 9.504/97, na parte que trata das condutas vedadas aos agentes públicos, especifica expressamente os atos que se revestem de ilicitude somente após a data do registro, quais sejam, os constantes dos arts. 73, V a VII, 75 e 77" (AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL nº 25130, Acórdão nº 25130 de 18/08/2005, Relator(a) Min. LUIZ CARLOS LOPES MADEIRA, Publicação: DJ-Diário de Justiça. Data 23/09/2005, página 127);

CONSIDERANDO que, segundo a jurisprudência do TSE, "o abuso do poder político ocorre quando agentes públicos se valem da condição funcional para beneficiar candidaturas (desvio de finalidade), violando a normalidade e a legitimidade das eleições" (AgR-REspe nº 36.357/PA, rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, julgado em 27/04/2010);

CONSIDERANDO que o uso de bens públicos a favor de pré-candidatos, candidatos, partidos políticos ou coligações também possui outras repercussões cíveis e criminais, tais como: a) configuração de ato de improbidade administrativa (artigo 73, §7º, da Lei nº9504/97 c/c artigo 11, I, da Lei nº8429/92); b) tipificação de crimes eleitorais (artigos 346 e 377, do Código Eleitoral, ou artigo 11, V, da Lei nº6091/7) cumulado com crimes comuns (artigo 312, do Código Penal); c) crime de responsabilidade ou infração político-administrativa (artigos 1º e 4º, do Decreto-Lei nº201-67);

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL RECOMENDA AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

1 – AO PREFEITO MUNICIPAL: Abstenção de qualquer comportamento positivo ou omissivo, no exercício do cargo ou em função dele, que implique em descumprimento efetivo e/ou convivência com o desrespeito às disposições legais acima especificadas, bem como expedição de ofício circular a todos os agentes públicos do ente municipal, com o fim exclusivo de dar-lhes ciência da proibição legal do uso de bens públicos em ano eleitoral a favor de partidos políticos, coligações e candidatos, podendo, para tanto, remeter cópia da presente recomendação por meio de cópia ou mesmo digitalizada;

2 – AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Abstenção de qualquer comportamento positivo ou omissivo, no exercício do cargo ou em função dele, que implique em descumprimento efetivo e/ou convivência com o desrespeito às disposições legais acima especificadas, bem como expedição de ofício circular a todos os Parlamentares daquela Casa Legislativa e também aos agentes públicos do referido Poder, com o fim exclusivo de dar-lhes ciência da proibição legal do uso de bens públicos em ano eleitoral a favor de partidos políticos, coligações e candidatos, podendo, para tanto, remeter cópia da presente recomendação por meio de cópia ou mesmo digitalizada;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3 – AO PREFEITO MUNICIPAL E AO PRESIDENTE DA CÂMARA:

A – Disponibilização da presente recomendação no site do Município e da Câmara Municipal, devendo ainda ser providenciado o envio desta para todos os órgãos municipais desta urbe, conforme determina o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 8.625/93;

B – Envio, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de elementos probatórios referente à comprovação de cumprimento ou não da presente recomendação;

Por fim, alerta que o descumprimento da presente recomendação ministerial dará ensejo à abertura dos devidos procedimentos investigatórios voltados para a colheita dos elementos de prova e o consequente ajuizamento de representação por conduta vedada ou ação de investigação judicial voltada para apurar o abuso de poder político, cujas consequências legais são a condenação ao pagamento de multa entre R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) e R\$ 106.410,00 (cem e seis mil quatrocentos e dez reais), como reza o art. 62, § 4.º da Resolução nº 23.457/2015-TSE, cassação do registro ou do diploma do candidato beneficiado (art. 73, §§ 4º e 5º, da Lei 9.504/1997), sem prejuízo da declaração de inelegibilidade (art. 10, inciso I, alíneas d e j, da Lei das Inelegibilidades – Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990), bem como as repercussões criminais pertinentes ao caso e, por fim, remessa de cópia para o Ministério Público Comum (Federal ou Estadual), com o fim de ajuizamento da competente ação de improbidade administrativa e outras correlatas.

Determino, também, que cópia da presente recomendação seja enviada aos Partidos Políticos em pleno funcionamento nessa zona eleitoral, para os fins específicos de tomar ciência da vedação legal em referência, bem como comunicar o inteiro teor desse documento a todos os seus filiados, em especial os que ostentem a condição de pré-candidatos ou candidatos escolhidos em convenção partidária, devendo a agremiação remeter, no prazo de 10 (dez) dias úteis, elementos probatórios referentes à comprovação do cumprimento ou não do aqui estabelecido.

Cumpra-se.

À Secretária Ministerial, OFICIE, enviando cópia da presente (por e-mail):

1) Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Custódia/PE e demais Secretários Municipais, para o devido conhecimento, e para que encaminhem as requisições acima no prazo de 10 dias;

2) Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Custódia/PE, para o devido conhecimento, e para que encaminhe as requisições acima no prazo de 10 dias;

3) À Excelentíssima Doutora Juíza Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral, para o devido conhecimento;

4) Ao Excelentíssimo Doutor Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial;

5) Ao Excelentíssimo Doutor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Proceda com a juntada desta Recomendação nos autos do PA Eleitoral nº 01/2020.

Expedientes necessários a cargo desta Promotoria Eleitoral.

Custódia (PE), 21 de julho de 2020.

WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Promotor de Justiça Eleitoral

WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Promotor de Justiça de Custódia

RECOMENDAÇÃO Nº ELEITORAL Nº 08/2020

Recife, 21 de julho de 2020

PROMOTORIA DA 65ª ZONA ELEITORAL
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

RECOMENDAÇÃO PARA INIBIR DESPESAS EXCESSIVAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DA ELEIÇÃO.

Ministério Público Eleitoral, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Eleitoral de Custódia, Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigos 14, § 9º; 127, caput; 129, II, III e IX), legais (artigo 6º, XX, da LC nº 75/93 c/c artigo 27, IV, da Lei nº 8.625/93 e artigo 73, I, da Lei nº 9.504/97) e regulamentares (artigo 15, da Resolução nº 23-CNMP, art. 53 da Resolução 03/2019 do CSMPE, no art. 6º, XX da Lei Complementar 75/1993 e na Portaria PGR/PGE n. 01/2019, expedir a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Custódia e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal dessa cidade, com vistas a evitar o uso de bens públicos em ano eleitoral a favor de pré-candidato, candidato, partido político ou coligação, fazendo-o com base nos fundamentos fático-jurídicos delineados a seguir.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para tanto, proceder o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal nº 75/93);

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da LC 75/93);

CONSIDERANDO que o artigo 14, § 9º, da Constituição Federal estabelece como condição para a normalidade e legitimidade do regime democrático eleitoral a inexistência de qualquer conduta que possa caracteriza abuso de poder político, econômico, ou a prática de qualquer das condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral;

CONSIDERANDO que é prática comum no ano eleitoral a intensificação da publicidade oficial no primeiro semestre com vistas a divulgar os “feitos e méritos” das autoridades públicas potencialmente candidatas à reeleição, bem como dos respectivos partidos políticos, que não por acaso lançam candidatos para dar continuidade ao “trabalho” já desenvolvido;

CONSIDERANDO que, além da proibição do caráter personalista da publicidade oficial (já interdito pelo artigo 37, § 1º, da CF/88 e artigo 74, da Lei nº 9504/97), bem como da interdição temporal imposta pela legislação eleitoral (3 meses antes do pleito – art.73, VI, B, da Lei nº 9504/97), a Lei nº 13.165/15, ao dar nova redação ao inciso VII, do artigo 73 da lei das Eleições, estabeleceu “a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito” como novo teto legal para as despesas com publicidade oficial;

CONSIDERANDO que a melhor interpretação da expressão “despesas com publicidades” do artigo em referência é no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

sentido de compreendê-las como aquelas que foram efetivamente prestadas (liquidadas), independentemente da data do pagamento, conforme já decidiu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE): "A melhor interpretação da regra do art. 73, VII, da Lei das Eleições, no que tange à definição – para fins eleitorais do que sejam despesas com publicidade –, é no sentido de considerar o momento da liquidação, ou seja, do reconhecimento oficial de que o serviço foi prestado –independentemente de se verificar a data do respectivo empenho ou do pagamento, para fins de aferição dos limites indicados na referida disposição legal. A adoção de tese contrária à esposada pelo acórdão regional geraria possibilidade inversa, essa, sim, pernicioso ao processo eleitoral, de se permitir que a publicidade realizada no ano da eleição não fosse considerada, caso a sua efetiva quitação fosse postergada para o ano seguinte ao da eleição, sob o título de restos a pagar, observados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal." (Recurso Especial Eleitoral nº 67994, Acórdão de 24/10/2013, Relator(a) Min. HENRIQUE NEVES DA SILVA, Publicação: DJE – Diário de justiça eletrônico, Tomo 242, Data 19/12/2013);

CONSIDERANDO que "a conduta vedada prevista no art. 73, VII, b, da Lei 9.504/97 independe de potencialidade lesiva apta a influenciar o resultado do pleito, bastando a sua mera prática para atrair as sanções legais." (Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 44786, Acórdão de 04/09/2014, Relator(a) Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Publicação: DJE – Diário de justiça eletrônico, Tomo 178, Data 23/9/2014, Página 45/46);

CONSIDERANDO o recorrente aumento expressivo da publicidade oficial do Município em anos eleitorais, bem como a necessidade de apurar o cumprimento desse limite legal pelos gestores potencialmente candidatos à reeleição;

CONSIDERANDO que, segundo a jurisprudência do TSE, "o abuso do poder político ocorre quando agentes públicos se valem da condição funcional para beneficiar candidaturas (desvio de finalidade), violando a normalidade e a legitimidade das eleições" (AgR-REspe nº 36.357/PA, rel. Min. Aldir Passarinho Junior, julgado em 27.4.2010);

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL RECOMENDA AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

1 – AO PREFEITO MUNICIPAL: Abstenção de qualquer comportamento positivo ou omissivo, no exercício do cargo ou em função dele, que implique em descumprimento efetivo e/ou conivência com o desrespeito às disposições legais acima especificadas, bem como expedição de ofício circular a todos os agentes públicos do ente municipal, com o fim exclusivo de dar-lhes ciência da proibição legal do uso de bens públicos em ano eleitoral a favor de partidos políticos, coligações e candidatos, podendo, para tanto, remeter cópia da presente recomendação por meio de cópia ou mesmo digitalizada;

2 – AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Abstenção de qualquer comportamento positivo ou omissivo, no exercício do cargo ou em função dele, que implique em descumprimento efetivo e/ou conivência com o desrespeito às disposições legais acima especificadas, bem como expedição de ofício circular a todos os Parlamentares daquela Casa Legislativa e também aos agentes públicos do referido Poder, com o fim exclusivo de dar-lhes ciência da proibição legal do uso de bens públicos em ano eleitoral a favor de partidos políticos, coligações e candidatos, podendo, para tanto, remeter cópia da presente recomendação por meio de cópia ou mesmo digitalizada;

3 – AO PREFEITO MUNICIPAL E AO PRESIDENTE DA CÂMARA:

A – Disponibilização da presente recomendação no site do Município e da Câmara Municipal, devendo ainda ser providenciado o envio desta para todos os órgãos municipais desta urbe, conforme determina o artigo 27, parágrafo único da

Lei nº 8.625/93;

B – Envio, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de elementos probatórios referente à comprovação de cumprimento ou não da presente recomendação;

Por fim, alerta que o descumprimento da presente recomendação ministerial dará ensejo à abertura dos devidos procedimentos investigatórios voltados para a colheita dos elementos de prova e o consequente ajuizamento de representação por conduta vedada ou ação de investigação judicial voltada para apurar o abuso de poder político, cujas consequências legais são a condenação ao pagamento de multa entre R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) e R\$ 106.410,00 (cem e seis mil quatrocentos e dez reais), como reza o art. 62, § 4.º da Resolução nº 23.457/2015-TSE, cassação do registro ou do diploma do candidato beneficiado (art. 73, §§ 4º e 5º, da Lei 9.504/1997), sem prejuízo da declaração de inelegibilidade (art. 1º, inciso I, alíneas d e j, da Lei das Inelegibilidades – Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990), bem como as repercussões criminais pertinentes ao caso e, por fim, remessa de cópia para o Ministério Público Comum (Federal ou Estadual), com o fim de ajuizamento da competente ação de improbidade administrativa e outros correlatas.

Determino, também, que cópia da presente recomendação seja enviada aos Partidos Políticos em pleno funcionamento nessa zona eleitoral, para os fins específicos de tomar ciência da vedação legal em referência, bem como comunicar o inteiro teor desse documento a todos os seus filiados, em especial os que ostentem a condição de pré-candidatos ou candidatos escolhidos em convenção partidária, devendo a agremiação remeter, no prazo de 10 (dez) dias úteis, elementos probatórios referentes à comprovação do cumprimento ou não do aqui estabelecido.

Cumpra-se.

À Secretária Ministerial, OFICIE, enviando cópia da presente (por e-mail):

1) Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Custódia/PE e demais Secretários Municipais, para o devido conhecimento, e para que encaminhem as requisições acima no prazo de 10 dias;

2) Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Custódia/PE, para o devido conhecimento, e para que encaminhe as requisições acima no prazo de 10 dias;

3) À Excelentíssima Doutora Juíza de Direito da 65ª Zona Eleitoral, para o devido conhecimento;

4) Ao Excelentíssimo Doutor Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial;

5) Ao Excelentíssimo Doutor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Proceda com a juntada desta Recomendação nos autos do PA Eleitoral nº 01/2020.

Expedientes necessários a cargo desta Promotoria Eleitoral.

Custódia (PE), 21 de julho de 2020.

WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Promotor de Justiça Eleitoral

WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Promotor de Justiça de Custódia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RECOMENDAÇÃO Nº ELEITORAL Nº 04/2020**Recife, 21 de julho de 2020**PROMOTORIA DA 65ª ZONA ELEITORAL
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**RECOMENDAÇÃO PARA INIBIR O USO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS CUSTEADOS PELOS GOVERNOS OU PELAS CASAS LEGISLATIVAS.**

O Ministério Público Eleitoral, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Eleitoral de Custódia, Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigos 14, § 9º; 127, caput; 129, II, III e IX), legais (artigo 6º, XX, da LC nº 75/93 c/c artigo 27, IV, da Lei nº 8.625/93 e artigo 73, I, da Lei nº 9.504/97) e regulamentares (artigo 15, da Resolução nº 23-CNMP, art. 53 da Resolução 03/2019 do CSMPE, no art. 6º, XX da Lei Complementar 75/1993 e na Portaria PGR/PGE n. 01/2019, expedir a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Custódia e ao Excelentíssimo Senhores Presidente da Câmara Municipal dessa cidade, com vistas a evitar o uso de bens públicos em ano eleitoral a favor de pré-candidato, candidato, partido político ou coligação, fazendo-o com base nos fundamentos fático-jurídicos delineados a seguir.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para tanto, proceder o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal n. 75/93);

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da LC 75/93);

CONSIDERANDO que o artigo 14, § 9º, da Constituição Federal estabelece como condição para a normalidade e legitimidade do regime democrático eleitoral a inexistência de qualquer conduta que possa caracterizar abuso de poder político, econômico, ou a prática de qualquer das condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral;

CONSIDERANDO que o artigo 73, II, da Lei nº 9504/97, proíbe usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) fixou o entendimento de que a “configuração das condutas vedadas prescritas no art. 73 da Lei nº 9.504/97 se dá com a mera prática de atos, desde que esses se subsumam às hipóteses ali elencadas, porque tais condutas, por presunção legal, são tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos no pleito eleitoral, sendo desnecessário comprovar-lhes a potencialidade lesiva” (Recurso Especial Eleitoral nº 45060, Acórdão de 26/09/2013, Relator(a) Min. LAURITA HILÁRIO VAZ, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 203, Data 22/10/2013, página 55/56);

CONSIDERANDO também que “as condutas vedadas previstas no art. 73, I e II, da Lei 9.504/97 podem configurar-se mesmo antes do pedido de registro de candidatura.” (Recurso Especial Eleitoral nº 26838, Acórdão de 23/04/2015, Relator(a) Min. JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLI, Publicação: DJE – Diário de justiça eletrônico, Tomo 94, Data 20/5/2015, Página 148/149);

CONSIDERANDO ainda que referida proibição legal começa a incidir no primeiro dia do ano das eleições, posto que “a Lei 9.504/97, na parte que trata das condutas vedadas aos agentes

públicos, especifica expressamente os atos que se revestem de ilicitude somente após a data do registro, quais sejam, os constantes dos arts. 73, V a VII, 75 e 77” (AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL nº 25130, Acórdão nº 25130 de 18/08/2005, Relator(a) Min. LUIZ CARLOS LOPES MADEIRA, Publicação: DJ-Diário de Justiça. Data 23/09/2005, página 127);

CONSIDERANDO que, segundo a jurisprudência do TSE, “o abuso do poder político ocorre quando agentes públicos se valem da condição funcional para beneficiar candidaturas (desvio de finalidade), violando a normalidade e a legitimidade das eleições” (AgR-REspe nº 36.357/PA, rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, julgado em 27/04/2010);

CONSIDERANDO que o uso de bens públicos a favor de pré-candidatos, candidatos, partidos políticos ou coligações também possui outras repercussões cíveis e criminais, tais como: a) configuração de ato de improbidade administrativa (artigo 73, §7º, da Lei nº 9.504/97 c/c artigo 11, I, da Lei nº 8.429/92); b) tipificação de crimes eleitorais (artigos 346 e 377, do Código Eleitoral, ou artigo 11, V, da Lei nº 6.091/7) cumulado com crimes comuns (artigo 312, do Código Penal); c) crime de responsabilidade ou infração político-administrativa (artigos 1º e 4º, do Decreto-Lei nº201-67);

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL RECOMENDA AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

1 – AO PREFEITO MUNICIPAL: Abstenção de qualquer comportamento positivo ou omissivo, no exercício do cargo ou em função dele, que implique em descumprimento efetivo e/ou convivência com o desrespeito às disposições legais acima especificadas, bem como expedição de ofício circular a todos os agentes públicos do ente municipal, com o fim exclusivo de dar-lhes ciência da proibição legal do uso de bens públicos em ano eleitoral a favor de partidos políticos, coligações e candidatos, podendo, para tanto, remeter cópia da presente recomendação por meio de cópia ou mesmo digitalizada;

2 – AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Abstenção de qualquer comportamento positivo ou omissivo, no exercício do cargo ou em função dele, que implique em descumprimento efetivo e/ou convivência com o desrespeito às disposições legais acima especificadas, bem como expedição de ofício circular a todos os Parlamentares daquela Casa Legislativa e também aos agentes públicos do referido Poder, com o fim exclusivo de dar-lhes ciência da proibição legal do uso de bens públicos em ano eleitoral a favor de partidos políticos, coligações e candidatos, podendo, para tanto, remeter cópia da presente recomendação por meio de cópia ou mesmo digitalizada;

3 – AO PREFEITO MUNICIPAL E AO PRESIDENTE DA CÂMARA:

A – Disponibilização da presente recomendação no site do Município e da Câmara Municipal, devendo ainda ser providenciado o envio desta para todos os órgãos municipais desta urbe, conforme determina o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 8.625/93;

B – Envio, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de elementos probatórios referente à comprovação de cumprimento ou não da presente recomendação;

Por fim, alerta que o descumprimento da presente recomendação ministerial dará ensejo à abertura dos devidos procedimentos investigatórios voltados para a colheita dos elementos de prova e o consequente ajuizamento de representação por conduta vedada ou ação de investigação judicial voltada para apurar o abuso de poder político, cujas consequências legais são a condenação ao pagamento de multa entre R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) e R\$ 106.410,00 (cem e seis mil quatrocentos e dez reais), como reza o art. 62, § 4.º da Resolução nº 23.457/2015-TSE, cassação do registro ou do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

diploma do candidato beneficiado (art. 73, §§ 4º e 5º, da Lei 9.504/1997), sem prejuízo da declaração de inelegibilidade (art. 1º, inciso I, alíneas d e j, da Lei das Inelegibilidades – Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990), bem como as repercussões criminais pertinentes ao caso e, por fim, remessa de cópia para o Ministério Público Comum (Federal ou Estadual), com o fim de ajuizamento da competente ação de improbidade administrativa e outras correlatas.

Determino, também, que cópia da presente recomendação seja enviada aos Partidos Políticos em pleno funcionamento nessa zona eleitoral, para os fins específicos de tomar ciência da vedação legal em referência, bem como comunicar o inteiro teor desse documento a todos os seus filiados, em especial os que ostentem a condição de pré-candidatos ou candidatos escolhidos em convenção partidária, devendo a agremiação remeter, no prazo de 10 (dez) dias úteis, elementos probatórios referentes à comprovação do cumprimento ou não do aqui estabelecido.

Cumpra-se.

À Secretária Ministerial, OFICIE, enviando cópia da presente (por e-mail):

- 1) Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Custódia/PE e demais Secretários Municipais, para o devido conhecimento, e para que encaminhem as requisições acima no prazo de 10 dias;
- 2) Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Custódia/PE, para o devido conhecimento, e para que encaminhe as requisições acima no prazo de 10 dias;
- 3) À Excelentíssima Doutora Juíza Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral, para o devido conhecimento;
- 4) Ao Excelentíssimo Doutor Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial;
- 5) Ao Excelentíssimo Doutor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Proceda com a juntada desta Recomendação nos autos do PA Eleitoral nº 01/2020.

Expedientes necessários a cargo desta Promotoria Eleitoral.

Custódia (PE), 21 de julho de 2020.

WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Promotor de Justiça Eleitoral

WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Promotor de Justiça de Custódia

RECOMENDAÇÃO Nº ELEITORAL Nº 03/2020

Recife, 21 de julho de 2020

PROMOTORIA DA 65ª ZONA ELEITORAL EM PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

RECOMENDAÇÃO PARA INIBIR O USO DE BENS PÚBLICOS.

O Ministério Público Eleitoral, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Eleitoral de Custódia, Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigos 14, § 9º; 127, caput; 129, II, III e IX), legais (artigo 6º, XX, da LC nº 75/93 c/c artigo 27, IV, da Lei nº 8.625/93 e artigo 73, I, da Lei nº 9.504/97) e regulamentares (artigo 15, da Resolução nº 23-CNMP, art. 53 da Resolução 03/2019 do CSMPE, no art. 6º, XX da Lei Complementar 75/1993 e na Portaria PGR/PGE n. 01/2019, expedir a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito do Municípios de Custódia e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal dessa cidade, com vistas a evitar o uso de bens públicos em ano eleitoral a favor de pré-candidato, candidato, partido político ou coligação, fazendo-o com base nos fundamentos fático-jurídicos delineados a seguir.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para tanto, proceder ao acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal n. 75/93);

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da LC 75/93);

CONSIDERANDO que o artigo 14, §9º, da Constituição Federal estabelece como condição para a normalidade e legitimidade do regime democrático eleitoral a inexistência de qualquer conduta que possa caracteriza abuso de poder político, econômico, ou a prática de qualquer das condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral;

CONSIDERANDO que o artigo 73, I, da Lei nº 9504/97, veda, durante todo o ano eleitoral, o uso e a cessão de bens públicos a favor de partido político, candidato ou coligação, ressalvada a hipótese de convenção partidária;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) fixou o entendimento de que a “configuração das condutas vedadas prescritas no art. 73 da Lei nº 9.504/97 se dá com a mera prática de atos, desde que esses se subsumam às hipóteses ali elencadas, porque tais condutas, por presunção legal, são tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos no pleito eleitoral, sendo desnecessário comprovar-lhes a potencialidade lesiva” (Recurso Especial Eleitoral nº 45060, Acórdão de 26/09/2013, Relator(a) Min. LAURITA HILÁRIO VAZ, Publicação: DJE – Diário de justiça eletrônico, Tomo 203, Data 22/10/2013, Página 55/56);

CONSIDERANDO também que “as condutas vedadas previstas no art. 73, I e II, da Lei 9.504/97 podem configurar-se mesmo antes do pedido de registro de candidatura.” (Recurso Especial Eleitoral nº 26838, Acórdão de 23/04/2015, Relator(a) Min. JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLI, Publicação: DJE – Diário de justiça eletrônico, Tomo 94, Data 20/5/2015, Página 148/149);

CONSIDERANDO ainda que referida proibição legal começa a incidir no primeiro dia do ano das eleições, posto que “a Lei 9.504/97, na parte que trata das condutas vedadas aos agentes públicos, especifica expressamente os atos que se revestem de ilicitude somente após a data do registro, quais sejam, os constantes dos arts. 73, V a VII, 75 e 77” (AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL nº 25130, Acórdão nº 25130 de 18/08/2005, Relator(a) Min. LUIZ CARLOS LOPES MADEIRA, Publicação: DJ-Diário de Justiça, Data 23/09/2005, Página 127);

CONSIDERANDO que, segundo a jurisprudência do TSE, “o abuso do poder político ocorre quando agentes públicos se valem da condição funcional para beneficiar candidaturas (desvio de finalidade), violando a normalidade e a legitimidade das eleições” (AgR-Respe nº 36.357/PA, rel. Min. Aldir Passarinho Junior, julgado em 27.4.2010);

CONSIDERANDO que o uso de bens públicos a favor de pré-candidatos, candidatos, partidos políticos ou coligações também possui outras repercussões cíveis e criminais, tais como: a) configuração de ato de improbidade administrativa (artigo 73, §7º, da Lei nº 9.504/97 c/c artigo 11, I, da Lei nº 8.429/92); b) tipificação de crimes eleitorais (artigos 346 e 377,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.br
Fone: 81 3182-7000

do Código Eleitoral, ou artigo 11, V, da Lei nº 6.091/74) cumulado com crimes comuns (artigo 312, do Código Penal); c) crime de responsabilidade ou infração político-administrativa (artigos 1º e 4º, do Decreto-Lei nº201-67);

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL RECOMENDA AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

1 – AO PREFEITO MUNICIPAL: Abstenção de qualquer comportamento positivo ou omissivo, no exercício do cargo ou em função dele, que implique em descumprimento efetivo e/ou convivência com o desrespeito às disposições legais acima especificadas, bem como expedição de ofício circular a todos os agentes públicos do ente municipal, com o fim exclusivo de dar-lhes ciência da proibição legal do uso de bens públicos em ano eleitoral a favor de partidos políticos, coligações e candidatos, podendo, para tanto, remeter cópia da presente recomendação por meio de cópia ou mesmo digitalizada;

2 – AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Abstenção de qualquer comportamento positivo ou omissivo, no exercício do cargo ou em função dele, que implique em descumprimento efetivo e/ou convivência com o desrespeito às disposições legais acima especificadas, bem como expedição de ofício circular a todos os Parlamentares daquela Casa Legislativa e também aos agentes públicos do referido Poder, com o fim exclusivo de dar-lhes ciência da proibição legal do uso de bens públicos em ano eleitoral a favor de partidos políticos, coligações e candidatos, podendo, para tanto, remeter cópia da presente recomendação por meio de cópia ou mesmo digitalizada;

3 – AO PREFEITO MUNICIPAL E AO PRESIDENTE DA CÂMARA:

A – Disponibilização da presente recomendação no site do Município e da Câmara Municipal, devendo ainda ser providenciado o envio desta para todos os órgãos municipais desta urbe, conforme determina o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 8.625/93;

B – Envio, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de elementos probatórios referente à comprovação de cumprimento ou não da presente recomendação;

Por fim, alerta que o descumprimento da presente recomendação ministerial dará ensejo à abertura dos devidos procedimentos investigatórios voltados para a colheita dos elementos de prova e o consequente ajuizamento de representação por conduta vedada ou ação de investigação judicial voltada para apurar o abuso de poder político, cujas consequências legais são a condenação ao pagamento de multa entre R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) e R\$ 106.410,00 (cem e seis mil quatrocentos e dez reais), como reza o art. 62, § 4.º da Resolução nº 23.457/2015-TSE, cassação do registro ou do diploma do candidato beneficiado (art. 73, §§ 4º e 5º, da Lei 9.504/1997), sem prejuízo da declaração de inelegibilidade (art. 1º, inciso I, alíneas d e j, da Lei das Inelegibilidades – Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990), bem como as repercussões criminais pertinentes ao caso e, por fim, remessa de cópia para o Ministério Público Comum (Federal ou Estadual), com o fim de ajuizamento da competente ação de improbidade administrativa e outras correlatas.

Determino, também, que cópia da presente recomendação seja enviada aos Partidos Políticos em pleno funcionamento nessa zona eleitoral, para os fins específicos de tomar ciência da vedação legal em referência, bem como comunicar o inteiro teor desse documento a todos os seus filiados, em especial os que ostentem a condição de pré-candidatos ou candidatos escolhidos em convenção partidária, devendo a agrêmiação remeter, no prazo de 10 (dez) dias úteis, elementos probatórios referentes à comprovação do cumprimento ou não do aqui estabelecido.

Cumpra-se.

À Secretária Ministerial, OFICIE, enviando cópia da presente (por e-mail):

1) Ao Senhor Prefeito de Custódia/PE e demais Secretários Municipais, para o devido conhecimento, e para que encaminhem as requisições acima no prazo de 10 dias;

2) Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Custódia-PE, para o devido conhecimento, e para que encaminhe as requisições acima no prazo de 10 dias;

3) À Excelentíssima Doutora Juíza Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral, para o devido conhecimento;

4) Ao Excelentíssimo Doutor Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial;

5) Ao Excelentíssimo Doutor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Proceda com a juntada desta Recomendação nos autos do PA Eleitoral nº 01/2020.

Expedientes necessários a cargo desta Promotoria Eleitoral.

Custódia (PE), 21 de julho de 2020.

WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Promotor de Justiça Eleitoral

WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Promotor de Justiça de Custódia

RECOMENDAÇÃO Nº ELEITORAL Nº 01/2020**

Recife, 20 de julho de 2020

PROMOTORIA DA 65ª ZONA ELEITORAL EM PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

RECOMENDAÇÃO PARA INIBIR DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS EM ANO ELEITORAL.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Eleitoral de Custódia, Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigos 14, § 9º; 127, caput; 129, II, III e IX), legais (artigo 6º, XX, da LC nº 75/93 c/c artigo 27, IV, da Lei nº 8.625/93 e artigo 73, I, da Lei nº 9.504/97) e regulamentares (artigo 15, da Resolução nº 23-CNMP, art. 53 da Resolução 03/2019 do CSMPE, no art. 6º, XX da Lei Complementar 75/1993 e na Portaria PGR/PGE n. 01/2019;

CONSIDERANDO que o art. 73, §10, da Lei das Eleições (Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997), proíbe que a administração pública faça, em ano de eleições, distribuição gratuita bens, valores ou benefícios, excetuados casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior ;

CONSIDERANDO que os casos de calamidade pública e de estado de emergência, a autorizar a exceção permissiva de concessão de benefício, devem ser caracterizados por critérios objetivos e resultar de decisão expressa da autoridade competente;

CONSIDERANDO que em 2020 não podem ser criados programas sociais de auxílio à população, mas apenas mantidos os já objeto de execução orçamentária desde pelo menos 2019;

CONSIDERANDO que a execução orçamentária em 2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pressupõe eleição na respectiva lei orçamentária anual (LOA) votada e sancionada em 2018 ou em lei posterior de suplementação orçamentária e que esta integra o orçamento anual, desde que os novos recursos nela previstos resultem de anulação de rubricas ou excesso de arrecadação;

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público Eleitoral acompanhar a execução financeira e administrativa dos programas sociais mantidos em ano de eleição;

CONSIDERANDO que o art. 73, §11, da Lei 9.504/1997 veda, em ano de eleições, execução de programas sociais governamentais por intermédio (mediante subvenção, termo de cooperação técnica, convênio, entre outras formas) de entidades nominalmente vinculadas a candidatos ou por esses mantidas;

CONSIDERANDO que o art. 73, IV, da Lei 9.504/1997 proíbe uso promocional de programas sociais em favor de candidatos, partidos e coligações, alcançando também os programas criados em anos anteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura das eleições, deve atuar preventivamente, contribuindo para evitar atos viciosos da disputa eleitoral e para evitar que se produzam resultados eleitorais ilegítimos;

CONSIDERANDO que recomendações do Ministério Público são instrumento de orientação que visa a antecipar-se ao cometimento de ilícito e a evitar imposição de sanções, muitas vezes graves e com repercussões importantes em candidaturas;

RESOLVE RECOMENDAR:

1) Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal e Secretários Municipais que:

a) não distribuam nem permitam distribuição, a pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores e benefícios durante o ano de 2020, como doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água e energia elétrica, doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas e isenção total ou parcial de tributos, entre outros, salvo se se encontrarem em alguma das hipóteses de exceção previstas no art. 73, §10, da Lei das Eleições (calamidade, emergência e continuidade de programa social);

b) havendo necessidade de socorrer a população em situação de calamidade e emergência, façam-no com prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para obtenção do benefício, condições pessoais ou familiares para concessão, entre outros) e estrita observância de impessoalidade, neste caso enviando à Promotoria Eleitoral informação quanto ao fato caracterizador da calamidade ou emergência, aos bens, valores e benefícios que se pretenda distribuir, ao período da distribuição e às pessoas e faixas sociais beneficiárias;

c) havendo programas sociais em continuidade no ano de 2020, verifiquem se foram instituídos em lei (ou outro ato normativo), se estão em execução orçamentária desde pelo menos 2019, ou seja, se integraram a LOA aprovada em 2018 e executada em 2019, neste caso não permitindo alterações e incrementos substanciais que possam caracterizar novo programa social ou incremento com fins eleitorais;

d) suspendam o repasse de recursos materiais, econômicos ou humanos a entidades nominalmente vinculadas a candidatos e pré-candidatos ou por eles mantidas, que executem programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios;

e) não permitam continuidade de programas sociais da administração municipal que proporcionem, mesmo dissimuladamente, promoção de filiados, pré-candidatos e candidatos às eleições de 2020, valendo-se, por exemplo, da afirmação de que o programa social é de sua iniciativa ou de

que sua continuidade depende do resultado da eleição ou da entrega, com o benefício distribuído, de material de campanha ou de partido; f) não permitam uso dos programas sociais mantidos pela administração municipal para promoção de candidatos, partidos e coligações e orientem os servidores públicos incumbidos de sua execução quanto à vedação de qualquer propaganda ou enaltecimento de candidato, pré-candidato ou partido.

2) Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Custódia-PE que não dê prosseguimento nem permita votação, em 2020, de projetos de lei que permitam distribuição gratuita de bens, valores e benefícios a pessoas físicas ou jurídicas, ante a vedação da Lei 9.504/1997.

RELEMBRAR às citadas autoridades que a inobservância das vedações aqui indicadas sujeita o infrator, agente público ou não, a pena pecuniária de 5.000 a 100.000 UFIR'S (R\$ 5.320,50 a R\$ 106.410,00) e a cassação de registro ou de diploma do candidato beneficiado (art. 73, §§ 4º e 5º, da lei 9.504/1997), além de inelegibilidade por abuso de poder ou por prática de conduta vedada (art. 1º, inciso I, alíneas d e j, da lei das inelegibilidades – lei complementar 64, de 18 de maio de 1990).

SOLICITAR às citadas autoridades, para o acompanhamento a que se refere o art. 73, §10, da Lei 9.504/1997, informar à Promotoria Eleitoral, em cinco dias:

A) Os programas sociais mantidos em 2020, inclusive os que resultam de parceria financeira com os governos estadual e federal, neste caso informando:

- 1) nome do programa;
- 2) data de criação;
- 3) instrumento normativo de criação;
- 4) público-alvo do programa;
- 5) espécie de bens, valores e benefícios distribuídos;
- 6) por ano, número de pessoas e famílias beneficiadas, desde a criação;
- 7) rubrica orçamentária que sustenta o programa nos anos de 2019 e 2020.

B) Os programas sociais que estão sendo executados por entidades não governamentais com recursos públicos, informando:

- 1) nome e endereço da entidade;
- 2) nome do programa;
- 3) data a partir da qual o município passou a destinar recursos à entidade;
- 4) rubrica orçamentária que sustenta a destinação de recursos à entidade nos anos de 2019 e 2020;
- 5) valor anualmente destinado à entidade, desde o início da parceria;
- 6) público-alvo do programa;
- 7) número de pessoas e famílias beneficiadas pela entidade, anualmente, desde o início da parceria;
- 8) espécie de bens, valores e benefícios distribuídos;
- 9) declaração de existência, ou não, de agente político ou pré-candidato vinculado nominalmente ou mantenedor da entidade.

Cumpra-se.

À Secretária Ministerial, OFICIE, enviando cópia da presente (de preferência por e-mail):

1) Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Custódia/PE e demais Secretários Municipais, para o devido conhecimento, e para que encaminhem as informações solicitadas acima no prazo de 05 (cinco) dias bem como para que informem se acatarão a orientação contida no item 1 desta Recomendação.

2) Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Custódia-PE, para o devido conhecimento, e para que encaminhe as informações acima no prazo de 05 (cinco) dias,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

bem como para que informe se acatará a orientação contida no item 2 desta Recomendação.

3) À Excelentíssima Doutora Juíza de Direito da 65ª Zona Eleitoral, para o devido conhecimento;

4) Ao Excelentíssimo Doutor Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial;

5) Ao Excelentíssimo Doutor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Proceda com a juntada desta Recomendação nos autos do PA Eleitoral nº 01/2020.

Expedientes necessários a cargo desta Promotoria Eleitoral.

Custódia-PE, 20 de julho de 2020.

Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
Promotor de Justiça Eleitoral

WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Promotor de Justiça de Custódia

RECOMENDAÇÃO Nº ELEITORAL Nº 07/2020

Recife, 21 de julho de 2020

PROMOTORIA DA 65ª ZONA ELEITORAL
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

RECOMENDAÇÃO PARA INIBIR O ABUSO DE AUTORIDADE NA PUBLICIDADE OFICIAL DURANTE TODO O ANO ELEITORAL

Ministério Público Eleitoral, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Eleitoral de Custódia, Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigos 14, § 9º; 127, caput; 129, II, III e IX), legais (artigo 6º, XX, da LC nº 75/93 c/c artigo 27, IV, da Lei nº 8.625/93 e artigo 73, I, da Lei nº 9.504/97) e regulamentares (artigo 15, da Resolução nº 23-CNMP, art. 53 da Resolução 03/2019 do CSMPE, no art. 6º, XX da Lei Complementar 75/1993 e na Portaria PGR/PGE n. 01/2019, expedir a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Custódia e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal dessa cidade, com vistas a evitar o uso de bens públicos em ano eleitoral a favor de pré-candidato, candidato, partido político ou coligação, fazendo-o com base nos fundamentos fático-jurídicos delineados a seguir.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para tanto, proceder o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal n. 75/93);

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da LC 75/93);

CONSIDERANDO que o artigo 14, § 9º, da Constituição Federal estabelece como condição para a normalidade e legitimidade do regime democrático eleitoral a inexistência de qualquer conduta que possa caracteriza abuso de poder político, econômico, ou a prática de qualquer das condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral;

CONSIDERANDO que o Princípio Constitucional da Publicidade

(artigo 37, caput c/c § 1º) impõe aos governantes o dever de transparência quanto à atuação administrativa e que tal diretriz fica muito clara no Texto Supremo, quando os dispositivos constitucionais acima referenciados estabelecem que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos";

CONSIDERANDO que a referida norma constitucional tem por objetivo preservar o direito fundamental do cidadão à informação, conjugando-o com a proibição de práticas eleitoreiras de promoção pessoal direcionada para enaltecer os gestores de plantão e seus apaniguados políticos, instrumento de desequilíbrio em qualquer pleito;

CONSIDERANDO que "a caracterização do abuso de autoridade previsto no art. 74 da Lei nº 9.504/97 requer seja demonstrada, de forma objetiva, afronta ao disposto no art. 37, § 1º, da CF, ou seja, que haja ruptura do princípio da impessoalidade com a menção na publicidade institucional a nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal ou de servidores públicos" (Recurso Especial Eleitoral nº 44530, Acórdão de 03/12/2013, Relator(a) Min. LUCIANA CHRISTINA GUIMARÃES LÓSSIO, Publicação: DJE – Diário de justiça eletrônico, Tomo 32, Data 14/02/2014, Página 97), bem como "pressupõe que a publicidade seja paga com recursos públicos e autorizada por agente público." (Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 44024, Acórdão de 05/03/2015, Relator(a) Min. GILMAR FERREIRA MENDES, Publicação: PSESS – Publicado em Sessão, Data 29/04/2015);

CONSIDERANDO que a obediência ao regramento imposto pelo artigo 37, §1º, da Constituição Federal deve ocorrer durante todo o ano eleitoral, ainda quando autorizada a veiculação de publicidade institucional em período vedado e que, exatamente por isso, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) já decidiu que "a ação de investigação judicial eleitoral para apuração do abuso de autoridade previsto no art. 74 da Lei nº 9.504, de 1997, por violação ao princípio da impessoalidade (Constituição, art. 37, § 1º), pode ser ajuizada em momento anterior ao registro de candidatura, haja vista, na hipótese de eventual procedência, as sanções atingirem tanto candidatos quanto não candidatos." (Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 5032, Acórdão de 30/09/2014, Relator(a) Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Publicação: DJE – Diário de justiça eletrônico, Tomo 204, Data 29/10/2014, Página 243);

CONSIDERANDO que a distribuição de cartilha, produzida com emprego de dinheiro público (verba da municipalidade), contendo inúmeras referências ao nome do gestor público ou de qualquer agente público, candidato à reeleição, além de fazer maciça veiculação da imagem do prefeito em eventos junto à população, inspecionando obras e participando ativamente na condução destas, enaltecendo-o e exaltando-o, às vésperas do período eleitoral, fere o princípio da impessoalidade, já que o conteúdo da mesma praticamente coincide com sua proposta de campanha, sendo raros os trechos de caráter educativo, informativo ou orientação social, o que lhe proporciona vantagem em detrimento dos demais candidatos, configura, assim, abuso de poder político ou de autoridade, com gravidade suficiente para comprometer a lisura e a legitimidade do pleito;

CONSIDERANDO que, segundo a jurisprudência do TSE, "o abuso do poder político ocorre quando agentes públicos se valem da condição funcional para beneficiar candidaturas (desvio de finalidade), violando a normalidade e a legitimidade das eleições" (AgR-Respe nº 36.357/PA, rel. Min. Aldir Passarinho Junior, julgado em 27.4.2010);

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL RECOMENDA AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1 – AO PREFEITO MUNICIPAL: Abstenção de qualquer comportamento positivo ou omissivo, no exercício do cargo ou em função dele, que implique em descumprimento efetivo e/ou conivência com o desrespeito às disposições legais acima especificadas, bem como expedição de ofício circular a todos os agentes públicos do ente municipal, com o fim exclusivo de dar-lhes ciência da proibição legal do uso de bens públicos em ano eleitoral a favor de partidos políticos, coligações e candidatos, podendo, para tanto, remeter cópia da presente recomendação por meio de cópia ou mesmo digitalizada;

2 – AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Abstenção de qualquer comportamento positivo ou omissivo, no exercício do cargo ou em função dele, que implique em descumprimento efetivo e/ou conivência com o desrespeito às disposições legais acima especificadas, bem como expedição de ofício circular a todos os Parlamentares daquela Casa Legislativa e também aos agentes públicos do referido Poder, com o fim exclusivo de dar-lhes ciência da proibição legal do uso de bens públicos em ano eleitoral a favor de partidos políticos, coligações e candidatos, podendo, para tanto, remeter cópia da presente recomendação por meio de cópia ou mesmo digitalizada;

3 – AO PREFEITO MUNICIPAL E AO PRESIDENTE DA CÂMARA:

A – Disponibilização da presente recomendação no site do Município e da Câmara Municipal, devendo ainda ser providenciado o envio desta para todos os órgãos municipais desta urbe, conforme determina o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 8.625/93;

B – Envio, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de elementos probatórios referente à comprovação de cumprimento ou não da presente recomendação;

Por fim, alerta que o descumprimento da presente recomendação ministerial dará ensejo à abertura dos devidos procedimentos investigatórios voltados para a colheita dos elementos de prova e o consequente ajuizamento de representação por conduta vedada ou ação de investigação judicial voltada para apurar o abuso de poder político, cujas consequências legais são a condenação ao pagamento de multa entre R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) e R\$ 106.410,00 (cem e seis mil quatrocentos e dez reais), como reza o art. 62, § 4.º da Resolução nº 23.457/2015-TSE, cassação do registro ou do diploma do candidato beneficiado (art. 73, §§ 4º e 5º, da Lei 9.504/1997), sem prejuízo da declaração de inelegibilidade (art. 10, inciso I, alíneas d e j, da Lei das Inelegibilidades – Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990), bem como as repercussões criminais pertinentes ao caso e, por fim, remessa de cópia para o Ministério Público Comum (Federal ou Estadual), com o fim de ajuizamento da competente ação de improbidade administrativa e outros correlatas.

Determino, também, que cópia da presente recomendação seja enviada aos Partidos Políticos em pleno funcionamento nessa zona eleitoral, para os fins específicos de tomar ciência da vedação legal em referência, bem como comunicar o inteiro teor desse documento a todos os seus filiados, em especial os que ostentem a condição de pré-candidatos ou candidatos escolhidos em convenção partidária, devendo a agremiação remeter, no prazo de 10 (dez) dias úteis, elementos probatórios referentes à comprovação do cumprimento ou não do aqui estabelecido.

Cumpra-se.

À Secretária Ministerial, OFICIE, enviando cópia da presente (por e-mail):

1) Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Custódia/PE e demais Secretários Municipais, para o devido conhecimento, e para que

encaminhem as requisições acima no prazo de 10 dias;

2) Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Custódia, para o devido conhecimento, e para que encaminhe as requisições acima no prazo de 10 dias;

3) À Excelentíssima Doutora Juíza Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral, para o devido conhecimento;

4) Ao Excelentíssimo Doutor Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial;

5) Ao Excelentíssimo Doutor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Proceda com a juntada desta Recomendação nos autos do PA Eleitoral nº 01/2020.

Expedientes necessários a cargo desta Promotoria Eleitoral.

Custódia (PE), 21 de julho de 2020.

WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Promotor de Justiça Eleitoral

WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Promotor de Justiça de Custódia

PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE IC Nº 01693.000.031/2020
Recife, 21 de julho de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA
Notícia de Fato Nº 003/2020

Auto nº 2020/77710
Arquimedes Doc. nº 12364712

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais (Lei nº 8.625/93, art. 26, I) e constitucionais (art. 129):

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), dispostos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88);

CONSIDERANDO o meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito de todos, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 da CF/88);

CONSIDERANDO competir ao sistema único de saúde a inspeção e a fiscalização da água para consumo humano (art. 200, VI, da CF/88);

CONSIDERANDO ser competência material comum da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal a proteção ao meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas (art. 23, VI, da CF/88);

CONSIDERANDO a definição de licença de operação, estabelecida no art. 8º, III, da Resolução nº 237 do CONAMA: “Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação”.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 441, de 02 de maio de 2016, da ANA outorgou o direito de uso de recursos hídricos da União à COMPESA, quanto ao açude Mororó, em Pedra/PE, na forma do art. 12, V, da Lei nº 9.984/2000;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 23 da Lei Estadual nº 14.249/2010: “Da regularização ambiental de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

empreendimentos ou atividades. Art. 23. Os imóveis, empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento ambiental e que estejam sem licença ambiental da Agência, deverão proceder a sua regularização, obedecendo aos critérios legais, independentemente das penalidades ou sanções legais decorrentes da infração ambiental cometida".

CONSIDERANDO as informações prestadas por GISLENE DA SILVA CAVALCANTI, em termo de declarações de 10.03.2020, em que noticia descaso das autoridades com a manutenção e o cuidado com o açude Mororó, o qual abastece com água a população do município, ressaltando ainda que diversos carros-pipa de outras localidades vêm se abastecer na barragem, enquanto a população se encontra há 01 (um) mês sem fornecimento de água em suas residências;

CONSIDERANDO que na Nota Técnica nº 06/2020 a CPRH, nos autos do PA nº 02

/2020, informou

Que não há processo de licenciamento ambiental para o empreendimento, na forma do art. 23 da Lei Estadual nº 14.249/2010; Que a operação do açude Mororó encontra-se sob os cuidados da COMPESA e do município da Pedra/PE; Que há necessidade de se promover:

3.1 A manutenção, a operação e a proteção do açude Mororó, revitalizando o muro e o portão de acesso;

3.2 O impedimento de acesso a pessoas não autorizadas;

3.3 Com urgência, a licença de operação do sistema de abastecimento do município da Pedra/PE;

CONSIDERANDO competir à APAC a fiscalização do referido açude Mororó, tendo sido realizada a última inspeção em 11.11.2015;

CONSIDERANDO o contato telefônico com GISLANE DA SILVA CAVALCANTI, no dia de hoje, informando que no açude pessoas se aglomeram nos fins de semana para tomar banho e ingerir bebida alcoólica, a despeito das medidas de distanciamento social pela pandemia do novo Coronavírus;

Resolve INSTAURAR Inquérito Civil, nos termos do art. 16 da Res. 003/2019 do CSMP/PE, tendo por objeto as condições de estrutura e manutenção das barragem /açude Mororó, de responsabilidade da COMPESA e da prefeitura municipal da Pedra

/PE, sob a fiscalização da APAC;

DESIGNO a servidora FERNANDA FLÁVIA MARTINS ALVES, matrícula nº 190.1230, para secretariar os expedientes deste inquérito;

CLASSIFIQUE o procedimento conforme tabela unificada de assuntos do CNMP, como "Revogação/Concessão de Licença Ambiental" (10111);

PROMOVA-SE a migração da notícia de fato em epígrafe para o novo sistema SIM, conforme Resolução PGJ/MPPE nº 004/2020, publicada no DOE em 03 de março de

2020, art. 3º, bem como da Recomendação CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22 /06/2020;

Ademais, adotem-se as seguintes diligências iniciais:

1)COMUNIQUE-SE à noticiante, por e-mail, da instauração do presente procedimento preparatório, conferindo a ela oportunidade para apresentar quaisquer elementos sobre a atuação situação do açude Mororó;

2)REQUISITE-SE à secretaria municipal de agricultura e meio ambiente cópia do último relatório de inspeção do açude Mororó, no tocante à sua manutenção, ocupação e meios de fiscalização para o correto uso de suas águas, bem como INFORME sobre a existência de procedimento de licença de operação;

3)REQUISITE-SE à COMPESA cópia do plano de segurança da barragem/açude Mororó, em Pedra/PE, como ato de início ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento, nos termos da Lei Estadual nº 14.249/2010 (art. 23);

4)REQUISITE-SE à APAC, na forma do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.208, de 26 de março de 2010, o exercício de seu poder de polícia administrativa, para efetivar fiscalização atual no açude Mororó, no município da Pedra/PE, a fim de que os seus gestores cumpram a legislação de recursos hídricos, aplicando-se, se preciso, as sanções descritas no inciso XIV dos mesmos

artigo e lei já citados;

5)ENVIE cópia desta portaria para a Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

6)ENVIE cópia para o CAOP Meio Ambiente, para conhecimento;

Prazo: 10 dias úteis.

7)Advirta-se de que o não cumprimento da presente requisição poderá implicar/implicará na incidência do art. 10 da Lei 7.347/85.

8)REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Pedra/PE, 21 de julho de 2020.

RAUL LINS BASTOS SALES

Promotor de Justiça

RAUL LINS BASTOS SALES

Promotor de Justiça de Pedra

PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE PA Nº 01690.000.060/2020 Recife, 22 de julho de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMEIRINA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e art. 8º, II, da Resolução CSMP n.º 003/2019.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 48.822, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, diante a situação de pandemia recentemente declarada pela Organização Mundial de saúde (OMS), e, contrariando também todas as recomendações das autoridades sanitárias federal e estadual, várias pessoas, de todas as idades, estarão reunidas naquele local, aumentando exponencialmente os riscos de transmissão do COVID-19.

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público expediu a Recomendação nº 011/2020, com o objetivo de orientar as Promotorias de Justiça de todo o Estado a promover a migração dos procedimentos administrativos do antigo sistema de gestão de processos denominado Arquimedes a fim de que passassem a tramitar no novel sistema denominado SIM.

CONSIDERANDO que já no início da pandemia do COVID-19 foi instaurado o Procedimento de Acompanhamento, tombado sob o nº 2020/84797, cujo objeto é a apuração das medidas adotadas pelo município de Palmeirina durante o período de enfrentamento da pandemia ocasionado pelo vírus supramencionado.

CONSIDERANDO que no período compreendido entre março de 2020 e a presente data, foram expedidas as seguintes recomendações no bojo deste procedimento:

1. Recomendação nº 002/2020: que tem por finalidade acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no município de Palmeirina/PE.
2. Recomendação nº 003/2020: que tem por finalidade orientar as autoridades do município de Palmeirina/PE quanto às medidas a serem adotadas em favor das pessoas em situação de rua.
3. Recomendação nº 004/2020: que tem por finalidade orientar as autoridades desta municipalidade na garantia da não realização de eventos com lotação superior a 10 (dez) pessoas, bem como da proibição de circulação e oferta de serviços de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

mototáxi.

4. Recomendação nº 005/2020: que tem por finalidade orientar as instituições financeiras existentes na municipalidade acerca das providências a serem adotadas no atendimento dos idosos e das pessoas com deficiência.

5. Recomendação nº 007/2020: que tem por finalidade orientar os estabelecimentos comerciais do ramo alimentício, com vendas presenciais, existentes na municipalidade acerca das providências a serem adotadas no atendimento dos clientes.

6. Recomendação nº 008/2020: que tem por finalidade a indicação das medidas a serem adotadas pelas empresas do segmento funerário.

7. Recomendação nº 009/2020: que tem por finalidade orientá-lo quanto ao estabelecimento de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

8. Recomendação nº 014/2020: que tem por finalidade orientar a municipalidade de Palmerina acerca das providências a serem adotadas em favor de pacientes portadores de "Doenças Raras" a fim de que seja garantido o atendimento destes por equipe de profissionais, assim como o acesso aos insumos necessários para manutenção de suas vidas durante o enfrentamento da pandemia coronavírus (COVID-19).

9. Recomendação nº 015/2020: que tem por finalidade orientar a municipalidade acerca das providências a serem adotadas durante a utilização da verba de que trata a Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, do Ministério da Saúde.

10. Recomendação nº 018/2020: que tem por objeto a promoção de orientações à Prefeitura do Município de Palmerina acerca do processamento das informações pessoais dos pacientes diagnosticados com o COVID-19 na municipalidade.

11. Recomendação nº 020/2020: que tem por objeto a realização de intensificação na fiscalização do cumprimento das medidas já consignadas no município de Palmerina.

RESOLVE:

Migrar o Procedimento de Acompanhamento nº 2020/84797 para o sistema de gestão de processos SIM e, assim, instaurar o PA nº 01690.000.060/2020 a fim de dar continuidade ao trabalho já realizado. Assim, DETERMINO as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia da presente portaria para o Conselho Superior do Ministério Público e para a Corregedoria-Geral do Ministério Público, para conhecimento.
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria para o CAOP Saúde, para conhecimento.
3. Encaminhe-se cópia da presente portaria para a Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial.
4. Desmembre-se as recomendações para que tramitem em autos apartados, a fim de melhor organizar os temas, comunicações e diligências. Deixando-se nos autos em epígrafe apenas os documentos referentes à Recomendação nº 002/2020, por ter sido o ato inaugural, bem como as Recomendações provenientes do Procurador-Geral de Justiça.
5. Com o cumprimento destas determinações, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Palmeirina, 22 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Promotor de Justiça de Palmerina

PORTARIA Nº ELEITORAL Nº 01/2020

Recife, 20 de julho de 2020

Promotoria da 65ª Zona Eleitoral em Pernambuco
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral, Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos, no exercício de suas atribuições e com amparo no art. 53 da Resolução 03/2019 do CSMPPE, no art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/1993, e na Portaria PGR/PGE nº 01/2019, e

CONSIDERANDO que o art. 73, §10, da Lei das Eleições (Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997), proíbe que a administração pública faça, em ano de eleições, distribuição gratuita bens, valores ou benefícios, excetuados casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior;

CONSIDERANDO que os casos de calamidade pública e de estado de emergência, a autorizar a exceção permissiva de concessão de benefício, devem ser caracterizados por critérios objetivos e resultar de decisão expressa da autoridade competente;

CONSIDERANDO que em 2020 não podem ser criados programas sociais de auxílio à população, mas apenas mantidos os já objeto de execução orçamentária desde pelo menos 2019;

CONSIDERANDO que a execução orçamentária em 2019 pressupõe previsão na respectiva lei orçamentária anual (LOA) votada e sancionada em 2018 ou em lei posterior de suplementação orçamentária e que esta integra o orçamento anual, desde que os novos recursos nela previstos resultem de anulação de rubricas ou excesso de arrecadação;

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público Eleitoral acompanhar a execução financeira e administrativa dos programas sociais mantidos em ano de eleição;

CONSIDERANDO que o art. 73, § 11, da Lei 9.504/1997 veda, em ano de eleições, execução de programas sociais governamentais por intermédio (mediante subvenção, termo de cooperação técnica, convênio, entre outras formas) de entidades nominalmente vinculadas a candidatos ou por esses mantidas;

CONSIDERANDO que o art. 73, IV, da Lei 9.504/1997 proíbe uso promocional de programas sociais em favor de candidatos, partidos e coligações, alcançando também os programas criados em anos anteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura das eleições, deve atuar preventivamente, contribuindo para evitar atos viciosos da disputa eleitoral e para evitar que se produzam resultados eleitorais ilegítimos;

CONSIDERANDO que recomendações do Ministério Público são instrumento de orientação que visa a antecipar-se ao cometimento de ilícito e a evitar imposição de sanções, muitas vezes graves e com repercussões importantes em candidaturas;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com número de ordem e registro em livro próprio e demais providências de praxe, conforme artigo 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 8º e seguintes da Resolução nº 003/2019 do CSMP, tendo como OBJETO acompanhar a implementação das Recomendações Eleitorais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

acerca de condutas vedadas em ano eleitoral, determinando-se, desde logo, após os devidos registros no sistema ARQUIMEDES:

1) A remessa de cópia desta Portaria: a) à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para a devida publicação no Diário Oficial; b) Ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento;

2) Colacionem-se a Recomendação Eleitoral nº 01/2020 expedida por esta Promotoria de Justiça e os demais expedientes discriminados em seu conteúdo;

3) Após a expedição de cada nova Recomendação Eleitoral, oficie-se ao Sr. Prefeito Constitucional e Secretários Municipais de Custódia, encaminhando a Recomendação para conhecimento e providências cabíveis;

4) Realizadas essas diligências, com a chegada das informações, faça-se conclusão dos autos para análise acerca da necessidade de adoção de outras medidas, inclusive eventual apuração de responsabilidade.

Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11 da Resolução nº 003/2019 – CSMP, e no art. 11 da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Custódia-PE, 20 de julho de 2020.

WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Promotor de Justiça Eleitoral

WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Promotor de Justiça de Custódia

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº Nº 003/ 2020

Recife, 20 de julho de 2020

A OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 26-A a 26-C, da Lei Complementar Estadual no 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, e a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus e as normativas estabelecidas pelo Governo do Estado de Pernambuco, através do Decreto no 49.055, de 31 de maio de 2020, que marca a flexibilização das regras de isolamento social;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PGJ-CGMP No 002/ 2020 (decorrente das conclusões do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria PGJ no 1249, de 15 de junho 2020), que disciplina o retorno gradual às atividades presenciais, sem prejuízo das atividades realizadas em regime de teletrabalho, através da utilização dos recursos de tecnologia da informação e os procedimentos de prevenção no MPPE;

CONSIDERANDO, finalmente, as determinações contidas nos arts. 8º e 9º da Resolução no 214, de 15 de junho de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público; os arts. 11, 40, 41 e 42 da Portaria Conjunta PGJ nº 002/2020, e o Aviso conjunto PGJ-CGMP-OUVMP Nº 001/2020, AVISA que a Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado de

Pernambuco (MPPE) está trabalhando em regime presencial nas segundas e quartas-feiras, no horário de 09:00h às 13:00h, sem prejuízo do atendimento pelos canais de atendimento virtual.

O atendimento ao cidadão pela Ouvidoria, nessa fase de reabertura, é feito através de canais telefônicos, podendo o interessado agendá-lo através dos números (81) 9.8816.1901 (8h às 14h) e 127, (12h às 18h).

Canais de atendimento da Ouvidoria do MPPE:

WhatsApp: (81) 99679 0221

Telefones: (81) 9.8816.1901 (8h às 14h) e Disque-MP 127 (12h às 18h)

Formulário na internet: <https://ouvidoria.mppe.mp.br/#/formulario>

Site (assistente virtual Audivia) : www.mppe.mp.br

facebook: [ouvidoria_mppe](https://www.facebook.com/ouvidoria_mppe)

Recife, 20 de julho de 2020.

Selma Magda Barreto
Ouvidora do MPPE

SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
24º Promotor de Justiça Criminal da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.389/2020

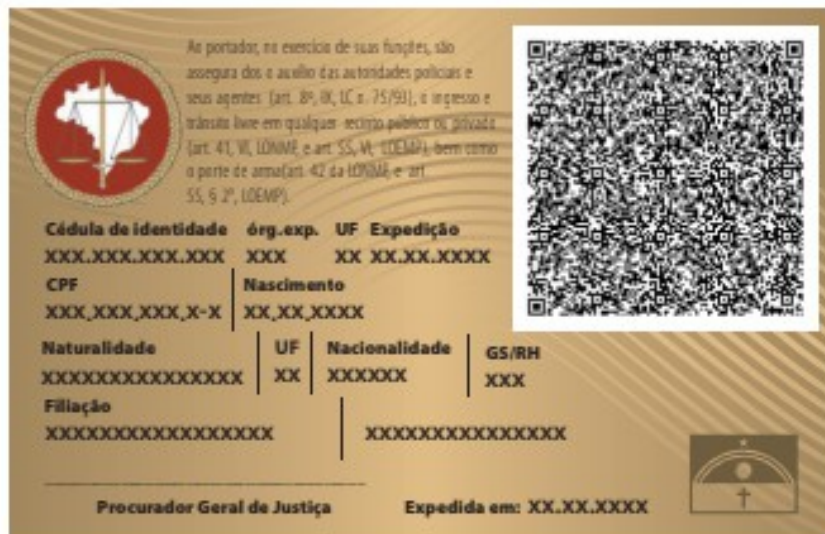
CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL E PORTE DE ARMA:

MODELO

Frente:



Verso:



ESPECIFICAÇÕES

Características do Cartão:

- Material (matéria prima): Policarbonato;
- Dimensões: 5,4 x 8,55 cm;
- Impressão: Frente e Verso;
- Fundo em tom dourado, conforme modelo;
- Legendas superiores, na tarja vermelha, em tom branco;
- Legendas no cartão em tom preto, conforme modelo;
- QR Code;
- Acabamento fosco;
- Personalização: processo de gravação a laser, frente e verso.

Elementos gráficos:

- Gravação dos dados variáveis, a laser, nas diversas camadas de policarbonato até a camada central do corpo do cartão (núcleo);
- Personalização de elementos gráficos, fotografias e assinaturas;
- Gravação de foto e da assinatura a laser, em todas as camadas até a camada central do corpo do cartão (núcleo).

Elementos de segurança:

- Imagem de relevo (relevo táctil): característica de segurança diferenciada no corpo do cartão – fácil visualização e verificação táctil;
- OVI (tinta opticamente variável): impressão de segurança detectável e variável conforme ângulo de visão;
- Elementos anti-scanner: impressão de segurança que não pode ser reproduzida em copiadoras e scanners;
- Tinta invisível: impressão com tinta reativa à luz ultra violeta;
- IR: impressão com tinta reativa à luz infravermelha;
- Micro-letras com erros técnicos, visíveis somente com uso de lentes.

Ata 16ª Sessão Ordinária CSMP – 17_06_20

ANEXO I.I

| processos da 12ª sessão virtual homologados pelo CSMP | |
|---|--|
| Nº | Conselheiro(a): CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO |
| 1. | IC Nº 3401798 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1372151 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PETROLINA - SAÚDE NOTICIANTE: DE OFÍCIO |
| 2. | IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2014/1709859 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE NOTICIANTE: ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA BORBA |
| 3. | IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2012/913427 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE NOTICIANTE: ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CORREIA DE ARAÚJO |
| 4. | IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2012/626209 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE NOTICIANTE: VERA LÚCIA DA SANTA DA SILVA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO |
| 5. | IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2013/1233939 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO NOTICIANTE: ANÔNIMO (DENÚNCIA ORIUNDA DO DISQUE DIREITOS HUMANOS) |
| 6. | IC Nº 011/2011 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2062449 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO NOTICIANTE: BARTOLOMEU DIONIZIO RODRIGUES |
| 7. | IC Nº 025/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2863019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PAULISTA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: TJPE |
| 8. | IC Nº 005/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1497371 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ NOTICIANTE: DE OFÍCIO |
| 9. | IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2015/2044352 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 31ª PJDC DA CAPITAL – PROMOÇÃO E DEFESA DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL NOTICIANTE: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO |
| 10. | IC Nº 002/2008 AUTO ARQUIMEDES: 2012/873250 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHÃ GRANDE NOTICIANTE: DE OFÍCIO |
| 11. | IC Nº 105/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1801492 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJDC DA CAPITAL – DEFESA DA SAÚDE NOTICIANTE: VALDEMIR SEVERINO DA SILVA |
| 12. | IC Nº 020/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1110054 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA |

| | |
|-----|--|
| | NOTICIANTE: CONSELHO TUTELAR DE ALAGOINHA |
| 13. | PP Nº 025/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/155074 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE PAULISTA – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: DENÚNCIA VIA OUVIDORIA DO MPPE |
| 14. | IC Nº 003/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1574194 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA NOTICIANTE: DE OFÍCIO |
| 15. | IC Nº 010/2012-30 AUTO ARQUIMEDES: 2012/835169 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: DE OFÍCIO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO |
| 16. | IC Nº 2010.33.008 AUTO ARQUIMEDES: 2010/84994 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJDC DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) |
| 17. | IC nº 003/2011 AUTO ARQUIMEDES: 2012/625521 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJDC DA CAPITAL – DEFESA DA SAÚDE NOTICIANTE: CONSELHO DE FERNANDO DE NORONHA |
| 18. | PP Nº 067/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1449489 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE NOTICIANTE: JOÃO VIDAL DE NEGREIROS NETO |
| 19. | IC Nº 046-1/2011 AUTO ARQUIMEDES: 2011/37041 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: MANILDA DE SOUZA SANTOS |
| 20. | PP Nº 2019.33.030 AUTO ARQUIMEDES: 2019/218338 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJDC DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: RICARDO TENÓRIO PONTES |
| 21. | PP Nº 001/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2012/927457 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO DE SANTA CRUZ |
| 22. | PP Nº 3877723 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1345951 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: JOÃO COELHO NUNES |
| 23. | IC Nº 5825720 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1580416 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA - URBANISMO NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES, AMBULANTES, BARRAQUEIROS E CAMELÔS DE PETROLINA - AFEABACAP |
| 24. | PP Nº 002/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2018/259442 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ NOTICIANTE: MORADORES DA RUA ROSINHA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA |
| 25. | IC Nº 8678917 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2156718 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO |

| | |
|-----|---|
| 26. | IC Nº 006/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/102418 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC DE CARUARU - EDUCAÇÃO NOTICIANTE: DE OFÍCIO |
| 27. | PP Nº 111/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/280084 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: ANÔNIMO |
| 28. | IC Nº 039/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2287366 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC DE GARANHUNS – DEFESA DA SAÚDE NOTICIANTE: DENÚNCIA VIA DISQUE DIREITOS HUMANOS IMPEDIMENTO: EXMO. SR. CORREGEDOR-GERAL ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA |
| 29. | IC Nº 6981289 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1968380 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: CARLOS JOSÉ LIMA VERAS |
| 30. | IC Nº 8798470 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2196311 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PETROLINA |
| 31. | IC Nº 8199034 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2630164 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PETROLINA - DEFESA DO CONSUMIDOR NOTICIANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE PETROLINA |
| 32. | IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2016/2368843 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE NOTICIANTE: LEILA CÁSSIA BENÍCIO DE LIRA DA SILVA |
| 33. | PP Nº 19060-30 AUTO ARQUIMEDES: 2019/57221 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: CASA DE ACOLHIDA TEMPORÁRIA IÊDA LUCENA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO |
| 34. | IC Nº 074/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2666980 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE CARUARU – URBANISMO NOTICIANTE: MARIA ADRIANA FERREIRA BARBOSA |
| 35. | PP Nº 006/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2085211 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA NOTICIANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE PERNAMBUCO |
| 36. | IC Nº 002/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2269407 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA NOTICIANTE: 7ª PJDC DA CAPITAL – DIREITOS HUMANOS |
| 37. | PP Nº 001/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2676295 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO NOTICIANTE: DE OFÍCIO |
| 38. | IC Nº 152/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2796825 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 15ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: FLÁVIA GUILHERME DA SILVA |
| 39. | PP Nº 005/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/150332 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC DE CARUARU – CONSUMIDOR NOTICIANTE: ANÔNIMO |

| | |
|----|--|
| 40 | PP Nº 19083-30 AUTO ARQUIMEDES: 2019/93431 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: ASSISTÊNCIA SOCIAL DO HOSPITAL EVANGÉLICO DE PERNAMBUCO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO |
| 41 | IC Nº 7847840 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2480137 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA - DEFESA DO CONSUMIDOR NOTICIANTE: MARIA TÂNIA COELHO DA SILVA |
| 42 | IC Nº 001/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2018/55976 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS NOTICIANTE: DE OFÍCIO |
| 43 | IC Nº 016/2018-16 AUTO ARQUIMEDES: 2018/56545 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PDJC DA CAPITAL - CONSUMIDOR NOTICIANTE: ANÔNIMO |
| 44 | PP Nº 116/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/213201 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: DENÚNCIA VIA OUVIDORIA DO MPPE |
| 45 | IC Nº 047/2018-17 AUTO ARQUIMEDES: 2018/290748 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PDJC DA CAPITAL - CONSUMIDOR NOTICIANTE: HAVANA DIOGO ALVES ANDRADE |
| 46 | IC Nº 029/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2012/746678 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE PAULISTA – URBANISMO NOTICIANTE: LUCIO MANOEL DOS SANTOS GOMES |
| 47 | PP Nº 009/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2218085 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PAULISTA – URBANISMO NOTICIANTE: ALTINÉSIO FAGUNDES DE BARROS |
| 48 | IC Nº 001/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2008/20508 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA NOTICIANTE: MARCOS JOSÉ DE LIMA |
| 49 | IC Nº 008/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1458085 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA NOTICIANTE: ONG 'S RADAR SOCIAL E CIDADÃOS DO BEM |
| 50 | IC Nº 013/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2848540 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL NOTICIANTE: CREAS MARAIAL |
| 51 | IC nº 001/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2012/874354 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRINDADE NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO |
| 52 | IC nº 005/2011 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1965357 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO NOTICIANTE: MPF |

| | |
|-----------|---|
| Nº | Conselheiro(a): SALOMÃO ISMAIL FILHO |
| 1. | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 041/2017 |

| | |
|-----|---|
| | Autos Arquimedes: 2015/2026299 Origem: 2ª PJDC DE CAMARAGIBE Interessado (s): LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL Assunto: serviço irregular. |
| 2. | INQUÉRITO CIVIL 022/2015 Autos Arquimedes: 2015/1985916 Origem: 16ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): JOSÉ CARLOS GOMES MARÇAL FILHO E PIZZARIA PADRE LTDA Assunto: denúncia de que o "Bar do Neno" não possui Código de Defesa do Consumidor |
| 3. | INQUÉRITO CIVIL 001/2015 Autos Arquimedes: 2014/1572421 Origem: PJ DE POMBOS Interessado (s): THAÍS TAVARES DA SILVA e Polícia Civil de Pernambuco Assunto: apurar possível desídia de autoridade policial |
| 4. | INQUÉRITO CIVIL 03/2017 Autos Arquimedes: 2016/2514459 Origem: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado (s): ROBSON RODRIGUES SHERON Assunto: incidente de insanidade mental |
| 5. | INQUÉRITO CIVIL 021/2013 Autos Arquimedes: 2013/1242234 Origem: 5ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado (s): CRISTIANE COSTA ALVES E OUTROS. Assunto: descumprimento das obrigações inerentes ao Poder Familiar (abandono) |
| 6. | PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 96/2015 Autos Arquimedes: 2012/934283 Origem: 1ª PJ DE OLINDA Interessado (s): ANA CARLA QUERIDO DA COSTA E OUTROS |
| 7. | INQUÉRITO CIVIL 06/2017 Autos Arquimedes: 2016/2521181 Origem: 20ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): HUMBERTO ZIRPOLI Assunto: construção irregular de muro em praça pública no Bairro de Brasília Teimosa, Recife. |
| 8. | INQUÉRITO CIVIL 052/2010 Autos Arquimedes: 2010/79232 Origem: 20ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): LUIZ AUGUSTO PESSOAS CAVALCANTI e OUTROS. Assunto: trânsito desordenado nas imediações do então Colégio Expoente, no bairro de Parnamirim. |
| 9. | INQUÉRITO CIVIL 2005.32.007 Autos Arquimedes: 2007/5413 Origem: 32ª PJDC DA CAPITAL Interessados: FUNDAC e ESTADO DE PERNAMBUCO |
| 10. | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 17102-30 Autos Arquimedes: 2017/2728264 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): NEREIDA FELICIANA FERREIRA DA SILVA Assunto: denúncia de idosa em situação de vulnerabilidade |
| 11. | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 011/2016 Autos Arquimedes: 2016/2271892 Origem: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado (s): RICARDO GONÇALVES DA SILVA Assunto: vedação de acompanhante na UPA do Cabo. |
| 12. | INQUÉRITO CIVIL 017/2016 Autos Arquimedes: 2016/2300212 Origem: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado (s): MARTA MARIA DE ALBUQUERQUE Assunto: situação irregular de usuária na residência terapêutica |
| 13. | INQUÉRITO CIVIL 014/2013 Autos Arquimedes: 2013/1002790 |

| | |
|-----|---|
| | <p>Origem: 34ª PJDC DA CAPITAL Noticiante (s): MPF Noticiado: SAMU Recife. Assunto: Irregularidades da gestão e operacionalização do SAMU</p> |
| 14. | <p>INQUÉRITO CIVIL 016/2013 Autos Arquimedes: 2013/1037372 Origem: 34ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): ADUSEPS e Hospital Otávio de Freitas Assunto: Irregularidades sanitárias no hospital.</p> |

| Nº | Conselheiro(a): Maria Lizandra Lira de Carvalho |
|-----------|---|
| 1. | <p>IC nº 20/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2241925 Órgão de Execução: 31ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade</p> |
| 2. | <p>IC nº 13/2010 Auto Arquimedes nº 2013/1207462 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA Interessado: A sociedade</p> |
| 3. | <p>IC nº 016/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1865086 Órgão de Execução: 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Interessado: A sociedade</p> |
| 4. | <p>IC nº 060/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2568612 Órgão de Execução: 6.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade</p> |
| 5. | <p>PP nº 126/2008 Auto Arquimedes nº 2012/874375 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRINDADE Interessado: A sociedade</p> |
| 6. | <p>PP nº 2015.03.010 Auto Arquimedes nº 2014/1643505 Órgão de Execução: 3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade</p> |
| 7. | <p>PP nº 6770218 Auto Arquimedes nº 2015/1878334 Órgão de Execução: 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Interessado: A sociedade</p> |
| 8. | <p>IC nº 001/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2388652 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Interessado: A sociedade</p> |
| 9. | <p>IC nº 002/2009 Auto Arquimedes nº 2017/2790107 Órgão de Execução: 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Interessado: A sociedade</p> |
| 10. | <p>IC nº 10/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1488712 Órgão de Execução: 3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade</p> |
| 11. | <p>IC nº 16/2013</p> |

| | |
|-----|--|
| | Auto Arquimedes nº 2012/763910 Órgão de Execução: 31ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade |
| 12. | IC nº 020/2011 Auto Arquimedes nº 2012/618202 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Interessado: A sociedade |
| 13. | IC nº 028/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1988273 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Interessado: MARIA SOARES DE MACEDO |
| 14. | IC nº 037/2012 Auto Arquimedes nº 2012/878411 Órgão de Execução: 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade |
| 15. | IC nº 052/2010 Auto Arquimedes nº 2012/168913 Órgão de Execução: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade |
| 16. | IC nº 117/2009 Auto Arquimedes nº 2009/49277 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade |
| 17. | IC nº 181/2012 Auto Arquimedes nº 2012/639303 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade |
| 18. | IC nº 2013.32.065 Auto Arquimedes nº 2013/1367546 Órgão de Execução: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade |
| 19. | IC nº 9419145 Auto Arquimedes nº 2016/2281487 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Interessado: A sociedade |
| 20. | PP nº 008/2010 Auto Arquimedes nº 2012/885101 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Interessado: A sociedade |
| 21. | PP nº 010/2017 Auto Arquimedes nº 2015/1842950 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Interessado: A sociedade |
| 22. | IC nº 10-005/2012 Auto Arquimedes nº 2012/734499 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade |
| 23. | PP nº 018/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2845222 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Interessado: A sociedade |
| 24. | PP nº 024/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1624487 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA |

| | |
|-----|--|
| | Interessado: JOSEFA JULITA DE JESUS E SILVA |
| 25. | PP nº 8590966 Auto Arquimedes nº 2017/2762958 Órgão de Execução: 31ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade |
| 26. | IC nº 007/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2381759 Órgão de Execução: 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Interessado: A sociedade |
| 27. | IC nº 28/2018 Auto Arquimedes nº 2016/2242861 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GOIANA Interessado: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA |
| 28. | IC nº 078/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2710888 Órgão de Execução: 6.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: José Santana Ferreira Borges |
| 29. | PP nº 017/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2449229 Órgão de Execução: 3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade |
| 30. | PP nº 023/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1551398 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Interessado: KÁTIA BEZERRA DE OLIVEIRA RIBEIRO |

| | |
|-----------|--|
| Nº | Conselheiro(a): FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO |
| 1. | IC Nº 21/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.697.658 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Francisco Augusto de Souza Costa OBJETO: ausência de autorização para obtenção de lente para cirurgia de catarata pelo Saúde Recife. |
| 2. | IC nº 10/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.567.543 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboatão NOTICIANTE: 4ª PJ CID Jaboatão OBJETO: descontinuidade de fornecimento de merenda em 2016 por empresa em recuperação judicial. |
| 3. | PP Nº 61/2015 ARQUIMEDES nº 2015/2.058.929 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Cabo de Santo Agostinho NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: irregularidades na aquisição de passagens aéreas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, Pregão nº 25/2015. |
| 4. | IC Nº 21/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.240.085 |

| | |
|-----|---|
| | <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 18ª PJ CID Capital NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: descumprimento da lei de combate a filas no Banco Santander.</p> |
| 5. | <p>IC Nº 03/2015 ARQUIMEDES nº 2014/1.711.573 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Itamaracá NOTICIANTE: Prefeitura Municipal de Itamaracá. OBJETO: irregularidades, em 2004, na aplicação dos recursos do EJA/FNDE.</p> |
| 6. | <p>IC nº 51/2010 – Anexo 10 ARQUIMEDES nº 2010/28.278 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35 e 20ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Moradores da CONCAPE, Invasão Linha de Ferro dos Macacos e Sítio da Sapucaia. OBJETO: ausência de pavimentação da Estrada Sapucaia.</p> |
| 7. | <p>PP Nº 2016.33.022 ARQUIMEDES nº 2016/2.469.344 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJ CID Capital NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: descumprimento da infração do artigo 258 do ECA pelo Bar do DJ Pá, na Madalena.</p> |
| 8. | <p>PP Nº 05/2018 ARQUIMEDES nº 2017/2.627.200 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Sirinhaém NOTICIANTE: MP de Contas. OBJETO: indícios de contratação temporária indevida pela Prefeitura Municipal de Sirinhaém, em 2013.</p> |
| 9. | <p>IC Nº 49/2011 ARQUIMEDES nº 2012/796.003 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Ipojuca NOTICIANTE: Vara da Fazenda Pública de Ipojuca. OBJETO: retenção dolosa de autos de dois processos judiciais pela Defensora Pública Marcemilda Garcez da Cunha, em 2009. (Conselheiro Salomão atuou)</p> |
| 10. | <p>IC Nº 44/2014 ARQUIMEDES nº 2013/1.265.356 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Elaine Cristina Máximo de Melo. OBJETO: ausência de protocolo para o SAMU e SDS para atendimento de emergência a pacientes psiquiátricos e dependentes químicos.</p> |
| 11. | <p>IC nº 14/2013 ARQUIMEDES nº 2012/739.848 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Paulista NOTICIANTE: Maria de Lourdes Alves Figueiredo OBJETO: poluição sonora provocada pela Igreja Internacional da Graça de Deus, em Arthur Lundgren I.</p> |
| 12. | <p>IC Nº 174/2015 ARQUIMEDES nº 2013/1.236.887 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Paulista NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: falta de mapeamento e cadastro dos imóveis das localidades Chã de Mangabeira, Vila Maria e adjacentes da Cidade Tabajara.</p> |
| 13. | <p>PP Nº 2018.33.008</p> |

| | |
|-----|---|
| | <p>ARQUIMEDES nº 2018/63.144 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Coordenação Geral dos Conselheiros Tutelares. OBJETO: falta de pagamentos de algumas verbas nos vencimentos dos Conselheiros Tutelares.</p> |
| 14. | <p>PP Nº 16.102-30 ARQUIMEDES nº 2016/2.347.405 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDCC - DHPI NOTICIANTE: Iara Jane da Silva. OBJETO: negligência e exploração financeira da idosa Otília Maria da Conceição.</p> |
| 15. | <p>IC Nº 2017.33.034 ARQUIMEDES nº 2017/2.826.911 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Lar Rejane Marques OBJETO: ausência de disponibilidade de suplementos alimentares para criança pelo Distrito Sanitário II.</p> |
| 16. | <p>IC Nº 6.429.637 – nº 02/2016 ARQUIMEDES nº 2009/71.898 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Petrolina CURADORIA: infância e juventude NOTICIANTE: Antônio Paulo de Carvalho Filho OBJETO: situação de negligência das crianças V. E G., filhos de Josilene Maria de Carvalho.</p> |
| 17. | <p>PP Nº 16.086-30 ARQUIMEDES nº 2016/2.313.297 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJ CID CAPITAL NOTICIANTE: Núcleo de Apoio à família. OBJETO: preocupação com os cuidados com o idoso Severino Pedro da Silva, que é alcoólatra.</p> |
| 18. | <p>PP Nº 17.177-30 ARQUIMEDES nº 2017/2.846.603 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDCC - DHPI NOTICIANTE: UPA 24 Horas - Olinda. OBJETO: negligência do idoso Arnaldo Pinto da Silva.</p> |
| 19. | <p>IC Nº 28/2013 ARQUIMEDES nº 2013/1.293.586 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJ CID Capital NOTICIANTE: MPRN. OBJETO: compra de veículo, via internet, mas com ausência de entrega pela Central de Repasses, empresa sediada em Recife.</p> |
| 20. | <p>IC Nº 43/2008 ARQUIMEDES nº 2009/61.461 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª e 34ª PJ CID Capital NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: ausência de oferta suficiente de exame colangiopancreatografia endoscópica retrógrada - CPER pela Secretaria de Saúde de Pernambuco.</p> |
| 21. | <p>IC Nº 119/2015 ARQUIMEDES nº 2014/1.721.489 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Garanhuns NOTICIANTE: anônimo.</p> |

| | |
|-----|---|
| | OBJETO: maus tratos sofridos pela idosa Clotilde Costa Ferro. |
| 22. | IC Nº 02/2014 ARQUIMEDES nº 2013/1.163.268 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Ferreiros NOTICIANTE: Secretário de Educação de Camutanga OBJETO: poluição sonora e venda de bebidas alcoólicas por bares a estudantes de Camutanga. |
| 23. | PP Nº 18.126-30 ARQUIMEDES nº 2018/253.061 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDCC - DHPI NOTICIANTE: Iranildo Carmo Sales. OBJETO: maus tratos com a idosa Maria da Conceição dos Santos. |
| 24. | PP Nº 18.099-30 ARQUIMEDES nº 2018/176.977 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJ CID CAPITAL NOTICIANTE: Serviço Social do IMIP. OBJETO: situação de vulnerabilidade do idoso Luiz Gonzaga de Aguiar Leite, que não tem laços familiares. (Cons. Luciana Figueiredo) |
| 25. | PP Nº 16.124-30 ARQUIMEDES nº 2016/2.372.086 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDCC - DHPI NOTICIANTE: ILPI IÊDA LUCENA. OBJETO: conflito sobre posse de imóvel do idoso Albino Félix das Neves, que possui transtornos mentais e está acolhido na ILPI. (Cons. Luciana Figueiredo) |
| 26. | PP Nº 3.182.499 – PP nº 14/2013 ARQUIMEDES nº 2012/974.624 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID de Petrolina NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria. OBJETO: Maus tratos à pessoa idosa Antônio Nunes de Souza. |
| 27. | PP Nº 36/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.550.603 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Ipojuca NOTICIANTE: Conselho Tutelar do Ipojuca de Nossa Senhora do Ó OBJETO: ausência de assento de nascimento de criança por falta de reconhecimento de paternidade. |
| 28. | IC Nº 16/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.677.700 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Glória do Goitá NOTICIANTE: MPF. OBJETO: irregularidades no Programa Nacional de Transporte Escolar em 2008 a 2009 pela Prefeitura Municipal de Glória do Goitá. |
| 29. | PP Nº 01/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.532.874 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Caruaru NOTICIANTE: Williams Alves das Chagas. OBJETO: ausência de oferta de vaga nos EJAs I e II da Escola Municipal Deputada Cristina Tavares. |
| 30. | PP Nº 10/2018 |

| | |
|-----|---|
| | <p>ARQUIMEDES nº 2018/106.922 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Caruaru NOTICIANTE: Matheus Levi Barbosa de O. Guerra OBJETO: demora na construção de creche na Vila Andorinha.</p> |
| 31. | <p>IC Nº 19/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.259.909 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Rosério Gomes Queiroz OBJETO: impossibilidade de realização de TED na agência do Banco do Brasil do Derby em 31 de março de 2016.</p> |
| 32. | <p>IC Nº 8/2017 ARQUIMEDES nº 2016/2.446.249 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Carpina NOTICIANTE: 2ª PJ CID Carpina. OBJETO: falta de acessibilidade na casa de eventos Bom Gosto Recepções.</p> |
| 33. | <p>PP Nº 18.129-30 ARQUIMEDES nº 2018/218.323 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDCC - DHPI NOTICIANTE: Secretaria da Mulher de Pernambuco. OBJETO: negligência dos familiares com a idosa Noêmia Gomes. (Conselheira Luciana Figueiredo)</p> |
| 34. | <p>IC Nº 76/2018 ARQUIMEDES nº 2018/266.059 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Caruaru NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: invasão de área verde na Rua 01, Rua Severino César de Albuquerque, Rendeiras.</p> |
| 35. | <p>PP Nº 22/2014 ARQUIMEDES nº 2014/1.469.823 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Camaragibe NOTICIANTE: Francisco Pedro da Silva. OBJETO: solicita ajuda de sua irmã para dividir cuidados da mãe Guiomar Marcelina da Silva.</p> |
| 36. | <p>IC Nº 73/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.312.533 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJ CID Capital NOTICIANTE: PMPE. OBJETO: ausência de alvará de funcionamento do Bar Norte Show.</p> |
| 37. | <p>IC Nº 16.032-30 ARQUIMEDES nº 2017/2.757.371 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJ CID de Capital NOTICIANTE: 7ª PJ CID de Capital. OBJETO: situação de vulnerabilidade da idosa Rosa Maria Gomes da Silva, presa por desacato.</p> |
| 38. | <p>IC Nº 16.087-30 ARQUIMEDES nº 2016/2.315.959 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJ CID CAPITAL NOTICIANTE: CREAS Espinheiro.</p> |

| | |
|-----|--|
| | OBJETO: situação de vulnerabilidade do idoso Antônio Pedro Ferreira, sequelado de AVC. |
| 39. | IC Nº 50/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.327.487 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Petrolina NOTICIANTE: Manoel Alexandre da Silva. OBJETO: suposto erro médico no atendimento de Elza Monteiro de Andrade Silva, que faleceu no Hospital Infantil Palmira Sales. |
| 40. | PP Nº 88/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.616.865 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Camaragibe NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: perturbação do sossego pelo depósito de bebidas Chega Mais, no Timbi. |
| 41. | IC Nº 66/2016 ARQUIMEDES nº 2018/365.997 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 25ª PJ CID Capital NOTICIANTE: SINFITOPE. OBJETO: ausência de nomeação de todos os candidatos aprovados em concurso de 2012 para terapeuta ocupacional e fisioterapeuta pela Prefeitura da Cidade do Recife. |
| 42. | IC Nº 16/2010 ARQUIMEDES nº 2010/9.688 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJ CID da Capital NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: cobranças de faturas de energia elétrica pela CELPE com valores elevados/duplicidade em virtude medições errôneas e irregularidades em inspeção e avaliação dos equipamentos de medição de consumo. |
| 43. | IC Nº 01/2016 ARQUIMEDES nº 2015/2.116.148 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Taciana Maria de Barros Menezes OBJETO: negligência médica em atendimento pelo Hospital de Emergência Pediátrica da HAPVIDA. |
| 44. | IC Nº 8.317.506 – IC nº 05/2017 ARQUIMEDES nº 2016/2.420.284 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Petrolina NOTICIANTE: PROCON/PE. OBJETO: Apurar exposição de produtos vencidos à venda pela empresa B. Leal de Lima - EPP. |
| 45. | IC nº 36/2010 ARQUIMEDES nº 2011/11.533 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJ CID Capital NOTICIANTE: anônimo OBJETO: poluição ambiental e sonora pela Casa do Grão, em 2005, na Avenida Abdias de Carvalho. |
| 46. | IC Nº 61/2009 ARQUIMEDES nº 2015/2.069.368 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Ângela Maria Santos OBJETO: irregularidades no funcionamento do Bar Central, na Rua Mamede Simões. (Conselheira Lizandra) |

| | |
|-----|--|
| 47. | <p>IC Nº 14.121-30 ARQUIMEDES nº 2014/1.638.085 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJ CID CAPITAL NOTICIANTE: MPCE. OBJETO: situação de vulnerabilidade da idosa Maria Neuma Magalhães de Sousa e irmãos.</p> |
| 48. | <p>IC nº 61/2014 ARQUIMEDES nº 2014/1.739.287 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 28ª PJ CID Capital NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: ausência de autorização e excesso de alunos em sala de aula na Escola Querubim, no bairro do Cordeiro.</p> |
| 49. | <p>PP Nº 03/2016 ARQUIMEDES nº 2015/2.078.710 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Paulista NOTICIANTE: Monalisa Mororó Silva. OBJETO: deficiência de iluminação pública na Rua Felixlândia, Pau Amarelo.</p> |
| 50. | <p>IC Nº 06/2012 ARQUIMEDES nº 2012/687.784 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Camaragibe NOTICIANTE: Íris Porfírio e Silva. OBJETO: irregularidades em seleção simplificada, em 2011, pela SEAS da Prefeitura Municipal de Camaragibe.</p> |
| 51. | <p>IC nº 52/2013 ARQUIMEDES nº 2013/1.168.131 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJ CID Capital NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria. OBJETO: poluição sonora e perturbação de sossego pelo Lava-jato No Grau, na Avenida Hélio Falcão.</p> |
| 52. | <p>IC Nº 2017/2.757.329 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Elânia dos Santos Ferreira OBJETO: insuficiência de ônibus para atender a Igarassu e tumulto e desorganização na linha de ônibus Igarassu/Macaxeira.</p> |
| 53. | <p>IC Nº 07/2013 ARQUIMEDES nº 2012/868.783 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Feira Nova NOTICIANTE: Vereadores Joel Cândido Gonzaga e outros. OBJETO: uso de veículos particulares com combustíveis e funcionários da Prefeitura para utilização na campanha eleitoral de 2010.</p> |
| 54. | <p>IC Nº 27/2013 ARQUIMEDES nº 2012/967.273 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Ipojuca NOTICIANTE: MP de Contas. OBJETO: irregularidades na prestação de contas de 2003 do Gabinete do Vereador José Pimentel.</p> |
| 55. | <p>IC Nº 10/2012 ARQUIMEDES nº 2012/619.242 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Conselho de Moradores de Brasília Teimosa. OBJETO: demora na execução de construção de conjunto habitacional para moradores de Brasília</p> |

| | |
|-----|--|
| | Teimosa e Bode, no terreno de Aeroclubes. |
| 56. | <p>IC Nº 17.137-30 ARQUIMEDES nº 2017/2.779.126 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJ CID CAPITAL NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria. OBJETO: situação de vulnerabilidade do idoso Delfino Valença Pinto Barbosa, deficiente físico e morador de rua. (Conselheira Luciana)</p> |
| 57. | <p>PP Nº 99/2015 ARQUIMEDES nº 2015/2.083.720 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Paulista NOTICIANTE: Eline Morais Ferreira. OBJETO: esgoto a céu aberto na Rua Aureliano Arthur Soares Quinto, no Janga.</p> |
| 58. | <p>PP Nº 30/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.337.074 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Paulista NOTICIANTE: 4ª PJ CID Paulista. OBJETO: omissão em resposta a ofício requisitório da 4ª PJ CID Paulista pelo Secretário Municipal Francisco Afonso Padilha Melo.</p> |
| 59. | <p>IC Nº 18/2013 ARQUIMEDES nº 2013/1.105.537 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Maurício Bandeira Alves de Melo OBJETO: irregularidades na mobilidade e acessibilidade na execução das obras da Via Mangue, alça ligada à Ponte Paulo Guerra. (Conselheira Lizandra)</p> |
| 60. | <p>IC Nº 01/2013 ARQUIMEDES nº 2012/777.950 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Paulista NOTICIANTE: Paróquia Nossa Senhora dos Prazeres de Maranguape. OBJETO: desmatamento e venda de lotes "grilados" na Reserva do Jaguarana.</p> |
| 61. | <p>IC nº 71/2013 ARQUIMEDES nº 2013/1.229.960 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJ CID Capital NOTICIANTE: anônimo OBJETO: poluição ambiental e sonora pela Casa de Show Cafundó, na Caxangá.</p> |
| 62. | <p>IC nº 01/2017 ARQUIMEDES nº 2015/2.074.669 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Camaragibe NOTICIANTE: Vereador Antônio Oliveira (Toninho) OBJETO: ausência de transporte escolar para alunos residente no Loteamento Ferraz.</p> |
| 63. | <p>IC Nº 2012/794.558 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Palmares NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: acúmulo ilícito de cargos públicos por Márcia Maria Albuquerque da Silva.</p> |
| 64. | <p>IC Nº 80/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.224.893</p> |

| | |
|-----|--|
| | <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Garanhuns NOTICIANTE: sigiloso. OBJETO: ausência de deficiência física do primeiro colocado em concurso público para fiscal de obras da Prefeitura Municipal de Garanhuns.</p> |
| 65. | <p>IC Nº 26/2012 ARQUIMEDES nº 2012/715.620 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Pedro Alberto Paraíso de Almeida. OBJETO: construção de passarela ligando a estação de metrô ao Aeroporto, com impactos em jardins de Burle Marx.</p> |
| 66. | <p>PP Nº 4.644.297 – 14/2014 ARQUIMEDES nº 2014/1.615.993 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Petrolina NOTICIANTE: Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. OBJETO: situação de vulnerabilidade da idosa Anunciada de Jesus, que tem primos e netos usuários de álcool e drogas.</p> |
| 67. | <p>IC Nº 83/2014 ARQUIMEDES nº 2014/1.632.705 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 14ª PJ CID Capital NOTICIANTE: 33ª PJ CID Capital. OBJETO: omissão do Presidente do Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares de Recife em instaurar sindicância contra conselheiro tutelar da RPA-03ª, em 2014.</p> |
| 68. | <p>IC Nº 84/2014 ARQUIMEDES nº 2014/1.632.929 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 14ª PJ CID Capital NOTICIANTE: 33ª PJ CID Capital. OBJETO: omissão do Presidente do Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares de Recife em instaurar sindicância contra conselheiro tutelar da RPA-01, em 2014.</p> |
| 69. | <p>IC Nº 09/2012 ARQUIMEDES nº 2012/627.249 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Ipojuca NOTICIANTE: Sílvio Maranhão. OBJETO: construção irregular na Rua da Assembleia, Loteamento Merepe III, Porto de Galinhas. (Conselheiro Salomão)</p> |
| 70. | <p>PIP Nº 02/2010 ARQUIMEDES nº 2010/34.558 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Garanhuns NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: cobrança de comissão ilícita junto a funerárias locais por funcionários do Hospital Regional Dom Moura para disponibilização de corpos. (Corregedor Alexandre)</p> |

| | |
|-----------|--|
| Nº | Conselheiro(a): FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA |
| 1. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 18/2017-2 Auto nº 2017/2548080 Interessada: a coletividade</p> |

| | |
|-----|--|
| 2. | PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 038/2014 Auto nº 2014/1646226 Interessada: a coletividade |
| 3. | INQUÉRITO CIVIL nº 035-1/2010 Auto nº 2011/87598 Interessada: a coletividade |
| 4. | INQUÉRITO CIVIL CONJUNTO Nº: 011/2008 Auto nº 12606275 Interessada: a coletividade |
| 5. | INQUÉRITO CIVIL nº 016-1/2020 Auto nº 2011/11516 Interessada: a coletividade |
| 6. | INQUÉRITO CIVIL nº 23/2016 Auto nº 2016/2197357 Interessada: a coletividade |
| 7. | INQUÉRITO CIVIL nº 022/2012 Auto nº 2012/693421 Interessada: a coletividade |
| 8. | INQUÉRITO CIVIL nº 003/2004 Auto nº 12881581 Interessada: a coletividade |
| 9. | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 013/2016 Auto nº 2015/2097152 Interessado: F.M.D.C . |
| 10. | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 15035-30 Auto nº 2015/1801146 Interessada: Maria José da Conceição |
| 11. | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 002/2016 Auto nº 2013/1232808 Interessada: a coletividade |
| 12. | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 136/2018 Auto nº 2018/301361 Interessada: Joana D'arc Silva |
| 13. | INQUÉRITO CIVIL nº 029/2015 Auto nº 2015/1851557 Interessados: alunos da Escola Marechal Castelo Branco |
| 14. | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 109/2015 Auto nº 2015/1937982 Interessado: GleydsonDaher |
| 15. | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 067/2016 Auto nº 2016/2212785 Interessado: Carlos Eduardo Batista de Souza |
| 16. | INQUÉRITO CIVIL nº 035/2017 Auto nº 2016/2487068 Interessado: Hermes Wagner (coordenador da Ortopedia do Hospital Otávio de Freitas) |
| 17. | INQUÉRITO CIVIL nº 073/2017 Auto nº 2017/2754310 Interessada: a coletividade |
| 18. | NOTÍCIA DE FATO nº 2014/1458674 |

| |
|---|
| Auto nº 2014/1458674 Interessada: a coletividade |
|---|

| Nº | Conselheiro(a): STANLEY ARAÚJO CORRÊA |
|-----------|--|
| 1. | IC 091/2016 Autos Arquimedes nº: 2012/880945 Guia (Lote): 2019/2141625 Órgão de Execução: PJ DE BUÍQUE Noticiante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE - SISMUB Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE |
| 2. | IC 040/2010 Autos Arquimedes nº: 2010/33396 Guia (Lote): 2019/2038281 Órgão de Execução: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CONSUMIDOR Noticiante: FERNANDO JOSÉ ARAÚJO FERREIRA Representado: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA |
| 3. | IC 001/2013 Autos Arquimedes nº: 2012/969439 Guia (Lote): 2019/2038281 Órgão de Execução: 5ª PJ DE DEFESA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: CONSELHO TUTELAR Representado: ANGELITA ALVES BASTOS E OUTRO |
| 4. | IC 2013/1389152 Autos Arquimedes nº: 2013/1389152 Guia (Lote): 2019/2038281 Órgão de Execução: 1ª PJ DE ÁGUA PRETA Noticiante: CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUA PRETA Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA |
| 5. | IC 037/2015 Autos Arquimedes nº: 2015/1927129 Guia (Lote): 2019/2038281 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: CÁSSIA BARRETO Interessado: EDNALDO LOURENÇO CABRAL |
| 6. | PP 001/2015 Autos Arquimedes nº: 2015/1990740 Guia (Lote): 2019/2038281 Órgão de Execução: PJ DE ITAPETIM Noticiante: Conselho Tutelar Interessado: M.S.A. (criança) |
| 7. | IC 040/2016 Autos Arquimedes nº: 2016/2322357 Guia (Lote): 2019/2038281 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: CREMEPE Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 8. | PA 005/2017 Autos Arquimedes nº: 2016/2500172 Guia (Lote): 2019/2038281 Órgão de Execução: 1ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Interessado: A SOCIEDADE Representado: COLÉGIO UNIMASTER |
| 9. | IC 002/2014 Autos Arquimedes nº: 2012/739927 Guia (Lote): 2020/2289775 Órgão de Execução: 39ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE |

| | |
|-----|--|
| | Interessado: A SOCIEDADE Representado: ESTADO DE PERNAMBUCO E FUNASE |
| 10. | IC 011/2012 Autos Arquimedes nº: 2012/876342 Guia (Lote): Órgão de Execução: PJ DE FEIRA NOVA Interessado: A SOCIEDADE Representado: JAIRO CÂNDIDO GONZAGA |
| 11. | IC 017/2015 Autos Arquimedes nº: 2015/1870012 Guia (Lote): 2020/2289775 Órgão de Execução: 28ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - EDUCAÇÃO Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representada: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO |
| 12. | IC 009/2018 Autos Arquimedes nº: 2018/262352 Guia (Lote): 2020/2289775 Órgão de Execução: 2ª PJ DE GRAVATÁ Noticiante: SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE PERNAMBUCO Representado: JURANDIR PEREIRA DE SPÍNDOLA LTDA - ME |

Ata 18ª Sessão Ordinária CSMP – 15_07_20

ANEXO I

Processos Distribuídos

| |
|---|
| Conselheiro(a): STANLEY ARAUJO CORRÊA |
| AUTO Nº 2019/31823, Doc Nº 12398984, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento. AUTO Nº 2019/31831, Doc Nº 12538471, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. AUTO Nº 2019/340039, Doc Nº 12588628, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento. |

ANEXO I.I

| processos da 14ª sessão virtual homologados pelo CSMP | |
|--|---|
| Nº | Conselheiro(a): CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO |
| 1. | PP Nº 041/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2229076 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DA SAÚDE NOTICIANTE: VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA GOMES |
| 2. | IC Nº 003/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2012/779036 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS NOTICIANTE: ADEMILSON FRANÇA DA SILVA E OUTROS |
| 3. | IC Nº 5513624 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1622057 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: ANTONIO JOAQUIM DA SILVA |
| 4. | IC Nº 14008-30 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1458951 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: DISTRITO SANITÁRIO III |
| 5. | PP Nº 17165-30 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2816631 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: UPA BONGI |
| 6. | PP Nº 122/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2325290 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DA SAÚDE NOTICIANTE: HUGO LEONARDO MOTA DA SILVA |
| 7. | IC Nº 178/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2357939 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DA SAÚDE NOTICIANTE: MONIQUE DE ANDRADE FERREIRA |
| 8. | PP Nº 168/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2377657 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DA SAÚDE NOTICIANTE: BEATRIZ FERNANDA DE ARAÚJO SOUZA |
| 9. | IC Nº 009-1/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2012/656083 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ADROALDO FIGUEIREDO |
| 10. | IC Nº 006-1/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2011/26022 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: PEDRO MONTEIRO DA SILVA FILHO |
| 11. | IC Nº 011/2014-18 |

| | |
|-----|---|
| | AUTO ARQUIMEDES: 2014/1593518 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 18ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: LUIZ FERNANDO PEREIRA E SILVA |
| 12. | IC Nº 029/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2012/779162 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – CONSUMIDOR NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DE JABOATÃO |
| 13. | PP Nº 7623925 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2483216 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PETROLINA – CONSUMIDOR NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE TANQUE VELHO – TERRA NOVA |
| 14. | IC Nº 15009-1/8 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1892632 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 7ª PJDC DA CAPITAL – DIREITOS HUMANOS NOTICIANTE: SIGILOSO |
| 15. | PP Nº 122000PIP006-1 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1910499 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: DE OFÍCIO |
| 16. | PP Nº 6223188 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2030173 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA - DEFESA DA SAÚDE NOTICIANTE: JOSÉ CLEANDRO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO |
| 17. | IC Nº 008/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1202152 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO |
| 18. | IC Nº 004/2017-17 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2572939 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: ELIZABETH BISPO SALDANHA |
| 19. | IC Nº 005/2012-30 AUTO ARQUIMEDES: 2012/835009 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: DE OFÍCIO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO |
| 20. | IC Nº 044/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2009/48607 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO |
| 21. | IC Nº 054/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2358180 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PAULISTA – IDOSO NOTICIANTE: ANDRÉA CRISTINA COSTA PEDROZA |
| 22. | IC Nº 050/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2475739 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: ANÔNIMO |
| 23. | IC Nº 004/2015 AUTO: 2015/2111622 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO EMANCIPADORA DO DISTRITO DE FÁTIMA |
| 24. | IC Nº 16058-30 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2245775 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: JUIZADO CRIMINAL DO IDOSO DA CAPITAL IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO |

| | |
|-----|---|
| 25. | IC Nº 047/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1569673 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PAULISTA – SAÚDE NOTICIANTE: CAOP SAÚDE |
| 26. | IC Nº 034/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2099936 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 29ª PJDC DA CAPITAL – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: SIGILOSO |
| 27. | IC Nº 2006.32.010 AUTO ARQUIMEDES: 2011/68692 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 32ª PJDC DA CAPITAL – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: DE OFÍCIO |
| 28. | IC Nº 002/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2012/884845 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA NOTICIANTE: JOSÉ CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA E OUTRO |
| 29. | PP Nº 003/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/254466 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 21ª PJ CRIMINAL DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS NOTICIANTE: DIJANIRA JERÔNIMO DE SILVA |
| 30. | IC Nº 002/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2255025 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA NOTICIANTE: DE OFÍCIO |
| 31. | IC Nº 016/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2507029 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 14ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO |
| 32. | IC Nº 079/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2312908 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 14ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANÔNIMO |
| 33. | PP Nº 9620419 AUTO ARQUIMEDES: 2018/16958 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE PETROLINA – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANTÔNIO RENE DOS SANTOS |
| 34. | IC Nº 005/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1184744 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOREILÂNDIA NOTICIANTE: JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO |
| 35. | IC Nº 027/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1814499 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE CARUARU – HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: DE OFÍCIO |
| 36. | IC Nº 002/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2169489 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU NOTICIANTE: DE OFÍCIO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO |
| 37. | IC Nº 005/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2012/680932 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU NOTICIANTE: ANITA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO |
| 38. | PP S/N AUTO ARQUIMEDES: 2015/1973877 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 31ª PJDC DA CAPITAL – PROMOÇÃO E DEFESA DA FUNÇÃO |

| | |
|-----|--|
| | SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL NOTICIANTE: MOVIMENTO SOCIAL VIA DO TRABALHO |
| 39 | PP Nº 18137-30 AUTO ARQUIMEDES: 2018/262255 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: JOSAFÁ REIS DA SILVA FILHO |
| 40 | IC Nº 002/2018 – ANEXO 35 AUTO ARQUIMEDES: 2018/352403 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJDC DE OLINDA – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLINDA |
| 41. | PP Nº 9671338 AUTO ARQUIMEDES: 2018/66268 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PETROLINA - CONSUMIDOR NOTICIANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO |
| 42 | IC Nº 004/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1384511 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE NOTICIANTE: DE OFÍCIO |
| 43 | IC Nº 004/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2418355 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS NOTICIANTE: ANÔNIMO |
| 44 | IC Nº 027/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1901987 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – DEFESA DA SAÚDE NOTICIANTE: COMISSÃO DE VEREADORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO |
| 45 | IC Nº 024/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1706442 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE PAULISTA – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: MPF IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO |
| 46 | PP Nº 2015.02.024 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1929650 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: ANÔNIMO |
| 47 | IC Nº 009/2018 AUTO: 2017/2780152 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC DE GARANHUNS – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE |
| 48 | IC Nº 038-1/2008 AUTO ARQUIMEDES: 2011/37494 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO |
| 49 | PP Nº 17154-30 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2803097 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: PERLA LINHARES FERREIRA DE LIMA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO |
| 50 | IC Nº 021/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1416519 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 7ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: ANÔNIMO |
| 51 | PP Nº 17159-30 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2804589 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: JOSÉ MAURÍCIO LUCENA VIEIRA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO |

| | |
|----|--|
| 52 | IC Nº 049/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2010/53464 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: SIGILOSO |
| 53 | PP Nº 050/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/109033 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: ANÔNIMO |
| 54 | PP Nº 092/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2715736 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – DIREITOS HUMANOS NOTICIANTE: FLÁVIA CASSIMIRO DE ALMEIDA |
| 55 | IC Nº 023/2002 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1066341 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: DE OFÍCIO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO |
| 56 | IC Nº 017/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2231035 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 26ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: LUDMILLA CORREA DE ARAUJO E SILVA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO |
| 57 | PP Nº 032/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/148596 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS NOTICIANTE: JOÃO ALVES DA SILVA |
| 58 | IC Nº 051/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1209818 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: SAMUEL FARIAS DA SILVA |
| 59 | IC Nº 008/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1767964 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO NOTICIANTE: SELMO MOTA DE ALCIDES E OUTROS |
| 60 | PP Nº 009/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2044997 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA NOTICIANTE: POLÍCIA FEDERAL |
| 61 | IC Nº 005/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2279529 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU NOTICIANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE IGARASSU IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO |
| 62 | IC Nº 002/2014-18 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1451717 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 18ª PJDC DA CAPITAL - CONSUMIDOR NOTICIANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP |
| 63 | IC Nº 009/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1516742 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE OLINDA – CONSUMIDOR NOTICIANTE: DE OFÍCIO |

| | |
|-----------|---|
| Nº | Conselheiro(a): Luciana Maciel Dantas Figueiredo |
|-----------|---|

| | |
|----|--|
| 1 | <p>ARQUIMEDES – AUTO nº 2018.38125 DOCUMENTO Nº. 12629668 PP Nº 028.2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC – JABOATÃO DOS GUARARAPES CURADORIA: DIREITO À SAÚDE NOTICIANTE: JOSÉ GOMES DA SILVA INVESTIGADO: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO/ SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL OBJETO: apurar possível irregularidade no fornecimento de medicação</p> |
| 2 | <p>ARQUIMEDES – AUTO nº 2013.1349517 DOC. 12629159 PP Nº 007.2015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CAMARAGIBE CURADORIA: MEIO AMBIENTE REPRESENTADO: BAR LOCALIZADO NA RUA ÁGUAS MARINHAS, NO TERMINAL DE ÔNIBUS OBJETO: investigar poluição sonora e ocupação de via pública</p> |
| 3 | <p>ARQUIMEDES – AUTO nº 2018.351911 DOC. Nº. 12629741 PP Nº 011.2019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC – OLINDA CURADORIA: MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO NOTICIADO: ESPETINHO NA RUA LUÍS DE CARVALHO OBJETO: Apurar denúncia de poluição sonora</p> |
| 4 | <p>ARQUIMEDES – AUTO nº 2017.2605182 DOCUMENTO Nº 12629793 PP Nº 07-011/2017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC – PETROLINA CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL NOTICIANTE: ANÔNIMO INVESTIGADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA OBJETO: Apurar possível desvio de função de policiais militares ao se revesarem nos serviços de limpeza do Colégio da Polícia Militar</p> |
| 5 | <p>ARQUIMEDES – AUTO nº 2018.14834 DOCUMENTO Nº 12629781 IC Nº 022-1/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC - CAPITAL CURADORIA: MEIO AMBIENTE INVESTIGADO: FÁBRICA DE COLCHÕES ORTOBOM OBJETO: Investigar poluição sonora e ambiental provocada por estabelecimento comercial</p> |
| 6. | <p>ARQUIMEDES – AUTO nº 2017.2549867 DOCUMENTO Nº 12629826 PP Nº 2017.2549867 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE CURADORIA: SAÚDE NOTICIANTE: ANDRESSA GOMES DE LIMA INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/SECRETARIA DE SAÚDE OBJETO: Apurar a dispensação de insumos médicos por município</p> |
| 7. | <p>ARQUIMEDES – AUTO nº 2012.889771 DOCUMENTO Nº 12629933 PP Nº 2012.889771 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ MARAIAL CURADORIA: DIREITO À SAÚDE NOTICIANTE: POPULARES INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE MARAIAL/ SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL OBJETO: apurar possível irregularidade no fornecimento de medicação</p> |
| 8. | <p>ARQUIMEDES – AUTO nº 2017.2793034 DOC.12629872.</p> |

| | |
|-----|---|
| | <p>PP Nº <u>168/17</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 26ª PJDC – CAPITAL CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: 28ª PJDC CAPITAL VÍTIMA: A SOCIEDADE OBJETO: Apurar possível desvio de função de estagiários para suprir a falta de agente de apoio ao desenvolvimento escolar especial</p> |
| 9. | <p>ARQUIMEDES – AUTO nº <u>2016.2474448</u> DOCUMENTO Nº <u>12629878</u>. PP Nº <u>0087/2016</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC – JABOATÃO DOS GUARARAPES CURADORIA: DIREITO À SAÚDE NOTICIANTE: GENIVALDO JOSÉ DE AMBUQUERQUE INVESTIGADO: HOSPITAL BARÃO DE LUCENA, IMIP E HOSPITAL DO CÂNCER OBJETO: apurar possível negativa de atendimento aos usuários do SUS por hospitais públicos</p> |
| 10 | <p>ARQUIMEDES – AUTO nº <u>2018.170587</u> DOC. Nº <u>12629896</u>. PP Nº <u>051.2018</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC – JABOATÃO DOS GUARARAPES CURADORIA: DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: APRÍGIO BEZERRA AMORIM JÚNIOR VÍTIMA: ZULEIDE DE OLIVEIRA AMORIM OBJETO: Apurar situação de negligência de pessoa idosa por familiares</p> |
| 11. | <p>ARQUIMEDES – AUTO nº <u>2011.19397</u> DOCUMENTO Nº <u>12629965</u>. PP Nº <u>009.2018</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC - PAULISTA CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO INVESTIGADO: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE OBJETO: apurar possível irregularidade na omissão em resgatar crédito em favor do erário municipal</p> |
| 12 | <p>ARQUIMEDES – AUTO nº <u>2018.46220</u> DOCUMENTO Nº <u>12629976</u>. PP Nº <u>07-021.2018</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC - PETROLINA CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: HILTON FABIANO VIEIRA DA MOTA INVESTIGADO: AGENCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH OBJETO: Apurar possível abuso de autoridade</p> |
| 13. | <p>ARQUIMEDES – AUTO nº <u>2017.2856016</u> DOCUMENTO Nº <u>12629982</u>. IC Nº <u>17194-30</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC – CAPITAL CURADORIA: DIREITOS DO IDOSO NOTICIANTE: CREAS VÍTIMA: ADEVALDO SEVERINO DA LUZ OBJETO: Investigar possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p> |
| 14. | <p>ARQUIMEDES – AUTO nº <u>2016.2347634</u> DOCUMENTO Nº <u>12630027</u>. IC Nº <u>16117-30</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC – CAPITAL CURADORIA: DIREITOS DO IDOSO NOTICIANTE: VALÉRIA MARIA DA SILVA VÍTIMA: REGINA DA SILVA NICOLAU OBJETO: Investigar possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p> |
| 15. | <p>ARQUIMEDES – AUTO nº <u>2014.1752414</u> DOC. <u>12630056</u>. IC Nº <u>178/2014</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC – CARUARU</p> |

| | |
|-----|---|
| | <p>CURADORIA: URBANISMO REPRESENTANTE: AURELINO FRANCISCO DA SILVA REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE CARUARU OBJETO: <u>investigar invasão de imóvel público</u></p> |
| 16. | <p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2015.2156928</u> <u>DOCUMENTO Nº 12630058.</u> IC Nº 107.2015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC – JABOATÃO DOS GUARARAPES CURADORIA: CIDADANIA NOTICIADA: Pousada Geriátrica Vovó Cilene OBJETO: fiscalizar as condições físicas de funcionamento de ILPI</p> |
| 17. | <p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2014.1717910</u> <u>DOCUMENTO Nº 12630064.</u> IC Nº 100.2014 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 22ª PJDC - CAPITAL CURADORIA: INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIADA: CRECHE MUNICIPAL CASINHA AZUL OBJETO: Investigar notícia de irregularidades nas instalações físicas de creche municipal</p> |
| 18. | <p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2011.119305</u> <u>DOC. Nº 12630115.</u> IC Nº 080-1/2002 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJDC - CAPITAL CURADORIA: MEIO AMBIENTE REPRESENTADO: SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S/A OBJETO: Investigar possíveis danos ambientais provocados por construção de grande empresa em área de Mata Atlântica</p> |
| 19. | <p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2017.2721951</u> <u>DOC. 12630119.</u> IC Nº 079/2017-16ª ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJDC - CAPITAL CURADORIA: CONSUMIDOR REPRESENTANTE: DE OFÍCIO REPRESENTADO(A): POSTO MADALENA OBJETO: Apurar irregularidade na comercialização de combustíveis por posto de gasolina</p> |
| 20. | <p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2017.2803248</u> <u>DOC. Nº 12630130</u> IC Nº 048-1.2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJDC – CAPITAL CURADORIA: MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: PAULO AFONSO SIMÕES NERY FILHO NOTICIADO: HOSPITAL MULT RIM (UNIDADE DE SAÚDE RENAIIS) OBJETO: Investigar denúncia de irregularidades relativas a despejo de esgoto no Rio Tejió</p> |
| 21. | <p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2018.279627</u> <u>DOC. Nº 12630127.</u> IC Nº 37.2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ - CARPINA CURADORIA: URBANISMO REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE CARPINA REPRESENTADOS: AGUINALDO BEZERRA DE OLIVEIRA E VALCIDES BARBOSA DE MORAES OBJETO: Investigar ocupação irregular de via pública por comerciantes ambulantes</p> |
| 22. | <p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2013.990807</u> <u>DOCUMENTO Nº 12630152.</u> IC Nº 030/2014 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJDC DA CAPITAL CURADORIA: DIREITO À SAÚDE NOTICIANTE: INVESTIGADO: HOSPITAL BARÃO DE LÚCIA</p> |

| | |
|-----|---|
| | OBJETO: Averiguar insuficiência de profissionais de saúde no Hospital Barão de Lucena |
| 23. | ARQUIMEDES – AUTO nº 2018.181064 DOC. Nº. 12630157 IC Nº 029-18-19 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 19ª PJDC - CAPITAL CURADORIA: CONSUMIDOR REPRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO - ASFAMAS REPRESENTADO(A): TECNOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA OBJETO: Apurar possível comercialização de tubos e conexões PVC em desconformidade com as especificações técnicas |
| 24. | ARQUIMEDES – AUTO nº 2015.1847561 DOC. Nº IC Nº 027.2015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 22ª PJDC – CAPITAL CURADORIA: EDUCAÇÃO NOTICIANTE: 32ª PJDC DA CAPITAL VÍTIMA: A SOCIEDADE OBJETO: Apurar possíveis irregularidades administrativas no Centro Educativo Jardim da Oliveiras |
| 25. | ARQUIMEDES – AUTO nº 2009.54767 DOC. Nº 12630184. IC Nº 018.2012 CURADORIA: INFÂNCIA E JUVENTUDE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC – OLINDA REPRESENTADO: CENTRO COMUNITÁRIO DAS CRIANÇAS DA CRECHE ILHA DO MARUIM OBJETO: analisar devolução de procedimento cuja promoção de arquivamento foi convertida em diligência |
| 26. | ARQUIMEDES – AUTO nº 2013.1224478 DOC. Nº 12630200 IC Nº 067.2013 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC – CARUARU CURADORIA: MEIO AMBIENTE REPRESENTANTE: AMÓS FÉLIX DE SOUZA REPRESENTADO: AMARO GENUÍNO BERNARDES/MUNICÍPIO DE CARUARU OBJETO: investigar depósito de material reciclável em via pública |
| 27. | ARQUIMEDES – AUTO nº 2013.1152293 DOC. Nº 12630224. IC Nº 018.2014 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ – JOÃO ALFREDO CURADORIA: PATRIMONIO PÚBLICO NOTICIANTE: GERVANDRO PIRES INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE SALGADINHO OBJETO: Apurar possível desvio de verba do PETI |
| 28. | ARQUIMEDES – AUTO nº 2012.801954 DOC. Nº 12630237. IC Nº 004.2010 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC - IPOJUCA CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE IPOJUCA OBJETO: Apurar supostas irregularidades relacionadas à realização de despesas com eventos festivos, à concessão de subvenções sociais e auxílios, bem como locação de veículos, no exercício financeiro de 2007 |
| 29. | ARQUIMEDES – AUTO nº 2018.186885 DOC. Nº 12630245. PP Nº 16-18 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC - JABOATÃO DOS GUARARAPES |

| | |
|-----|--|
| | <p>CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: DANIEL ALVES BEZERRA (VEREADOR) INVESTIGADO: LUIZ MEDEIROS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBJETO: Averiguar possível omissão no fornecimento de informações sobre obras e programas do governo municipal</p> |
| 30. | <p>ARQUIMEDES – AUTO nº 2018.253129 <u>DOC.</u> PP Nº 10-001.2019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC - PETROLINA CURADORIA: INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NOTICIANTE: RACILA NATILIANA DOS SANTOS SOARES NOTICIADA: GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO OBJETO: Averiguar possível violação de direitos de criança portadora de deficiência</p> |

| Nº | Conselheiro(a): SALOMÃO ISMAIL FILHO |
|----|--|
| 1. | <p>INQUÉRITO CIVIL 056/2007 Autos Arquimedes: 2012/768775 Origem: 27ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): Policiais civis da Delegacia Especializada em Crimes contra a Ordem Tributária (DECOT) Assunto: análise sobre possível prática de atos de improbidade administrativa.</p> |
| 2. | <p>INQUÉRITO CIVIL 011/2012 Autos Arquimedes: 2012/768925 Origem: 15ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO Assunto: supostas irregularidades administrativas na gestão do Ginásio Pernambucano, no período de 02.01.2002 a 13.03.2009.</p> |
| 3. | <p>INQUÉRITO CIVIL 043/2017 Autos Arquimedes: 2015/2146102 Origem: 3ª PJDC DE IGARASSU Interessado (s): PAULO TAVARES UCHÔA E MUNICÍPIO DE IGARASSU Assunto: denúncia de irregularidades em licitação para reforma de imóvel público em Igarassu.</p> |
| 4. | <p>INQUÉRITO CIVIL 045/2016 Autos Arquimedes: 2016/2328429 Origem: 2ª PJDC DE GARANHUNS Interessados: SÉRGIO ROBERTO LEONARDO DA SILVA E HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES Assunto: denúncia de possível erro médico em cirurgia em Hospital Privado.</p> |
| 5. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 015/2014 Autos Arquimedes: 2013/1054195 Origem: 4ª PJDC DE PAULISTA Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: denúncia de poluição sonora pelo “Clube Maçom” no Janga.</p> |
| 6. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 024/2017 Autos Arquimedes: 2016/2371369 Origem: 1ª PJ CÍVEL DE CAMARAGIBE Interessado (s): SUELY SALUSTIANO DO NASCIMENTO Assunto: violação de direito à saúde</p> |
| 7. | <p>NOTÍCIA DE FATO Autos Arquimedes: 2013/1379259 Origem: 1ª PJDC DE GARANHUNS Interessado (a): SENHOR QUIRINO Assunto: agressão física.</p> |
| 8. | <p>INQUÉRITO CIVIL 020/2016 Autos Arquimedes: 6745825 Origem: 3ª PJDC DE OLINDA Noticiante: PATRÍCIA AVELINO DA SILVA. Noticiado (a): FÁBRICA DE RECICLAGEM, MARCELO DE ARAÚJO TORREÃO.</p> |

| | |
|-----|---|
| | Assunto: derrubada irregular de barreira e acumulação de resíduos sólidos. |
| 9. | INQUÉRITO CIVIL 020/2015 Autos Arquimedes: 2015/1960519 Origem: 18ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL Assunto: pagamento de valores mínimos aos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais credenciados. |
| 10. | INQUÉRITO CIVIL 007/2013 Autos Arquimedes: 2012/916455 Origem: 13ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: apurar denúncia de poluição ambiental promovida pelo pintor Cristóvão, conhecido por TÓ |
| 11. | INQUÉRITO CIVIL 038/2015 Autos Arquimedes: 2015/1944655 Origem: 43ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MUNICÍPIO DO RECIFE Assunto: apurar denúncia sobre irregularidades no Projeto Olha! Recife |
| 12. | INQUÉRITO CIVIL 091/2014 Autos Arquimedes: 2013/1307866 Origem: 27ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): BRUNA ROBERTA ALVES LINS e JEANE CAROLINA BARBOSA Assunto: denúncia de acumulação ilegal de cargos públicos. Procedimento já julgado e arquivado: devolução à PJ de origem. |
| 13. | INQUÉRITO CIVIL 046/2010 Autos Arquimedes: 2012/781861 Origem: 3ª PJDC de PAULISTA Autos encaminhados sem a devida decisão de arquivamento |
| 14. | INQUÉRITO CIVIL 040/2011 Autos Arquimedes: 2011/74663 Origem: 18ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): AEZA FRANCINE OLIVEIRA VANLUME E PLANO DE SAÚDE SANTA CLARA Assunto: indícios de cancelamento indevido de plano saúde |
| 15. | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 056/2018 Autos Arquimedes: 2018/194659 Origem: 6ª PJDC DE JABOATÃO Interessado (s): ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA Assunto: apuração de denúncia de vulnerabilidade de pessoa idosa |
| 16. | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 029/2018 Autos Arquimedes: 2018/144736 Origem: PJ DE BARREIROS Interessado (s): MUNICÍPIO DE BARREIROS E CLODOMIRO SILVA DE FREITAS Assunto: falta de iluminação pública no Platô, Loteamento Sta. Clara. |
| 17. | INQUÉRITO CIVIL 076/2019 Autos Arquimedes: 2019/28170 Origem: 3ª PJDC DE CARUARU Interessado (s): WILLAMES ALEXANDRE DE LIMA E OUTRO Assunto: pocilga clandestina situada na zona rural |
| 18. | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 2019/44820 Autos Arquimedes: 2019/44820 Origem: 36ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE Assunto: reclamação contra a atuação de vendedores ambulantes nos ônibus. |
| 19. | INQUÉRITO CIVIL 006/2018 Autos Arquimedes: 2012/836967 Origem: 3ª PJDC DE OLINDA Interessado (s): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL NA RUA MARIO PINTO, OLINDA E MUNICÍPIO DE OLINDA. Assunto: construção irregular na Rua Mário Pinto, Bultrins, Olinda |

| | |
|-----|---|
| 20. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 17168-30 Autos Arquimedes: 2017/2821123 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): HELENA MARIA COUTINHO DE OLIVEIRA Assunto: interdição de pessoa idosa. Impedimento da Conselheira substituta Luciana Dantas, por ter atuado na PJ de origem.</p> |
| 21. | <p>INQUÉRITO CIVIL Autos Arquimedes: 2014/1580565 Origem: 31ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): Movimento dos Trabalhadores Sem Terra e proprietário do Engenho São Francisco. Assunto: acompanhar e mediar o conflito agrário pela posse da terra do Engenho São Francisco, objeto de ação judicial de reintegração de posse.</p> |
| 22. | <p>INQUÉRITO CIVIL 006/2008 Autos Arquimedes: 2009/60868 Origem: 34ª PJDC DA CAPITAL Noticiante (s): SINDSAÚDE Noticiado: Hospital Agamenon Magalhães Assunto: Irregularidades estruturais e sanitárias no hospital.</p> |
| 23. | <p>INQUÉRITO CIVIL 048/2017 Autos Arquimedes: 2017/2725530 Origem: 6ª PJDC DE PAULISTA Interessado (s): IZABEL CRISTINA MOTA e COMPESA Assunto: fornecimento de água irregular Impedimento: Conselheiro Fernando Falcão, por ter atuado na PJ de origem</p> |
| 24. | <p>INQUÉRITO CIVIL Autos Arquimedes: 2012/873805 Origem: PJDC DE BUÍQUE Interessado (s): CLUBE DAS MÃES DE TUPANATINGA E ESTADO DE PERNAMBUCO Assunto: supostas irregularidades administrativas na gestão do convênio.</p> |
| 25. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 6016241 Autos Arquimedes: 2015/1955686 Origem: 3ª PJDC DE PETROLINA Interessado (s): EDMILSON TEIXEIRA COELHO JÚNIOR, ISRAEL MARQUES DE SOUZA E OUTRO Assunto: poluição sonora.</p> |
| 26. | <p>INQUÉRITO CIVIL 006/16-17 Autos Arquimedes: 2016/2188352 Origem: 17ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): POSTO DE COMBUSTÍVEL MONTENESES LTDA E ANP Assunto: irregularidades na venda de combustível</p> |
| 27. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 2019.32.042 Autos Arquimedes: 2019/296067 Origem: 32ª PJDC DA CAPITAL Interessado: GILMARA FÉLIX Assunto: denúncia de propagando irregular de candidata ao cargo de Conselheira Tutelar.</p> |
| 28. | <p>INQUÉRITO CIVIL 001/2007 Autos Arquimedes: 2012/647925 Origem: PJ DE PRIMAVERA Interessado (s): MUNICÍPIO DE PRIMAVERA E COMPESA Assunto: fornecimento irregular de água potável Impedimento: Conselheiro Fernando Falcão, por ter atuado na PJ de origem.</p> |
| 29. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 190/2016 Autos Arquimedes: 2016/2482496 Origem: 26ª PJDC DA CAPITAL Interessado: MUNICÍPIO DO RECIFE Assunto: Denúncia de contratação de estagiários em detrimento da nomeação de concursados. Impedimento: Conselheira substituta Luciana Dantas, por ter atuado na PJ de origem.</p> |
| 30. | <p>INQUÉRITO CIVIL 14217-30 Autos Arquimedes: 2014/1762332</p> |

| | |
|-----|--|
| | <p>Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL. Interessado (s): CARMELITA CONSTANTINO DE SOUZA Assunto: pessoa idosa em situação de vulnerabilidade Impedimento: Conselheira Substituta Luciana Dantas, por ter atuado na PJ de origem.</p> |
| 31. | <p>INQUÉRITO CIVIL 004/2017 Autos Arquimedes: 2014/1611442 Origem: PJ DE TACAIMBÓ Interessado (s): MOTORISTAS DA SAÚDE DE TACAIMBÓ E MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ Assunto: péssimas condições de trabalho e ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias.</p> |
| 32. | <p>INQUÉRITO CIVIL 008/2012 Autos Arquimedes: 2012/874268 Origem: PJ DE BUÍQUE Interessados: Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF E MUNICÍPIO DE TUPANATINGA Assunto: irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEF.</p> |
| 33. | <p>INQUÉRITO CIVIL 14006-4/7 Autos Arquimedes: 2014/1472691 Origem: 7ª PJDC DA CAPITAL Noticiante (s): MARCELO PEDROSA Noticiado: Festival Audiovisual – CINE-PE Assunto: falta de produção audiovisual legendada para surdos.</p> |
| 34. | <p>INQUÉRITO CIVIL 10754708 Autos Arquimedes: 2018/99660 Origem: 3ª PJDC DE PETROLINA Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: denúncia de poluição sonora pelos estabelecimentos.; “Bar de Elucival”, “Bar de João Batista”, “Bar do Enizaldo” e “Bar do Netinho”</p> |
| 35. | <p>INQUÉRITO CIVIL 088/2016 Autos Arquimedes: 2014/1785155 Origem: 1ª PJDC DE OLINDA Interessado (s): JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA DA SILVA Assunto: denúncia de idoso em situação de vulnerabilidade</p> |
| 36. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Autos Arquimedes: 2012/797528 Origem: 3ª PJ ABREU E LIMA Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: denúncia de abuso sexual contra criança/adolescente</p> |
| 37. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 2019.33.004 Autos Arquimedes: 2019/46841 Origem: 33ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): LUCIENE VIEIRA DA SILVA Assunto: apurar falta de acompanhamento de adolescente e seu filho recém-nascido, após alta médica pelo CISAM</p> |
| 38. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 2016/2227388 Autos Arquimedes: 2016/2227388 Origem: PJ DE NAZARÉ DA MATA Interessado (s): MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA Assunto: implementação da rede de atenção à saúde mental.</p> |
| 39. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 006/2016 Autos Arquimedes: 2016/2398187 Origem: 1ª PJ DE LIMOEIRO Interessado (s): EDVALDO MENDES DE MELO E MUNICÍPIO DE LIMOEIRO Assunto: denúncia de irregularidades cometidas por conselheiro tutelar</p> |
| 40. | <p>INQUÉRITO CIVIL 007/2018 Autos Arquimedes: 2018/4710 Origem: 17ª PJDC DA CAPITAL Interessado (a): CARREFOUR Assunto: indícios de saídas de emergência vedadas e lacradas</p> |

| | |
|-----|--|
| 41. | <p>INQUÉRITO CIVIL 026/2014 Autos Arquimedes: 2014/1490421 Origem: 20ª PJDC DA CAPITAL Interessado: A SOCIEDADE Assunto: denúncia de obra irregular na Rua Barão de Itamaracá, Recife.</p> |
| 42. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 091/2017 Autos Arquimedes: 2017/2681500 Origem: 15ª PJDC DA CAPITAL Noticiante: NALDILEIDE CAVALCANTI PESSOA DE SOUZA Noticiado (a): MUNICÍPIO DO RECIFE Assunto: suposta inexistência de processo seletivo para contratação de profissionais para o Hospital Veterinário.</p> |
| 43. | <p>INQUÉRITO CIVIL 006/2016 Autos Arquimedes: 2012/643238 Origem: PJ DE CUMARU Noticiante: GUSTAVO JORGE LUCENA DE VASCONCELOS E PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO. Noticiado (a): EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR. Assunto: desvios de função de servidor público, desempenhando função de motorista, sem carteira de habilitação.</p> |
| 44. | <p>INQUÉRITO CIVIL 16036-30 Autos Arquimedes: 2016/2220853 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL. Interessado (s): SEVERINO AMARO BENTO MARANHÃO Assunto: pessoa idosa sem documentação</p> |
| 45. | <p>INQUÉRITO CIVIL 19006-4/8 Autos Arquimedes: 2019/55349 Origem: 8ª PJDC DA CAPITAL Noticiante: JÉSSICA PACHECO DE ALMEIDA Noticiado: CATAMARAM TOURS Assunto: garantir o direito de acesso das pessoas com deficiência nos passeios de barco.</p> |
| 46. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 001/2014 Autos Arquimedes: 2013/1395873 Origem: PJ DE IPUBI Interessado (s): ADIERSON ALVES DOURADO E MUNICÍPIO DE IPUBI Assunto: funcionamento irregular da praça de alimentação da cidade em festas.</p> |
| 47. | <p>INQUÉRITO CIVIL 003/2016 Autos Arquimedes: 2016/2418797 Origem: PJDC DE PETROLÂNDIA Interessado (s): IVONALDO ALVES DE LIMA Assunto: fiscalizar a não hospedagem de criança/adolescente no Motel "Você que Sabe"</p> |
| 48. | <p>INQUÉRITO CIVIL 2019/224407 Autos Arquimedes: 2019/224407 Origem: 4ª PJDC DE PAULISTA Noticiante: ABRELPE (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZAS PÚBLICAS E RESÍDUOS ESPECIAIS). Noticiado: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA. Assunto: denúncia de irregularidade na coleta de resíduos hospitalares.</p> |
| 49. | <p>INQUÉRITO CIVIL 001/2016 Autos Arquimedes: 2016/2210898 Origem: PJDC DE CARNAÍBA Interessado (s): MUNICÍPIO DE CARNAÍBA Assunto: fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde relacionados à atenção básica.</p> |
| 50. | <p>INQUÉRITO CIVIL 017/2015 Autos Arquimedes: 2015/2099205 Origem: 1ª PJ DE PESQUEIRA Interessado (s): SERVIDORES PÚBLICOS DE PESQUEIRA E MUNICÍPIO DE PESQUEIRA. Assunto: atraso nos pagamentos dos agentes públicos no exercício de 2015.</p> |
| 51. | <p>INQUÉRITO CIVIL 001/2012 Autos Arquimedes: 2013/992788</p> |

| | |
|-----|--|
| | <p>Origem: PJ DE SÃO JOAQUIM DO MONTE Interessado (s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE E SERVIDORES MUNICIPAIS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO Assunto: suposta dispensa indevida de servidores municipais, contratados nas áreas de saúde e educação.</p> |
| 52. | <p>INQUÉRITO CIVIL 020/2015 Autos Arquimedes: 2013/1296322 Origem: PJ DE SERTÂNIA Interessado: MUNICÍPIO DE SERTÂNIA Assunto: reorganização do trânsito.</p> |
| 53. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Autos Arquimedes: 2013/1052333 Origem: PJ DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE Interessado: JOÃO ALBUQUERQUE FEIJÓ. Assunto: apurar indícios de improbidade administrativa no âmbito municipal.</p> |
| 54. | <p>INQUÉRITO CIVIL 007/2017 Autos Arquimedes: 2017/2580496 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): LYLSON LOURENÇO TIGRE DA SILVA E SANTANDER SEGUROS S/A Assunto: aumento abusivo da mensalidade do plano de saúde Santander</p> |
| 55. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 059/2016 Autos Arquimedes: 2016/2387695 Origem: 4ª PJDC DE PAULISTA Interessado (a): MUNICÍPIO DE PAULISTA Assunto: acúmulo de lixo em via pública.</p> |
| 56. | <p>INQUÉRITO CIVIL 099/2016 Autos Arquimedes: 2013/1386695 Origem: 2ª PJ DE IGARASSU Interessado (a): MUNICÍPIO DE IGARASSU Assunto: esgoto a céu aberto</p> |
| 57. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 9488639 Autos Arquimedes: 2017/2870707 Origem: 3ª PJDC DE PETROLINA Interessado (s): FRANCISCA CLARA DE OLIVEIRA E OUTROS Assunto: denúncia de idoso em situação de vulnerabilidade</p> |
| 58. | <p>INQUÉRITO CIVIL 005/2017 Autos Arquimedes: 2016/2323990 Origem: 3ª PJDC DE JABOATÃO Interessados: MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E CONDOMÍNIO DO EDF. CORAIS Assunto: acúmulo de lixo em via pública.</p> |
| 59. | <p>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 002/2008 Autos Arquimedes: 2012/946102 Origem: 1ª PJ DE OURICURI Interessado: FRANCISCO VIEIRA DE MACEDO Objeto: denúncia sobre irregularidades na Adutora do Oeste, no Povoado Lopes.</p> |
| 60. | <p>INQUÉRITO CIVIL 005-1/2015 Autos Arquimedes: 2015/1843386 Origem: 12ª PJDC DA CAPITAL Interessados: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS GEÓLOGOS DE PERNAMBUCO. Assunto: gestão dos recursos hídricos subterrâneos. Impedimento: Consª Maria Lizandra, por ter atuado na PJ de origem.</p> |
| 61. | <p>INQUÉRITO CIVIL 002/2018 (ANEXO 52) Autos Arquimedes: 2018/355644 Origem: 5ª PJDC DE OLINDA Interessado: MUNICÍPIO DE OLINDA Assunto: irregularidades no Centro Integrado de Atenção à Criança – Profa. Norma Coelho - CAIC</p> |

| | |
|-----|--|
| 62. | <p>INQUÉRITO CIVIL 007/2010 Autos Arquimedes: 2012/632876 Origem: 3ª PJDC DE IGARASSU Interessado: MUNICÍPIO DE IGARASSU Assunto: irregularidades no provimento de cargos em comissão e contratação de agentes temporários.</p> |
| 63. | <p>INQUÉRITO CIVIL 117/2017 Autos Arquimedes: 2017/2685686 Origem: 25ª PJDC DA CAPITAL Noticiante: ADENÍSIO PERREIRA CORREIA Noticiado (a): MUNICÍPIO DO RECIFE (PODER EXECUTIVO). Assunto: suspensão de andamento de obra pública com empresa contratada</p> |
| 64. | <p>INQUÉRITO CIVIL 034/2016 Autos Arquimedes: 2016/2485888 Origem: 43ª PJDC DA CAPITAL Noticiante: CRISTIANE MARINALVA DA SILVA Noticiado (s): Instituto Nossa Senhora de Fátima Assunto: apurar irregularidade com relação a aluno</p> |
| 65. | <p>INQUÉRITO CIVIL 004-2013 Autos Arquimedes: 2013/996855 Origem: 1ª PJ DE IPOJUCA Interessado (s): AMARA LUCIANA SANTANA Assunto: pessoa idosa em situação de vulnerabilidade</p> |
| 66. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 6325280 Autos Arquimedes: 2015/2088847 Origem: 3ª PJDC DE PETROLINA Interessado (s): GERLANDO JOSIMAR DE SOUZA Assunto: denúncia de poluição sonora promovida por morador.</p> |
| 67. | <p>INQUÉRITO CIVIL 6488767 Autos Arquimedes: 2012/746298 Origem: 3ª PJDC DE PETROLINA. Interessado (s): CÍCERO DENIS DE SOUSA RODRIGUES E DENIRA DE SOUSA RODRIGUES Assunto: pessoa com deficiência mental em situação de vulnerabilidade</p> |
| 68. | <p>INQUÉRITO CIVIL 008/2015 Autos Arquimedes: 2015/1883532 Origem: 20ª PJDC DA CAPITAL Interessado: A sociedade. Assunto: acompanhar a política de urbanização e legalização da terra para a ZEIS Torrões Impedimento: Consª Maria Lizandra, por ter atuado na PJ de origem.</p> |
| 69. | <p>INQUÉRITO CIVIL 009/2015 Autos Arquimedes: 2015/1883683 Origem: 20ª PJDC DA CAPITAL Interessado: A sociedade. Assunto: acompanhar a política de urbanização e legalização da terra para a ZEIS Mustardinha</p> |
| 70. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 015/2017 Autos Arquimedes: 2017/2553863 Origem: 1ª PJ CÍVEL DE IPOJUCA. Interessado (s): MARIA ISABEL DA SILVA E OUTROS Assunto: descumprimento das obrigações inerentes ao exercício do poder familiar</p> |
| 71. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 010/2015 Autos Arquimedes: 2015/1901822 Origem: 1ª PJ DE GRAVATÁ Interessado (a): MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Assunto: regularização do banco de preços na área da saúde</p> |
| 72. | <p>INQUÉRITO CIVIL 16048-30 Autos Arquimedes: 2016/2255599 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL. Interessado (s): SEVERINA MARIA DE ALBUQUERQUE Assunto: pessoa idosa em situação de vulnerabilidade</p> |

| | |
|-----|--|
| 73. | <p>INQUÉRITO CIVIL 052/2015 Autos Arquimedes: 2014/1705038 Origem: 2ª PJDC DE GARANHUNS Interessado(s): MUNICÍPIO DE GARANHUNS E OUTROS Assunto: não funcionamento do Conselho de Transporte na fiscalização do aumento de tarifas entre os anos de 2005 a 2012.</p> |
| 74. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 039/2018 Autos Arquimedes: 2018/154606 Origem: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado (s): HÉRCULES MONTEIRO SABLAK Assunto: falta de insulina e fita de glicemia no Posto de Saúde Dom Hélder</p> |
| 75. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 134/2018 Autos Arquimedes: 2018/301347 Origem: 2ª PJDC DE JABOATÃO Interessado (s): JOANA DARC SILVA Assunto: dificuldade de marcação de consulta para o exame de colonoscopia.</p> |
| 76. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 003/2016 Autos Arquimedes: 2013/1104037 Origem: PJ DE JUPI Interessado (s): MUNICÍPIO DE JUPI Assunto: estruturação do Conselho de Tutelar</p> |
| 77. | <p>INQUÉRITO CIVIL 009/2015 Autos Arquimedes: 2014/1525625 Origem: 1ª PJ DE ÁGUA PRETA Interessado (s): MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA Assunto: denúncia de irregularidades em obra.</p> |
| 78. | <p>INQUÉRITO CIVIL 2012/823859 Autos Arquimedes: 2012/823859 Origem: 36ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE JARDIM ATLÂNTICO E GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE. Assunto: problemas enfrentados pelos usuários do serviço de transporte público de passageiros do bairro de Jardim Atlântico, Olinda.</p> |
| 79. | <p>INQUÉRITO CIVIL 004/2017 Autos Arquimedes: 2015/2085216 Origem: PJ DE CUSTÓDIA Interessado (s): MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA E COMPESA Assunto: fornecimento de água potável fora dos padrões</p> |
| 80. | <p>INQUÉRITO CIVIL 034/2015 Autos Arquimedes: 2015/1845332 Origem: 2ª PJDC DE PAULISTA Noticiante: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA Noticiado (s): JOÃO ALESSANDRO MONTE Assunto: apurar irregularidade no uso de verba pública (diária)</p> |

| | |
|-----------|--|
| No | Conselheiro(a): Maria Lizandra Lira de Carvalho |
| 1. | <p>IC nº 14/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1477734 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANA Interessado: A sociedade</p> |
| 2. | <p>IC nº 01/2012 Auto Arquimedes nº 2012/666608 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIROS Interessado: A sociedade</p> |
| 3. | <p>IC nº 02/2013 Auto Arquimedes nº 2014/1553271 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Interessado: A sociedade</p> |

| | |
|-----|--|
| 4. | IC nº 002/2016-30 Auto Arquimedes nº 2016/2285480 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade |
| 5. | IC nº 05/2011 Auto Arquimedes nº 2012/621057 Órgão de Execução: 22.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade |
| 6. | IC nº 010/2017-18 Auto Arquimedes nº 2017/2621213 Órgão de Execução: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade |
| 7. | IC nº 025/2014 Auto Arquimedes nº 2013/1300740 Órgão de Execução: 34.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade |
| 8. | IC nº 049/2013 Auto Arquimedes nº 2012/796967 Órgão de Execução: 25.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA A CAPITAL Interessado: A sociedade |
| 9. | IC nº 065/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2378833 Órgão de Execução: 4.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade |
| 10. | IC nº 114/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1771592 Órgão de Execução: 13.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade |
| 11. | IC nº 192/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2482626 Órgão de Execução: 15.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade |
| 12. | IC nº 15001-1/8 Auto Arquimedes nº 2013/1313332 Órgão de Execução: 8.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade |
| 13. | PP nº 10/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1234635 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Interessado: A sociedade |
| 14. | PP nº 011/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2819472 Órgão de Execução: 3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade |
| 15. | PP nº 24/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2343816 Órgão de Execução: 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade |
| 16. | PP nº 053-1/2018 Auto Arquimedes nº 2018/7198 Órgão de Execução: 13.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade |
| 17. | PP nº 066/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1597359 Órgão de Execução: 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Interessado: A sociedade |
| 18. | PP nº 130/2018 Auto Arquimedes nº 2018/253393 Órgão de Execução: 44.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL |

| | |
|-----|---|
| | Interessado: A sociedade |
| 19. | PP nº 2013/1342712 Auto Arquimedes nº 2013/1342712 Órgão de Execução: 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMARES Interessado: A sociedade |
| 20. | PP nº 2015.02.040 Auto Arquimedes nº 2015/2061204 Órgão de Execução: 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade |
| 21. | PP nº 161/2010 Auto Arquimedes nº 2012/866919 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Interessado: A sociedade |
| 22. | IC nº 14/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2483615 Órgão de Execução: 3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: MARIA DO SOCORRO SÁ ARAÚJO |
| 23. | IC nº 025/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1945868 Órgão de Execução: 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Interessado: A sociedade |
| 24. | IC nº 25/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2852512 Órgão de Execução: 6.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade |
| 25. | IC nº 030/11-18 Auto Arquimedes nº 2011/43340 Órgão de Execução: 18.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade |
| 26. | IC nº 44/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2446454 Órgão de Execução: 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Interessado: A sociedade |
| 27. | IC nº 057/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1602482 Órgão de Execução: 11.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade |
| 28. | PP nº 03/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2535254 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS Interessado: A sociedade |
| 29. | PP nº 11/2018 Auto Arquimedes nº 2018/23414 Órgão de Execução: 3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade |
| 30. | PP nº 042/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2571927 Órgão de Execução: 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Interessado: A sociedade |

| | |
|----|---|
| Nº | Conselheira: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA |
| 1. | PP nº 079/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2240496 |

| | |
|-----|---|
| | Órgão de Execução: 1ª PJ CAMARAGIBE Noticiante: EDITE MARIA DA SILVA |
| 2. | PP nº 001/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1904008 Órgão de Execução: 2ª PJ ARARIPINA Noticiante: De ofício |
| 3. | PP nº 02-019/2017 Auto Arquimedes nº 217/2599281 Órgão de Execução: 4ª PJ PETROLINA Noticiante: ANP |
| 4. | PP nº 022/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1127007 Órgão de Execução: 2ª PJ OURICURI Noticiante: CT OURICURI |
| 5. | PP nº 008/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1993498 Órgão de Execução: 3ª PJ ABREU E LIMA Noticiante: Juízo da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Igarassu |
| 6. | IC nº 038/15 Auto Arquimedes nº 2012/794419 Órgão de Execução: 3ª PJ ABREU E LIMA Noticiante: Juízo da 3ª Vara de Abreu e Lima |
| 7. | IC nº 043/2015-16ª Auto Arquimedes nº 2015/2100996 Órgão de Execução: 16ª PJDC CAPITAL Noticiante: ARISMAR DA SILVA |
| 8. | IC nº 006/2015 Auto Arquimedes nº 2012/796047 Órgão de Execução: 3ª PJ ABREU E LIMA Noticiante: anônimo |
| 9. | IC nº 05/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2630428 Órgão de Execução: 3ª PJDC Petrolina Noticiante: De ofício |
| 10. | PP nº 69/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2468766 Órgão de Execução: 2ª PJDC de Garanhuns Noticiante: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Garanhuns |
| 11. | PP nº 061/2018 Auto Arquimedes nº 2018/233055 Órgão de Execução: 4ª PJDC de Paulista Noticiante: ORLANDO ALEXANDRE DE LIMA |
| 12. | IC nº 035/14-17 ANEXO II Auto Arquimedes nº 2017/2687356 Órgão de Execução: 17ª PJDC CAPITAL Noticiante: DE OFÍCIO |
| 13. | IC nº 31/2016-20 Auto Arquimedes nº 2016/2372036 Órgão de Execução: 20ª PJDC da Capital Noticiante: ALEPE |
| 14. | IC nº 012/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1630375 Órgão de Execução: PJ BREJO DA MADRE DEUS Noticiante: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA |

| | |
|-----|---|
| 15. | IC nº 113-1/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1766120 Órgão de Execução:13ª PJDC da CAPITAL Noticiante: ANÔNIMO |
| 16. | PP nº 026/2016 Auto Arquimedes nº 2015/2065183 Órgão de Execução:1ª PJ CAMARAGIBE Noticiante: DISQUE 100 |
| 17. | PP nº 003/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1920985 Órgão de Execução: 2ª PJ Gravatá Noticiante: CONSELHO TUTELAR |
| 18. | IC nº 6518426 Auto Arquimedes nº 2015/1997481 Órgão de Execução:4ª PJDC PETROLINA Noticiante: ANÔNIMO |
| 19. | PP nº 012/2016 Auto Arquimedes nº 2015/2165012 Órgão de Execução:2ª PJDC de Camaragibe Noticiante: Sandro Marcos de Jesus |
| 20. | PP nº 071/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2386339 Órgão de Execução:6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes Noticiante: 1ª PJ de Defesa da Cidadania de Abreu e Lima |
| 21. | IC nº 037/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2324684 Órgão de Execução:3ª PJDC CARUARU Noticiante: GILVÂNIA MARIA BARBOSA |
| 22. | IC nº 031/2017-17 Auto Arquimedes nº 2017/2795959 Órgão de Execução:17ª PJDC DA CAPITAL Noticiante: BRUNA COELHO |
| 23. | IC nº 01/2010 Auto Arquimedes nº 2012/638161 Órgão de Execução:3ª PJDC de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Noticiante: ROSEANE BEZERRA DA SILVA |
| 24. | IC nº 055/2015 Auto Arquimedes nº 2013/1000250 Órgão de Execução:4ª PJDC de PAULISTA Noticiante: CIPOMA |
| 25. | PP nº 004/2018 Auto Arquimedes nº 2018/14363 Órgão de Execução: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes Noticiante: Serviço Social do Hospital Barão de Lucena |
| 26. | PP nº 009/2017 Auto Arquimedes: 2017/2704361 Órgão De Execução: Promotoria De Justiça De Carpina Noticiante: Erivelton Francisco De Oliveira |

| | |
|-----|--|
| 27. | PP nº 133/2015 Auto Arquimedes: 2015/1922255 Órgão De Execução: 2ª PJDC DE GARANHUNS – PATRIMÔNIO PÚBLICO Noticiante: SIGILOSO |
| 28. | IC nº 092/2014 Auto Arquimedes: 2014/1545455 Órgão De Execução: 3ª PJDC DE CARUARU – URBANISMO Noticiante: ANÔNIMO |
| 29. | IC nº 001/2018 Auto Arquimedes: 2017/2588842 Órgão De Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Noticiante: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO |
| 30. | PA nº 2017/2708576 Auto Arquimedes: 2017/2708576 Órgão De Execução: 3ª PJDC DE PAULISTA – DEFESA DO IDOSO Noticiante: 1ª PJDC DE ABREU E LIMA |
| 31. | IC nº 002/2014 Auto Arquimedes: 2014/1662531 Órgão De Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA |
| 32. | IC Nº 064/2014 Auto Arquimedes: 2014/1571009 Órgão De Execução: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES |
| 33. | IC nº 004/2016 Auto Arquimedes: 2016/2320731 Órgão De Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÃO |
| 34. | PP nº 139/2016 Auto Arquimedes: 2016/2332542 |
| 35. | PP Nº 5164843 Auto Arquimedes: 2014/1692987 Órgão De Execução: 3ª PJDC DE PETROLINA – DEFESA DO IDOSO Noticiante: CRAS - PETROLINA |
| 36. | IC Nº 13011-30 Auto Arquimedes: 2012/967595 Órgão De Execução: 30ª PJDC DA CAPITAL – DEFESA DO IDOSO Noticiante: CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA (CIAPPI) |
| 37. | PP Nº 038/2018 Auto Arquimedes: 2018/198819 Órgão De Execução: 4ª PJDC DE PAULISTA – MEIO AMBIENTE Noticiante: ANÔNIMO |
| 38. | IC Nº 006-2/2017 Auto Arquimedes: 2016/2244793 Órgão De Execução: 12ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE Noticiante: DE OFÍCIO |

| | |
|-----|---|
| 39. | IC Nº 004/2017 Auto Arquimedes: 2015/2002793 Órgão De Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU – MEIO AMBIENTE Noticiante: VALTER MARTINS DE OLIVEIRA |
| 40. | IC Nº 4648736 Auto Arquimedes: 2013/998173 Órgão De Execução: 3ª PJDC DE PETROLINA – MEIO AMBIENTE Noticiante: IBAMA |
| 41. | IC Nº 009/2014 Auto Arquimedes: 2012/725686 Órgão De Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Noticiante: EVANILDO MARIANO DA SILVA E OUTRO |
| 42. | PP Nº 027/2016 Auto Arquimedes: 2015/2011627 Órgão De Execução: 2ª PJDC DE GARANHUNS – PATRIMÔNIO PÚBLICO Noticiante: ANÔNIMO |
| 43. | PP Nº 027/2014 Auto Arquimedes: 2014/1726431 Órgão De Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM Noticiante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO |
| 44. | IC Nº 019/2018 Auto Arquimedes: 2018/208884 Órgão De Execução: 2ª PJDC DE PAULISTA – PATRIMÔNIO PÚBLICO Noticiante: CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO |
| 45. | PP Nº 006/2017 Auto Arquimedes: 2015/1964692 Órgão De Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPOEIRAS Noticiante: CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO |
| 46. | IC Nº 010/2015 Auto Arquimedes: 2014/1638147 Órgão De Execução: 11ª PJDC DA CAPITAL – DEFESA DA SAÚDE Noticiante: CREMEPE |
| 47. | PP S/N Auto Arquimedes: 2017/2638891 Órgão De Execução: 36ª PJDC DA CAPITAL – DEFESA DO DIREITO HUMANO AO TRANSPORTE Noticiante: JOSÉ FELIX DE LIMA JÚNIOR |
| 48. | IC Nº 004/2017 Auto Arquimedes: 2015/2002793 Órgão De Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU – MEIO AMBIENTE Noticiante: VALTER MARTINS DE OLIVEIRA |
| 49. | IC Nº 6950434 Auto Arquimedes: 2015/2005485 Órgão De Execução: 3ª PJDC DE PETROLINA – URBANISMO Noticiante: VIRGÍLIA ACOSTA E OUTROS |
| 50. | IC Nº 012/2019 Auto Arquimedes: 2018/249420 Órgão De Execução: 20ª PJDC DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO Noticiante: DE OFÍCIO |

| | |
|-----|--|
| 51. | Inquérito Civil Nº: 010/2016 Auto Nº 2016/2207114 Documento Nº: 6431097 Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Assunto: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO |
| 52. | IC Nº 045/2014 Arquimedes Nº 2013/1115959 Órgão De Execução: 11ª PJ CID CAPITAL Noticiantes: GEISIANE DA SILVA MELO E OUTROS |
| 53. | IC Nº 010/2014 Arquimedes Nº 2014/1584798 Órgão De Execução: 18ª PJ CID CAPITAL Noticiante: GERALDO MATIAS DA ROCHA |
| 54. | PP Nº 10-007/2016 Arquimedes Nº 2015/2031371 Órgão De Execução: 1ª PJ PETROLINA Noticiante: CONSELHO TUTELAR |
| 55. | PP Nº 061/2016 Arquimedes Nº 2016/2182794 Órgão De Execução: 6ª PJ CID CAPITAL Noticiante: CAOP CONSUMIDOR MPPE |
| 56. | PP Nº 16038-30 Arquimedes Nº 2016/2260560 Órgão De Execução: 30ª PJ CID CAPITAL Noticiante: ANTÔNIO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO |
| 57. | IC Nº 001/2017 Arquimedes Nº 2016/2285537 Órgão De Execução: 2ª PJ CID OLINDA Noticiantes: EDVALDO ALVES MENDES E OUTROS |
| 58. | PP Nº 136/2016 Arquimedes Nº 2016/2325087 Órgão De Execução: 11ª PJ CID CAPITAL Noticiantes: CINTIA CRISTIANE BARBOSA DE ARAÚJO |
| 59. | IC Nº 009/2016 Arquimedes Nº 2016/2404324 Órgão De Execução: PJ AFRÂNIO Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS |
| 60. | PP Nº 181/2016 Arquimedes Nº 2016/2434090 Órgão De Execução: 34ª PJ CID CAPITAL Noticiante: ROZA LÚCIA MARTINS DA ROCHA |
| 61. | PP Nº 017/2016 Arquimedes Nº 2016/2452006 Órgão De Execução: 2ª PJ CÍVEL DE IPOJUCA Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS |
| 62. | PP Nº 2016/2486146 Arquimedes Nº 2016/2486146 Órgão De Execução: 3ª PJ CID PAULISTA Noticiante: CAOP SAÚDE |

| | |
|-----|--|
| 63. | IC Nº 013/2018 Arquimedes Nº 2017/2831482 Órgão De Execução: PJ DE SAIRÉ Noticiante: MUNICÍPIO DE SAIRÉ |
| 64. | PP Nº 2018/178130 Arquimedes Nº 2018/178130 Órgão De Execução: PJ AFRÂNIO Noticiante: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO |
| 65. | PP Nº 005/2019 Arquimedes Nº 2019/25428 Órgão De Execução: 3ª PJ CID CABO DE SANTO AGOSTINHO Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA |
| 66. | PP Nº 003/2019 Arquimedes Nº 2019/198884 Órgão De Execução: PJ DE TAÍBA Noticiante: EX OFFICIO |
| 67. | IC Nº 023/2012-30 Arquimedes Nº 2012/835426 Órgão De Execução: 30ª PJ CID CAPITAL Noticiante: EX OFFICIO |
| 68. | IC Nº 019-1/2014 Arquimedes Nº 2014/1460305 Órgão De Execução: 13ª PJ CID CAPITAL Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA |
| 69. | IC Nº 040.2018 Auto Nº: 2018.235908 Órgão De Execução: 6A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA |
| 70. | IC Nº 01/2013 Auto Nº: 2013.1273352 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM |
| 71. | IC Nº 001/2017 Auto Nº: 2017.2593673 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDADO |
| 72. | IC Nº 001/2018 Auto Nº: 2016.2356966 Órgão De Execução: 1ª PJ DE BELO JARDIM |
| 73. | IC Nº 003/2013 Auto Nº: 2012.683719 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA |
| 74. | IC Nº 005/2016 Auto Nº: 2016.2490204 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA |

| | |
|-----|---|
| 75. | IC Nº 010-1/2011 Auto Nº: 2011.20221 Órgão de Execução: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - MEIO AMBIENTE |
| 76. | IC Nº 11/2013 Auto Nº: 2013.1015459 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ |
| 77. | IC Nº 006/01 Auto Nº: 2012.882384 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS |
| 78. | PP Nº 057/2015 Auto Nº: 2015.1804292 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA - MEIO AMBIENTE |
| 79. | IC Nº 068/2015 Auto Nº: 2015.1841849 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA |
| 80. | PP Nº 2013.1386403 Auto Nº: 2013.1386403 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES |
| 81. | IC Nº 14156-30 Auto Nº: 2014.1659860 Órgão de Execução: 30ª PJDC DA CAPITAL |
| 82. | IC Nº 15011-30 Auto Nº: 2014.1718830 Órgão de Execução: 30ª PJDC DA CAPITAL |
| 83. | PP Nº 02/2018 Auto Nº: 2018.7781 Órgão de Execução: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO |
| 84. | PP Nº 004/2014 Auto Nº: 2013.1315484 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMERINA |
| 85. | PP Nº 040.2019 Auto Nº: 2018.290899 Órgão de Execução: 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL |
| 86. | PP Nº 007.2016 Auto Nº: 2015.2020150 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO |

| | |
|-----|--|
| 87. | PP Nº 040/2016 Auto Nº: 2015.2130155 Órgão de Execução: 6ª PJDC DE PAULISTA |
| 88. | PP Nº 059/2017 Auto Nº: 2017.2579209 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE |
| 89. | PP Nº 063/2017 Auto Nº: 2017.2663539 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE |
| 90. | PP Nº 093/2017 Auto Nº: 2016.2373795 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE |
| 91. | PP Nº 162/2018 Auto Nº: 2018.369045 Órgão de Execução: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES |
| 92. | PP Nº 0184/2016 Auto Nº: 2016.2382694 Órgão de Execução: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL |
| 93. | PP Nº 16059-30 Auto Nº: 2016.2247276 Órgão de Execução: 30ª PJDC DA CAPITAL |
| 94. | IC Nº 17199-30 Auto Nº: 2017.2873682 Órgão de Execução: 30ª PJDC DA CAPITAL |
| 95. | PP Nº 18205-30 Auto Nº: 2018.379220 Órgão de Execução: 30ª PJDC DA CAPITAL |
| 96. | IC Nº 06/2014 Auto Nº: 2014.1564564 Órgão de Execução: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO |
| 97. | IC Nº 013.2017 Auto Nº: 2017.2599586 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA |
| 98. | IC Nº 026/2012 Auto Nº: 2012.635593 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPOJUCA |

| | |
|------|---|
| 99. | NOTÍCIA DE FATO Auto Nº 2018.382199 Documento Nº: 10333503 Órgão de Execução: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU |
| 100. | NF Nº 005.2018 Auto Nº: 8776741 Documento Nº: Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Recorrente: GEORGE ANTÔNIO PAES BARRETO |
| 101. | IC Nº 085-1/2012 Auto Nº: 2012.816210 Órgão de Execução: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL |
| 102. | INQUÉRITO CIVIL Nº: 028/16-17 Auto Nº 2016/2437012 Documento Nº: 8477137 Órgão de Execução: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – DEFESA DO CONSUMIDOR |
| 103. | INQUÉRITO CIVIL Nº: 048/2016 Auto Nº 2016/2410459 Documento Nº: 8105008 Órgão De Execução: 4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE PAULISTA |
| 104. | INQUÉRITO CIVIL Nº: 04/2017 Auto Nº 2016/2426509 Documento Nº: 8147790 Órgão De Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS |
| 105. | INQUÉRITO CIVIL Nº: 011/2008 Auto Nº 2012/606275 Documento Nº: 1191927 Órgão De Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE) |
| 106. | INQUÉRITO CIVIL Nº: 36/2015 Auto Nº 2010/8290 Documento Nº: 2428247 Órgão De Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS |
| 107. | INQUÉRITO CIVIL Nº: 087/2016 Auto Nº 2014/1679110 Documento Nº: 7596358 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE |
| 108. | INQUÉRITO CIVIL Nº: 104/2016 Auto Nº 2016/2426649 Documento Nº: 8149796 Órgão de Execução: 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO |
| 109. | INQUÉRITO CIVIL Nº: 010/2014 Auto Nº 2014/1411810 Documento Nº: 4604165 Órgão De Execução: 39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL |
| 110. | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 044/2016 Auto Nº 2013/1030894 Documento Nº: 7510731 Órgão De Execução: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE |

| | |
|------|--|
| 111. | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Número No Sistema Arquimedes: 4739892 Auto Nº 2014/1749685 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS |
| 112. | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 5461116 Auto Nº 2014/1744134 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA |
| 113. | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Auto Nº 2015/2163169 Documento Nº: 6279569 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIMOEIRO |
| 114. | IC nº 003/2014 Documento nº 2013426 Auto nº 2012/908177 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA INFÂNCIA E JUVENTUDE |
| 115. | IC nº 055/2014 Nº no Sistema Arquimedes 1511515/2014 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA Noticiante: ANA VALÉRIA DE SANTANA SOARES |
| 116. | IC nº 04/2014 AUTOS Nº 2012/641203 DOCUMENTOS nº 5845483 Órgão de Execução: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista |
| 117. | IC nº 002/2014 Autos Nº 2013/1172923 Documentos Nº 3597601 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA |
| 118. | INQUÉRITO CIVIL Nº: 051/2015 Auto Nº 2012/677498 Documentos Nº: 5619735 Órgão de Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA |
| 119. | INQUÉRITO CIVIL Nº: 098-1/2002 Auto Nº 2011/564768 Documento Nº: 1675744 Órgão de Origem: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL |
| 120. | INQUÉRITO CIVIL Nº 16151-30 Auto Nº: 2016/2407081 Documento Nº: 7927572 Órgão de Execução: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL |
| 121. | INQUÉRITO CIVIL Nº: 001/2007 Auto Nº 2012/713293 Documento Nº: 1454703 Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARPINA |
| 122. | INQUÉRITO CIVIL Nº: 003/2010 Auto Nº 2012/882550 Documento Nº: 1914157 Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE SÃO LOURENÇO DA MATA |

| | |
|------|--|
| 123. | <p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 003/2017 Auto Nº 2015/2154119 Documento Nº: 7759537 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARPINA</p> |
| 124. | <p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 003/2017 Auto Nº 2016/2253351 Documento Nº: 7847364 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE IGARASSU</p> |
| 125. | <p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 004/2013 Auto Nº 2013/1324947 Documento Nº: 3251342 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS</p> |
| 126. | <p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 005/2013 Auto Nº 2013/1047260 Documento Nº: 2395957 Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE</p> |
| 127. | <p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 009/2017 Auto Nº 2016/2259426 Documento Nº: 1198396 Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE SALGUEIRO</p> |
| 128. | <p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 010/2013 Auto Nº 2013/1034424 Documento Nº: 2381583 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</p> |
| 129. | <p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 014/2013 Auto Nº 2013/997546 Documento Nº: 2409548 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</p> |
| 130. | <p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 044/2015 Auto Nº 2015/1901239 Documento Nº: 2381583 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</p> |
| 131. | <p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 062/2004 Auto Nº 2012/608760 Documento Nº: 1198396 Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> |

| | |
|------|---|
| 132. | <p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 106/2015 Auto Nº 2014/1729338 Documento Nº: 7174907 Origem: 4 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA</p> |
| 133. | <p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 112-1/2013 Auto Nº 2013/1330350 Documento Nº: 5282923 Origem: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> |
| 134. | <p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 121/2015 Auto Nº 2015/1857037 Documento Nº: 6025278 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS</p> |
| 135. | <p>INQUÉRITO CIVIL Nº 16066-30 Auto Nº: 2016/2280020 Documento Nº: 7470519 Origem: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> |
| 136. | <p>PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº: 001/2009 Auto Nº 2012/884127 Documento Nº: 1918086 Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GAMELEIRA</p> |
| 137. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2016 Auto Nº: 2016/2187105 Documento Nº: 6361678 Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</p> |
| 138. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 004/2016 Auto Nº 2016/2251813 Documento Nº: 6889791 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARPINA</p> |
| 139. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 005/2015 Auto Nº 2013/1226345 Documento Nº: 4996264 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CAMARAGIBE</p> |
| 140. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 006/2017 Auto Nº: 2017/2660360 Documento Nº: 8623107 Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU</p> |

| | |
|------|---|
| 141. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 012/2017 Auto Nº: 2017/2718306 Documento Nº: 8634063 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE IPOJUCA</p> |
| 142. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 2016/2435114 Auto Nº 2016/2435114 Documento Nº: 7543247 Origem: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> |
| 143. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 18014-30 Auto Nº: 2017/2867323 Documento Nº: 9091186 Origem: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> |
| 144. | <p>IC Nº: 009/2014 Auto Nº 2011/37463 Documento nº: 3677200 Origem: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – CRIANÇA E ADOLESCENTE Investigado: CEAC I E LAR ESPERANÇA</p> |
| 145. | <p>IC Nº 001/2016 Auto Nº: 2012/926210 Documento nº: 6402029 Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA-PE</p> |
| 146. | <p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 014/2017-16 Auto Nº: 2017/2627787 Documento Nº: 8052269 Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CONSUMIDOR</p> |
| 147. | <p>IC Nº 015/2014 Auto Nº: 2013/1012038 Documento Nº: 3827047 Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Petrolina-PE</p> |
| 148. | <p>IC Nº 017/2012 Auto Nº: 2012/930850 Documento Nº: 2746253 Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ-PE</p> |
| 149. | <p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 132014-30 Auto Nº 2013/1407244 Documento Nº: 4355060 Origem: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - IDOSO</p> |

| | |
|------|---|
| 150. | IC Nº 004/2011 Auto Nº: 2012/794332 Documento Nº: 1671577 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA-PE |
| 151. | IC Nº 016/2011 Auto Nº: 2012/795503 Documento Nº: 1674873 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA-PE |
| 152. | PP Nº 01/2018 Auto Nº: 2018/14433 Documento Nº: 9271126 Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - URBANISMO |
| 153. | PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 034/2017 Auto Nº: 2017/2750269 Documento Nº: 8635048 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA – PATRIMÔNIO PÚBLICO |
| 154. | PP Nº 123/2016-16 Auto Nº: 2016/2468318 Documento Nº: 7433239 Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CONSUMIDOR |
| 155. | PP Nº 008/2016-16 Auto Nº: 2015/2108617 Documento Nº: 6356250 Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CONSUMIDOR |
| 156. | PP Nº 010-002/2017 Auto Nº: 2016/2462843 Documento Nº: 8068080 Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA – INFÂNCIA E JUVENTUDE. |
| 157. | PP Nº 2015/2036671 Auto Nº: 2015/2036671 Documento Nº: 7817990 Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE |
| 158. | INQUÉRITO CIVIL Nº: 001/2016 Auto Nº: 2014/1567090 Documento Nº: 5567993 Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA – INFÂNCIA E JUVENTUDE. |

| | |
|------|--|
| 159. | IC Nº 005/2010 Auto Nº 2012/695901 Documento Nº: 1409080 Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ – PATRIMÔNIO PÚBLICO |
| 160. | INQUÉRITO CIVIL No: 013/2010 Auto Nº 2012/782447 Documento Nº: 1639762 Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA - CURADORIA DA SAÚDE |
| 161. | IC Nº 024/2014 Auto Nº 2014/1423350 Documento Nº: 3912953 Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ – PATRIMÔNIO PÚBLICO |
| 162. | IC Nº: 030/2017 Auto Nº 2017/2600655 Documento: 8880619 Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA - CONSUMIDOR |
| 163. | INQUÉRITO CIVIL No: 062/2015 Auto Nº 2014/1518139 Documento Nº: 5419366 Origem: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CURADORIA DA SAÚDE |
| 164. | IC Nº 103-1/2014 Auto Nº: 2014/1710244 Documento Nº: 1741889 Origem: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - MEIO AMBIENTE |
| 165. | IC Nº 320-1/2005 Auto Nº: 2012/642044 Documento Nº: 6218516 Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - MEIO AMBIENTE |
| 166. | IC Nº 15025-30 Auto Nº 2015/1810344 Documento Nº: 5992743 Origem: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - IDOSO |
| 167. | PP Nº: 001/2018 Auto Nº 2017/2864173 Documento: 9173335 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BEZERROS - MEIO AMBIENTE |

| | |
|------|---|
| 168. | PP Nº: 077/2017 Auto Nº 2017/2555755 Documento Nº: 8463545 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE-PE - CURADORIA DO MEIO AMBIENTE |
| 169. | PP Nº: 084/2017 Auto Nº 2017/2589286 Documento: 8458073 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE - MEIO AMBIENTE |
| 170. | PP No: 077/2015 Auto Nº 2015/2052875 Documento: 5922898 Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - MEIO AMBIENTE. |
| 171. | IC Nº: 020/2016 Auto Nº 2016/2197197 Documento Nº: 6397777 Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALOÁ |
| 172. | IC Nº 28/2016 Arquimedes Nº 2016/2199710 Órgão De Execução: PJ SALOÁ Noticiante: MARIA DAS DORES SERAFIM |
| 173. | PP Nº 023/2017 Arquimedes Nº 2016/2284323 Órgão De Execução: 1ª PJ CÍVEL IPOJUCA Noticiante: CONSELHO TUTELAR DE SERRAMBI - IPOJUCA |

| Nº | Conselheiro(a): STANLEY ARAÚJO CORRÊA |
|----|--|
| 1. | PP 15144-30 (DOC 5550530) Autos Arquimedes nº: 2015/1968757 Guia (Lote): 2019/2141375 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO Noticiante: NÚCLEO DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (NAVV) Interessado: SEVERINO JOSÉ DA SILVA Objeto: apurar relatório do NAVV dando conta da situação de vulnerabilidade do interessado, pessoa idosa. |
| 2. | PP 15140-30 (DOC 5514872) Autos Arquimedes nº: 2015/1960297 Guia (Lote): 2019/2141375 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO Noticiante: ITAMAR GOMES DOS SANTOS Interessado: MAGALI GOMES DOS SANTOS Objeto: apurar denúncia sobre situação de vulnerabilidade da interessada, pessoa idosa. |
| 3. | IC 022/2015 Autos Arquimedes nº: 2012/789353 Guia (Lote): 2019/2141375 |

| | |
|-----|---|
| | <p>Órgão de Execução: 3ª PJ DE ABREU E LIMA Noticiante: EX OFFICIO Representado: GUARDA MIRIM DE ABREU E LIMA Objeto: apurar prestação de contas da entidade dos anos 1998, 1999 e 2000.</p> |
| 4. | <p>IC 008/2017 Autos Arquimedes nº: 2017/2763698 Guia (Lote): 2019/2141375 Órgão de Execução: PJ DE ALIANÇA Noticiante: CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL Representado: AZOKA JOSÉ MACIEL GOUVEIA E OUTROS Objeto: apurar julgamento do Tribunal de Contas de Pernambuco (TC 1301997-1) que rejeitou a prestação de contas da Prefeitura de Aliança do exercício de 2012.</p> |
| 5. | <p>PP 2019/22747 (DOC 11665375) Autos Arquimedes nº: 2019/22747 Guia (Lote): 2019/2141375 Órgão de Execução: 36ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – TRANSPORTE Noticiante: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA Representado: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE - GRCT Objeto: apurar denúncia sobre o comportamento desrespeitoso de motorista a usuária com deficiência.</p> |
| 6. | <p>IC 0705/2018 Autos Arquimedes nº: 2013/1050502 Guia (Lote): 2019/2141375 Órgão de Execução: PJ DE CUMARU Noticiante: MARCOS FREIRE LEITE Representado: COMPESA Objeto: apurar a paralisação da construção de estação de tratamento de água em Ameixa.</p> |
| 7. | <p>PP 008/2019 Autos Arquimedes nº: 2019/32205 Guia (Lote): 2019/2058900 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Noticiante: CLAUDIO ALVES DA SILVA Interessado: A SOCIEDADE Objeto: apurar denúncia a respeito de construções irregulares na beira do canal do bairro de Petrópolis, Caruaru.</p> |
| 8. | <p>PP 075/2019 Autos Arquimedes nº: 2019/117517 Guia (Lote): 2019/2141375 Órgão de Execução: 25ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO Noticiante: PRISCILA KRAUSE Representado: ESTADO DE PERNAMBUCO Objeto: apurar proposição da noticiante (Indicação 406), então Deputada Estadual da ALEPE, a respeito de ausência de informações sobre arrecadação de receitas públicas arrecadadas pelo Estado de Pernambuco no exercício de 2019.</p> |
| 9. | <p>IC 013/2015 (DOC 5199637) Autos Arquimedes nº: 2015/1874779 Guia (Lote): 2019/2141375 Órgão de Execução: 31ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL Noticiante: EX OFFICIO Representado: FAZENDA SERRA PRETA Objeto: mediar conflitos rurais entre o espólio do proprietário da Fazenda Serra Preta e trabalhadores do MST.</p> |
| 10. | <p>PP 046/2019 Autos Arquimedes nº: 2019/86513 Guia (Lote): 2019/2141375 Órgão de Execução: 25ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO Noticiante: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ABREU E LIMA</p> |

| | |
|-----|--|
| | <p>Representado: FUNASE Objeto: apurar desobediência a ordem judicial de soltura de adolescente apreendido.</p> |
| 11. | <p>IC 042/16-16ª Autos Arquimedes nº: 2016/2311875 Guia (Lote): 2019/2058900 Órgão de Execução: 16ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – CONSUMIDOR Noticiante: COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO Representado: BAR DA CANCELA Objeto: apurar encaminhamento de relatório pelo Comando Geral da Polícia Militar a respeito de irregularidades encontradas no estabelecimento comercial representado, a exemplo de venda de bebida alcoólica a menores de idade, local para consumo de drogas e poluição sonora.</p> |
| 12. | <p>IC 002/2018 Autos Arquimedes nº: 2018/216155 Guia (Lote): 2019/2164585 Órgão de Execução: 2ª PJ DE BEZERROS Noticiante: CAOP CONSUMIDOR Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS Objeto: acompanhar a aplicação da política do Plano Nacional de Diretriz de Amostragem pelo representado.</p> |
| 13. | <p>IC 001/2013 Autos Arquimedes nº: 2019/193170 Guia (Lote): 2019/2164585 Órgão de Execução: 2ª PJ DE BEZERROS Noticiante: CAOP MEIO AMBIENTE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS Objeto: acompanhar a aplicação de políticas estadual e nacional de resíduos sólidos pelo representado.</p> |
| 14. | <p>PP 039/2017 Autos Arquimedes nº: 2017/2779692 Guia (Lote): 2019/2058900 Órgão de Execução: 1ª PJ CÍVEL DE IPOJUCA Noticiante: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS Interessados: JOSÉ ROCHA DA SILVA E MARIA VALDECI DA SILVA Objeto: representação do CREAS para que os interessados sejam identificados civilmente, em razão da dificuldade de obter o paradeiro de familiares.</p> |
| 15. | <p>IC 017/2016 Autos Arquimedes nº: 2016/2184689 Guia (Lote): 2019/2058900 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Noticiante: EDSON RODRIGO SANTOS DA SILVA Representado: ISABELA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS Objeto: denúncia a respeito da situação de vulnerabilidade de pessoa com deficiência.</p> |
| 16. | <p>IC 139/2017 Autos Arquimedes nº: 2017/2760816 Guia (Lote): 2019/2058900 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS Interessados: VERA LÚCIA DA SILVA E OUTROS Objeto: denúncia a respeito da existência de diversos idosos e pessoas com deficiência mental em situação de vulnerabilidade que residiam em um abrigo clandestino.</p> |
| 17. | <p>IC 083/17-16ª Autos Arquimedes nº: 2017/2760816 Guia (Lote): 2019/2058900 Órgão de Execução: 16ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – CONSUMIDOR Noticiante: MARIA LUCIENTE DA SILVA Representado: SAÚDE RECIFE Objeto: denúncia a respeito de não cobertura de terapias para seu filho pelo plano de saúde representado.</p> |

| | |
|-----|---|
| 18. | <p>IC 072/2013 Autos Arquimedes nº: 2012/870722 Guia (Lote): 2019/2058900 Órgão de Execução: PJ DE SÃO BENTO DO UNA Noticiante: CONSELHO DE CIDADANIA DE SÃO BENTO DO UNA Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA Objeto: representação a respeito de irregularidades na guarda e manutenção de documentos do arquivo público municipal.</p> |
| 19. | <p>IC 2015/2146301 Autos Arquimedes nº: 2015/2146301 Guia (Lote): 2019/2058900 Órgão de Execução: PJ DE JOAQUIM NABUCO Noticiante: CONSELHO TUTELAR Interessado: A.R.S. Objeto: denúncia da mãe do interessado, adolescente com 15 anos de idade, a respeito de comportamento agressivo e uso de drogas.</p> |
| 20. | <p>IC 068/2014 Autos Arquimedes nº: 2014/1621615 Guia (Lote): 2019/2164539 Órgão de Execução: 22ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - EDUCAÇÃO Noticiante: CONSELHO TUTELAR Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Objeto: representação a respeito da falta de vagas para educação infantil na rede municipal de ensino na comunidade Bola de Fogo.</p> |
| 21. | <p>IC 055/2014 Autos Arquimedes nº: 2014/1553708 Guia (Lote): 2019/2164539 Órgão de Execução: 22ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – EDUCAÇÃO Noticiante: ANDRÉ RÉGIS Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Objeto: denúncia a respeito de problemas estruturais na Escola Municipal Professor Manoel Torres, além de irregularidades no mobiliário, laboratório de informática e na biblioteca.</p> |
| 22. | <p>IC 003/01-2015 Autos Arquimedes nº: 2015/1885688 Guia (Lote): 2019/2164539 Órgão de Execução: 21ª PJ CRIMINAL DA CAPITAL Noticiante: EX OFFICIO Representado: COLÔNIA PENAL FEMININA DO RECIFE (BOM PASTOR) Objeto: inspecionar o estabelecimento penal no tocante às condições de instalações e integridade das presas.</p> |
| 23. | <p>IC 013/2018 Autos Arquimedes nº: 2018/113153 Guia (Lote): 2019/2164539 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Noticiante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO (CBMPE) Representado: GUIOMAR DA SILVA RIBEIRO Objeto: representação a respeito de quiosque de sorvete de propriedade da representada em local de risco, ante a proximidade a barracas de fogos de artifício.</p> |
| 24. | <p>PP 029/2016 Autos Arquimedes nº: 2015/2003465 Guia (Lote): 2019/2164539 Órgão de Execução: 2ª PJ CÍVEL DE CAMARAGIBE Noticiante: EX OFFICIO Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Objeto: apurar a razão de a SMS ter desabilitado uma unidade de suporte avançado.</p> |
| 25. | <p>IC 003/2012 Autos Arquimedes nº: 2012/873672 Guia (Lote): 2019/2139877 Órgão de Execução: 1ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Noticiante: EX OFFICIO</p> |

| | |
|-----|--|
| | Representado: CENTRO CULTURAL E SOCIAL SEVERINAS Objeto: apurar prestação de contas da entidade do ano de 2004. |
| 26. | PP 07-010/2019 Autos Arquimedes nº: 2019/60577 Guia (Lote): 2019/2139877 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Noticiante: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA Objeto: apurar denúncia a respeito de desatendimento de prestação de informações pelo representado. |
| 27. | PP 042/2019 Autos Arquimedes nº: 2019/192726 Guia (Lote): 2019/2139877 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: LUCIANO FRANCISCO DE SOUZA Representado: VEREADOR MESSIAS MEU POVO Objeto: apurar denúncia a respeito de interferência do representado no projeto social de iluminação de campos de futebol da comunidade. |
| 28. | IC 026/2016 Autos Arquimedes nº: 2016/2485889 Guia (Lote): 2019/2139877 Órgão de Execução: 29ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL - EDUCAÇÃO Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Objeto: apurar denúncia a respeito de déficit de professor de química na Escola de Referência em Ensino Médio Maria Rita da Silva Lessa. |
| 29. | PP 118/2008 Autos Arquimedes nº: 2012/874428 Guia (Lote): 2019/2139877 Órgão de Execução: PJ DE TRINDADE Noticiante: TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO Representado: JOÃO LEOCÁDIO SOBRINHO E OUTROS Objeto: apurar representação do TCE a respeito de julgamento de contas do exercício de 1993 da Câmara de Vereadores do Município de Trindade. |
| 30. | PP 2019/41356 Autos Arquimedes nº: 2014/1446226 Guia (Lote): 2019/2139877 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - IDOSO Noticiante: AMÉLIA NASCIMENTO DE LIMA Representado: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE - GRCT Objeto: apurar denúncia a respeito de terminais de passageiros depredados e sujos. |
| 31. | IC 14013-30 Autos Arquimedes nº: 2014/1446226 Guia (Lote): 2019/2025091 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - IDOSO Noticiante: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS Interessado: MARIA TEREZA LOPES DA SILVA Objeto: apurar relatório do CREAS que noticiou situação de vulnerabilidade de pessoa idosa. |
| 32. | IC 026/2013 Autos Arquimedes nº: 2012/783940 Guia (Lote): 2019/2025091 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Noticiante: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 12ª REGIÃO Representado: ACADEMIA PAULOS E OUTROS Objeto: apurar relatório de fiscalização do Conselho Regional de Educação Física que indica academias em desconformidade com a Lei 9.696/1998. |
| 33. | IC 041/2019 Autos Arquimedes nº: 2018/360052 Guia (Lote): 2019/2139877 Órgão de Execução: 11ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - SAÚDE |

| | |
|-----|--|
| | <p>Noticiante: ANA CLAUDIA VICENTE SOARES Representado: UNIDADE DE SAÚDE US 395 USF – UPINHA 24H FERNANDA WANDERLEY Objeto: apurar denúncia a respeito de a equipe médica do representado ter aplicado vacina sem consentimento da interessada, fato que colocou em risco sua gestação.</p> |
| 34. | <p>IC 009/2015 Autos Arquimedes nº: 2015/2037479 Guia (Lote): 2019/2025091 Órgão de Execução: PJ DE RIO FORMOSO Noticiante: CAOP SAÚDE Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Objeto: apurar irregularidades na condução da política pública Estratégia de Saúde da Família (ESF).</p> |
| 35. | <p>IC 004/2015 Autos Arquimedes nº: 2013/1239300 Guia (Lote): 2019/1994925 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Noticiante: EX OFFICIO Representado: FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA Objeto: apurar prestação de contas da entidade. IMPEDIMENTO: CONS. DR. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO</p> |